

F. A. PEREIRA DA COSTA

A ORDEM CARMELITANA

EM PERNAMBUCO

Prefácio de MAURO MOTA

EDIÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA

RECIFE - 1976

SUMÁRIO

	BIOGRAFIA DO CONVENTO	11-16
1	— ORIGEM DA ORDEM CARMELITANA	
	— O Monte Carmelo ou Monte de Santo Elias	17-18
	— Conversão dos Eremitas à fé cristã	18
	— Fundação da Ordem dos Irmãos Carmelitas da Bem-aventurada Maria do Monte Carmelo	18-19
	— A Ordem Carmelitana em Portugal	20-22
2	— A ORDEM CARMELITANA EM PERNAMBUCO	
	— Catequese dos índios	25-26
	— O Convento de Olinda	26-29
	— Criação das Províncias independentes.. ..	29
3	— AS CORES DO HÁBITO, O ESCUDO DE ARMAS E PADROADO DE NOSSA SENHORA	
	— As cores do hábito	33-34
	— O escudo de armas	34-35
	— Os Irmãos da Senhora do Carmo	35-36
	— A Reforma turônica	36
	— O Convento de Goiana, casa principal da constituição turônica na capitania	36-37
	— Resistência à Reforma	37-39
4	— SITUAÇÃO IRREGULAR DA PROVÍNCIA REFORMADA DO CARMO	
	— Nomeação de D. Tomás da Encarnação Costa e Lima, Visitador da Província do Carmo da Reforma de Pernambuco	43-45
	— Atos de rebeldia e eleição dos prelados conventuais.. ..	46-48

5	— CARMELITAS DESCALÇOS	
	- Chegada a Pernambuco	51-52
	- O Convento de Santa Teresa	52
	- Fundação de um hospício, com igreja, na vila do Recife	52-53
	- Hostilidades à causa da Independência e discriminação do noviciado	53-54
	- Decreto de proscrição e transformação do Convento de Olinda em Orfanato	54-55
6	— NOVIÇOS BRASILEIROS	
	— Prescrições legais	59-60
	— Subordinação das ordens religiosas à jurisdição dos Bispos e reorganização da Província em Pernambuco	60-62
7	— DECADÊNCIA E RESTABELECIMENTO	
	— Situação das ordens religiosas e a vinda de religiosos europeus	65-69
	— Reabertura do noviciado	69-71
8	— ESTATUTOS DA PROVÍNCIA CARMELITANA PERNAMBUCANA	75-77
9	— NOSSA SENHORA DO CARMO, PADROEIRA DA CIDADE DO RECIFE	
	— Diploma pontifício e proclamação	81-84
	— Santo Antônio, padroeiro de Pernambuco	84-88
10	CONVENTO DE SANTO ANTÔNIO DO CARMO DA CIDADE DE OLINDA	
	— Fundação	91-102
	— Sede da Vigararia Provincial e Incorporação à Província da Bahia ..	102-103
	— Decadência	103-111
	— Administração da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Graça	111-113
	— Separação da Província da Bahia e incorporação à Província de Pernambuco	113-115

11	— CONVENTO DE NOSSA SENHORA DO CARMO DA CIDADE DO RECIFE	
	— Hospício e capela-mor de N. S. do Carmo do Recife	119-127
	— O Palácio da Boa Vista e o local do primitivo Convento	127-131
	— O novo Convento e a Igreja de N. S. do Carmo ..	131-134
	— Transformação do Convento em estabelecimento militar e hospital	154-135
	— Situação do patrimônio	135-139
	— Corporações religiosas sediadas no Convento do Carmo	159-140
12	— ORDEM TERCEIRA	
	— Origem em Portugal	143-145
	— Instalação no Brasil	145-150
13	— CONVENTO DA CIDADE DA PARAÍBA SOB A INVOCÇÃO DE N. S. DO CARMO	
	— O primitivo convento e a perseguição dos holandeses	155
	— A reconstrução	153-154
	— A Ordem Terceira	154
	— Cessão do Convento à Diocese da Paraíba	154-156
14	— CONVENTO DE NAZARÉ DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SOB A INVOCÇÃO DE N.S. DO CARMO	
	— A Capela do Outeiro de Nazaré	159
	— Doação da capela e a fundação do convento . . .	159-161
	— Extinção	161
15	— CONVENTO DE GOIANA SOB A INVOCÇÃO DE SANTO ALBERTO	
	— Origem e denominação	165-166
	— Início da reforma turônica	166
	— Ordem Terceira	166
	— Proibição de divertimentos profanos no noviciado	166-167

16	—	CONVENTO DE SANTA TERESA DE OLINDA	
	—	A Capela de N. S. ao Desterro, fundada por João Fernandes Vieira	171
	—	Doação da capela e fundação do Convento	171-173
	—	Missões na região do Rio S. Francisco	173
	—	Expulsão dos frades hostis à causa da Independência e transformação do Convenço em orfanato	173-176
17	—	HOSPÍCIO DE N.S. DA GUIA NA PARAÍBA	
	—	Doação da Capela de N. S. da Guia ao Convento do Carmo da Cidade da Paraíba	179
	—	A fundação do Hospício	179-180
18	—	HOSPÍCIO DA PIEDADE	
	—	Capela de N.S. da Piedade	183-184
	—	Fundação do hospício	184
19	—	HOSPÍCIO DE N S DA LUZ DO JAPOMIM E DE N.S. DA CONCEIÇÃO DO JIQUI	
	—	Doação do Engenho Japomim aos religiosos do Convento do Carmo de Goiana	187
	—	A Capela de N.S. da Luz do Japomim	187-183
	—	Fundação do Hospício no Jiqui	188
20	—	HOSPÍCIO DE GUADALUPE	
	—	Capela de N.S. de Guadalupe da Barra de Camaragibe	191-192
	—	Fundação do hospício	192
21	—	HOSPÍCIO DO ARRAIAL	195
22	—	HOSPÍCIO DE LISBOA	199-200

BIOGRAFIA DO CONVENTO

Os crimes contra o patrimônio artístico pernambucano, principalmente o religioso, hoje talvez mais praticados do que falados, não começaram agora. Pereira da Costa já os localiza nos começos do século passado, em *A ORDEM CARMELITANA EM PERNAMBUCO*, que o arquivo Público Estadual agora apresenta em edição príncipe. Localiza-os sem papas na língua e sem travo na pena, denunciando, entre os autores, até mesmo alguns padres — terão sucessores em nosso tempo? — da mão furada e da categoria do prior do antigo Convento de Santo Antônio do Carmo de Olinda, Frei João Batista de Santa Helena, cuja confissão é, no gênero, ontológica: “Declaro que vendi, para não morrer de fome, quase toda a pratinha de que estava de posse.”

“Pratinha” — que finura de palavra! — grossa e valendo também ouro de lei violando a lei: “Vasos sagrados, objetos de vulto e decoração das imagens tudo em ouro e prata com pedraria finas” (...) “Vasos de porcelana da Índia, órgão, tocheiros e castiçais; coroas, âmbula, lâmpada, resplendores, galhetas, cálices com patenas, sem falar em paramentos bordados a ouro”, etc. O que foi um excesso para o apetite de Frei João. O que pode tê-lo — quem sabe? — levado a um problema digestivo, comendo tanta prata e tanto ouro de lei.

“E tudo isto desapareceu! Nada absolutamente resta!”, comenta Pereira da Costa, melancolicamente.

Por aí, se vê que Pereira da Costa faz a história da Ordem sem panos mornos. Exaltando-a até com pormenores, a começar de uma prioridade histórica, a de que foram os carmelitas os pri-

meiros catequistas dos indígenas brasileiros, mas sem omitir algumas “fraquezas” mais do espírito do que da carne de certos (ou errados?) padres padreadores. “Fraquezas” que somente serviram para fortalecer a Ordem que as eliminou. Uma delas a do Prior de Olinda. Frei João do Amor Divino Mascarenhas, “que vivia em escandaloso concubinato na cidade do Recife, deixando a sua Igreja em completo abandono e consentindo que a parte que restava do convento fosse como que convertida em albergaria, habitada promiscuosamente por homens e mulheres, pobres e inválidos, como consta da carta do historiador pernambucano Frei Lino do Monte Carmelo, que foi provincial da Ordem em Pernambuco, dirigida ao Provincial da Bahia, que mandara para cá o farrista simpático, insinuante e de cultivada inteligência.” O que não o impediu de gostar mais da cana do que dos canaviais de Pernambuco, a ponto de, embriagado, brigar “com o subdelegado è até com o Chefe de Polícia e ser recolhido ao cárcere do Convento bastante ferido e ser, no dia seguinte, despedido pelo Reverendo Prior Frei Norberto da Purificação Paiva” (Livro do Tombo do Convento do Recife).

Feitas por um historiógrafo da austeridade, dos escrúpulos, da fidelidade às ocorrências, da estirpe de Pereira da Costa, anotações dessa espécie, longe de reduzir, aumentam o prestígio dos carmelitas em Pernambuco. Pois mostram que eles, para usar a expressão do citado Frei Lino do Monte Carmelo, jamais, em qualquer tempo, quiseram esconder os “desvios” individuais de alguns de seus monges. Quiseram, e conseguiram, corrigi-los em benefício ia purificação da comunidade. Mostram ainda que, mesmo no seu estilo narrativo, de apego aos fatos tintim por tintim, Pereira da Costa, manipulando os documentos, matéria prima da autenticidade, deu ao seu livro tratamento vivo, sem esconder a verdade, sem restringi-la á frieza narrativa, de contar somente as virtudes carmelitanas. Antes, realçando-as ao indicar, sem eufemismo, o modo por que elas se conduziram na reação aos silêncios e acomodamentos capazes de comprometê-las historicamente.

Caso do bispo diocesano Dom Tomás da Encarnação Costa e Lima, nomeado visitador da Província do Carmo da Reforma de Pernambuco, por breve da Nunciatura Apostólica de Portugal,

“para por termo às irregularidades passadas e prevenir as futuras” e que, em carta ao Ministro Maninho de Melo e Castro, denuncia “religiosos que, com sua vida licenciosa, desedificavam os povos” e a má aplicação dos rendimentos do “bem dotado” Convento do Recife “porque os provinciais e priores passados aplicavam muito para si próprios e menos para o comum, passando mal os religiosos no refeitório e padecendo outras misérias. Evitei estas desordens”

Daí a eleição — escreve Dom Tomás — de “sujeitos que me pareceram mais dignos de se proporem e foram excluídos, conforme a carta do núncio, todos os do grêmio passado: e ainda que nele havia alguns religiosos de merecimento e úteis ao governo da Província.”

O que significou uma característica de todas as mudanças religiosas ou profanas: a de inocentes pagarem também pelos pecadores. Contudo, importante, na circunstância, é que “considerados rebeldes os padres desobedientes foram todos eles, em virtude da aludida ordem régia, deportados para os conventos de outras províncias, cabendo o da Bahia ao Padre ex-Provincial e Visitador Geral Frei Manuel de Santa Tereza, onde, ralado de desgostos, terminou os seus dias prematuramente,”

Esse atestado de óbito, embora subjetivo, reflete o clímax das providências chamadas de “ligeiras alterações”, mas suficientemente eficazes para manter “os créditos da Ordem tão nobilitada e conceituada pelos serviços prestados, e cada vez mais no decorrer do tempo, à catequese, às missões, à assistência aos enfermos, ao aprendizado, às lutas libertárias — das nossas revoluções do século XIX participaram diversos padres carmelitas, entre eles o herói pernambucano máximo, Frei Caneca — assistência à cultura no sentido amplo, a científica, a literária, a artística (sobretudo a começar da admissão na Ordem dos noviços brasileiros) afirmada inclusive na abertura do Convento e da Basílica do Carmo, construídos nas imediações do Palácio da Boa Vista, de Maurício de Nassau, a fim de que neles funcionassem, em anos diferentes, quando não dispunham ainda de sede própria, a Biblioteca Pública de Pernambuco, o Liceu Provincial, o Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico e a Sociedade de Medicina, todos hoje centenárias ou mais do que isso (caso do Liceu, isto é, do nosso Ginásio

Pernambuco, já com 150 anos mas que talvez — quem sabe? — não tivessem vencido o tempo sem a hospitalidade e os estímulos iniciais dos carmelitas.

Mesmo por esses motivos, quem não é no Recife amigo dos carmelitas, quem não é aqui devoto da “*Excelsa Virgem do Carmelo*”, mesmo para completar a condição de recifense? Quem pode contar direito a história desta cidade sem falar no Carmo Velho e no Convento Novo, tanto dos recifenses religiosos e leigos? Sem i«lar em padres carmelitas da categoria de frei Caneca, Frei Leandro do Sacramento, Frei Pedro de Santa Mariana, Frei José de São Carlos, Frei Francisco de Lima, sendo esses apenas alguns dos grandes do passado? Quem pode contar direito a história desta cidade sem falar em sua padroeira, na Basílica com as suas obras de arte? Sem falar nas procissões?

Ainda no século XVII, a igreja e convento deram origem ao pátio da tradicional festa, a do novenário de julho. Nenhuma devoção mais completa do que esta dos recifenses pela Virgem do Carmo. Devoção dentro e fora da Igreja, em casa e na rua, de católicos de missa e confissão, de católicos direitos ou esquerdos. Até dos nossos ímpios de opereta; na hora do aperto, não se limitam a dizer: “*Valha-me Nossa Senhora*”! Invocam a padroeira, a circunstância de protegidos, o recifensismo: “*Valha-me Minha Nossa Senhora do Carmo*”. E a Virgem do Carmo perdoa e vale.

Dela vem uma influência para a união de classes no Recife. Sua imagem vive em quase todas as casas, o escapulário em muitos pescoços ou carteiras. Eis Nossa Senhora não só do altar:

sem distância, das nossas convivências familiares. Nos cartórios e nos registros de balizados, poderia fazer-se o levantamento das Manas do Carmo, Muitas moças, mesmo as que não vivem com o terço na mão, chamam-se Maria do Carmo. O Recife possui uma densa população de Marias do Carmo e de suas ternas variantes:

Carminhas e Carmitas, Docarmos e Carmelitas.

As festas do Carmo, como as da Santa Cruz, da Penha, do Poço da Panela, formam uma boa tradição popular religiosa do Recife. Há quem seja contra esse encontro de popularidade e religião e considere o verdadeiro culto restrito à missa no interior das igrejas. O verdadeiro culto seria apenas um pretexto para as come-

morações externas e estas quase uma profanação, Pode-se discordar desse rigorismo litúrgico e dizer que, sem as comemorações externas, os santos perderiam muito na reverência da nossa gente e o préstimo deles seria perturbado no tempo e no espírito das gerações.

Reaja-se contra o catolicismo triste cuja inconveniência já era salientada por Frei Vicente do Salvador, O cronista colonial refere-se, em sua História, a preguiça, dos. nativos em comparecer as capelas, onde as cerimônias cristas fossem celebradas na simplicidade do quotidiano. Mas, quando havia “novidades” — pobres novidades da época, sinos repicando ou fogos de Lisboa estourando no ar — todos corriam na luta por um lugar nas vizinhanças do missionário.

Como não se modificou muito esse comportamento ancestral, deve-se estimular a expansão dos festejos pelos pátios das igrejas. Sente-se que o encanto de alguns dias do nosso calendário, o de Nossa Senhora do Carmo, o de Santo Antônio, o de São João, o de São Pedro, e mais ainda o de Natal e o dos Santos-Reis, tem a sua maior permanência no júbilo profano das multidões. O mesmo ocorre com os padroeiros das paróquias nas cidades do interior ou da capital. O povo não se juntaria, vindo às vezes de tão longe, somente para as rezas secas e os sermões exuberantes. O povo quer intimidade com os santos de sua predileção. Quer que os santos saiam dos altares (com os roubos atuais desgraçadamente saem para outros destinos) e o acompanhem nas ruas, na praça pública. É o caso, no Recife, de Nossa Senhora do Carmo, de quem, através de A ORDEM CARMELITAS A EM PERNAMBUCO, uma biografia do Convento, Pereira da Costa ainda mais nos aproxima.

* *

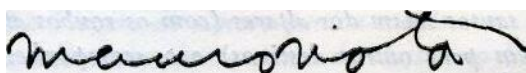
*

Não afetam o ineditismo deste livro os informes sobre os carmelitas constantes, e teriam de constar, dos ANAIS PERNAMBUCANOS, de Pereira da Costa. A história da ORDEM em Pernambuco, sem qualquer omissão, até a primeira década deste século, o Arquivo Público Estadual tem agora o privilégio de incorporar à bibliografia histórica brasileira, com o apoio do Secretário da

Justiça, Dr. Sérgio Higino Filho, que assim confere um timbre ao programa editorial do Governo Moura Cavalcanti.

Os originais, perfeitamente legíveis, excluídas pequenas falhas indicadas em notas de pé de página, foram localizados na Seção de Obras Raras do APE pela Bibliotecária Sônia de Almeida Barros e o sumário organizado pelo Professor de Biblioteconomia Milton Melo.

Houve anteriormente a idéia da publicação como se vê nesta carta dirigida ao Professor Jordão Emerenciano, então ilustre diretor do APE: “Província Carmelitana Pernambucana. Recife, 31 de agosto de 1957. Exmo. Snr. Dr. Jordão Emerenciano, DD. Diretor do Arquivo Publico Estadual. Saudações. Em resposta ao ofício número 214 de 29 do corrente, autorizo a publicação da obra inédita de Pereira da Costa sobre o Convento do Carmo e a Província Carmelitana de Pernambuco, cujos originais pertencem a Biblioteca deste Convento e cuja cópia já está em poder dessa Diretoria. Naturalmente esta autorização não prescindirá também daquela outra da Família do saudoso historiador F. A. Pereira da Costa. Atenciosamente, a) Frei Ângelo Braga, O. Carm. Provincial.”

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'meunio ta', on a light-colored rectangular background.

1 – ORIGEM DA ORDEM CARMELITANA

- O Monte Carmelo ou Monte de Santo Elias
- Conversão dos Eremitas à fé cristã
- Fundação da Ordem dos Irmãos Carmelitas da Bem-aventurada Maria do Monte Carmelo
- A Ordem Carmelitana em Portugal

... profeta, e ungido por Elias, ficou no seu lugar. Eliseu em hebraico significa — *saúde de Deus*, — e também canonizado pela Igreja, é venerado no dia 14 de junho.
(*)

O monte Carmelo ou monte de Santo Elias, tão celebrado na Palestina e reverenciado mesmo como um deus nos tempos heróicos ou mitológicos, destaca-se da cordilheira calcárea do planalto montanhoso da Samaria, a Canaã dos tempos bíblicos, e — “coberto de arvoredos sempre virentes, abrange treze léguas de circunferência; treze léguas de pomares, de vinhas, de prados, de fontes límpidas, de puros ares, rasga-se entre penhascos uma estreita senda por onde se lhe sobe ao cume, e é de lá que a vista maravilhada alcança o Golfo e a cidade de S. João d'Acre, e a cidade de Caifás no setentrião; a de Samaria ao Sul, os montes de Nazaré ao levante, bem como a planície de Esdralão; ao Ocidente, enfim, o Mediterrâneo”.

Com o nome de Carmelo, havia também nos tempos bíblicos uma grande montanha situada no território da tribo de Efraim, bem como uma cidade da tribo de Judá. Carmelo, na língua grega, naturalmente mantendo o sentido originário da judaica, significa — púrpura ou carmesim, — como que pressagiando, na frase de um escritor, o muito sangue que derramaram depois os filhos de Elias em defesa da fé cristã.

Convergindo sempre para o monte Carmelo, desde os tempos de Elias e Eliseu, uma corrente de homens abnegados, convertidos em monges e eremitas, habitando nas suas grutas ou cavernas, e vivendo em contemplativa e austera congregação sob um certo regime religioso, as suas virtudes conquistaram-lhes tamanha fama que eram procurados por todos — porque aos seus

(*) Extraviou-se a primeira lauda do original

conselhos se ligava o valor de sagrados oráculos. — Quando o imperador Vespasiano empreendeu a guerra da Judéia, foi por intermédio desses virtuosos eremitas que tomou o parecer divino sobre aquela intentada empresa.

Mais tarde, quando os apóstolos do cristianismo espalharam pelo mundo a luz dos Evangelhos, e convertidos então os carmelitas à fé cristã, refundiram o seu instituto segundo os princípios da nova lei. Nessa fase do seu desenvolvimento histórico são eles chamados; ora Terapeutas, Eremitas ou Anacoretas, ora Solitários, Ascetas ou Cenobitas. Talvez se remonte a essa época a sua consagração à Virgem Maria, sob a particular invocação de *Nossa Senhora do Carmelo*, que, naturalmente por abreviatura, foi convertida na de *Nossa Senhora do Carmo*; e assim, com universal e fervorosa devoção, ainda permanece atravessando largos séculos. Documento autêntico e mais antigo, em que figura a Virgem com esta nova invocação do *Carmo*, é a bula *Universis et singulis Christi fidelibus*, expedida pelo papa João XXII, em ... (*) de março de 1322.

Sob o abrigo das cavernas do monte Carmelo permaneceram ainda os religiosos por dilatados anos, até que no século V, e antes da invasão dos sarracenos, fundaram, propriamente dito, um mosteiro de anacoretas submetidos às regras de S. Basílio, ou, segundo outra versão, sob o regime de uma regra escrita no ano de 412, no idioma grego, pelo venerável João Silvano XLIV, patriarca de Jerusalém — tal como foi ditada pelos exemplos do profeta Elias. — É esta a primeira regra dos carmelitas, historicamente comprovada. Entretanto, segundo alguns escritores antigos e afirmativa mesmo de Barista Mantuano, citado por Fr. Estêvão de Santo Angelo, na sua *Lucerna da Verdade*, — “antes ainda de Cristo já os carmelitas tinham regra por onde se governavam”.

Decorridos séculos, caiu o mosteiro em abandono e ruínas, até que um cruzado da Calábria, de nome Berthold, em cumprimento de um voto, ao ser mortalmente ferido em uma batalha travada contra os infiéis, foi habitar aquelas ruínas, reuniu os monges dispersos e fundou a *Ordem dos irmãos carmelitas da*

(*) Não se lê no original Ms. o dia.

Bem-aventurada Maria do Monte Carmelo, tendo por fim — espalhar o culto da Virgem Santa e a devoção do Escapulário do Monte Carmelo. — Nada consta acerca da época em que tais fatos ocorreram; mas sabido como é que as cruzadas começaram em 1095 e terminaram em 1269, verifica-se assim que foi dentro daquele período que eles ocorreram. Vem daí a construção do vasto e belo convento do Monte Carmelo, com a sua magnífica igreja dedicada ao profeta Santo Elias, cuja imensa fábrica campeia no alto da montanha entre cerradas e alterosas florestas.

Presidindo à patriarcal igreja de Antióquia em 1140 o legado apostólico Aymerico de Malafaída, e visitando o mosteiro do monte Carmelo, verteu o instituto grego de 400, em latim, que assim permaneceu em obediência, até que Santo Alberto, patriarca de Jerusalém, a instâncias de S. Brocardo, prior-geral da ordem, escreveu uma regra particular para os eremitas — *que moravam ao pé da Fonte de Elias no Monte Carmelo*, — dividida em dezesseis artigos; a qual foi aprovada papa Honório III, em 1216 e depois por ele próprio confirmada por bula de 3 de fevereiro de 1226. Santo Alberto (Albertus, *eminente por seu nascimento*, em língua germânica), que adquiriu o honroso e merecido título de *Legislador dos Carmelitas*, é venerado em 8 de abril como um santo da Ordem.

A Regra de Santo Alberto teve ainda confirmação pelo papa Gregório IX, e depois, sem quebra do espírito primitivo de Elias, que constitui o fundamento vital da Ordem, os papas Inocêncio IV, Eugênio IV, Pio II e Xisto IV adicionaram às obrigações dos carmelitas o ônus de trabalharem também na grande obra de salvação das almas, elevando assim a sua agremiação religiosa à categoria de ordem regular e mendicante, paca o que fizeram as. sua regra as alterações que a inovação pedia, uma vez que somente era adequada à vida eremítica dos velhos carmelitas.

A ordem carmelitana, que é incontestavelmente o mais antigo instituto religioso, uma vez que a sua origem se remonta, positivamente, aos tempos bíblicos, nem por isto tem passado incólume de disputas e contendias em contestação desta sua prioridade, mas sempre vencedora, tal a lógica e robustez dos títulos que possui.

“De entre todas as Ordens que chegaram a estabelecer-se em Portugal”, lê-se na excelente obra *Galeria das ordens religiosas e militares, desde a mais remota antiguidade até nossos dias*, “nenhuma com mais afinco, e porventura com melhor fundamento, disputou primazia de ancianidade, que a de Nossa Senhora do Monte do Carmo. Calorosas disputas se entabularam sobre este assunto entre os Padres Carmelitas e Jesuítas. Disseram alguns que a Ordem Carmelitana havia começado depois do grande Concílio Latranense no ano de 1215. Pretendem outros, que Santo Alberto, Patriarca de Jerusalém, fora seu fundador, porque lhe dera uma Regra. No ano de 1140 fixam outros o começo da Ordem, quando Aymerico, Patriarca de Antióquia, e Legado do Oriente, reduziu a conventuais os Eremitas do Carmelo, e lhes fez trasladar para Latim a antiga regra de João, Patriarca de Jerusalém. Porque este Patriarca João floresceu pelos anos de 400, asseveram outros que nascera a Ordem, sem atenderem a que o Livro em que se estribam os obriga a subir mais alto, e a sinalar como fundador o Grande Profeta Elias, pois que raro é o Capítulo em que se não leia, que aquele Profeta fora o fundador da Ordem Carmelitana. E se remontando de século em século, de idade em idade, encontramos Eremitas no Monte Carmelo, que maior prova de que os Carmelitas são legítimos filhos de Elias? O mesmo antiquíssimo, e nunca interrompido nome de *Carmelitas* não reforça pouco esta opinião, em muitas Bulas favorecidas pela Igreja Romana desde o Sumo Pontífice João XXII.

“Tais são os fundamentos em que o nosso Fr. Belchior de Santa Ana, Cronista dos Carmelitas Descalços da Província de S. Filipe de Portugal, apóia a antiguidade da sua Ordem. E contudo, nem as mesmas Bulas Pontifícias obstaram a que novas disputas se alevantassem, até que lhes impôs perpétuo silêncio um Breve do Sumo Pontífice Inocêncio XII, de 20 de novembro de 1698”.

Promulgada a *Regra de Santo Alberto*, assim conhecida entre os carmelitas, e rompendo logo após uma tremenda perseguição movida pelos sarracenos contra os cristãos, deu isto causa a que muitos daqueles religiosos abandonassem a Terra Santa, e assim fundaram logo no ano de 1238 um mosteiro na Ilha de Chipre, e ramificando-se depois por toda a Europa chegaram em

fim a Portugal (*) em companhia de vários cavaleiros de Malta que regressavam da Palestina, e ali fundaram um mosteiro na vila de Moura pelos anos de 1251, seguindo-se-lhe o de Lisboa, fundado em 1389 pelo condestável D. Nuno Álvares Pereira, concluído o qual mandou ele vir de Moura os religiosos necessários à sua comunidade.

Da ordem religiosa do Monte Carmelo surgiu a *Ordem dos carmelitas mendicantes*, instituída na Síria no século XII; a *Congregação de N. S. do Monte do Carmo*, dedicada ao tratamento dos enfermos e ensino das crianças, canonicamente instituída por Xisto IV (1471—1484) e reformada em 1678 pelo Padre Emiliano Jacomelli; os *Carmelitas da Congregação de Mantua*, fundada por Thomaz Connecte na primeira metade do século XV; a *Ordem dos Carmelitas Descalços*, fundada na Espanha por Santa Teresa de Jesus; a *Confraria do Monte do Carmo*, fundada com o fim de propagar a devoção do Escapulário, de conformidade com a bula *Universis, et singulis Christi fidelibus*, vulgarmente conhecida pelo nome de *Sabatina*, decretada pelo papa João XXII, em 3 de março de 1322 e confirmada depois por vários pontífices; a *Ordem dos Irmãos Terceiros*, instituída no século XV pelo papa Sixto IV; e enfim a *Ordem militar e hospitaleira de N. S. do Monte do Carmo*, instituída por Henrique IV, rei de França, em louvor à Virgem Maria, e sob os mesmos fundamentos da Ordem de S. Lázaro.

Para a vida religiosa de mulheres, em comunidade, foi instituída a *Ordem das Carmelitas*, por João Soreth, geral dos carmelitas, cuja fundação se verificou em 1451, dando para o seu regime uma regra análoga à dos religiosos conventuais, isto é, os que aceitaram a reforma do papa Eugénio IV (1431—1447). Aprovada a ordem por Nicolau V (1447—1455), multiplicou-se rapidamente, sobretudo nos Países Baixos e na Espanha, e daí a sua introdução em Portugal e posteriormente nas suas possessões ultramarinas. Aquela primitiva Regra vigorou até a constituição da nova

(*) Escrito à margem da lauda — caligrafia que não é a do Autor — lê-se: “e ramificando-se depois por toda a Europa chegaram em fim a Península Ibérica os carmelitas portugueses professos no Oriente P. Frei José Bretiandos e P. Frei Thomaz de Calábria”.

Ordem das Carmelitas Reformadas, fundada por Santa Teresa de Jesus no convento da cidade de Ávila, na Espanha, e aprovada pelo papa Pio IV em 1562.

Dos moldes desta ordem surgiu em França a das Penitentes, ou Convertidas, e depois em Oviato, na Itália, seguindo esta a regra carmelitana, aprovada pelo papa Inocêncio IV. Esta ordem tinha por fim o recolhimento de mulheres — “que depois de viverem no mundo vida licenciosa, foram buscar a solidão do Claustro, consagrar-se a Deus por meio de solenes votos, e terminar sua carreira mortal nas asperezas de uma vida penitente, a exemplo de Santa Maria Madalena, sua padroeira”.

Os *Carmelitas conventuais* dividem-se nestas três classes: *Observantes*, que são os que permanecem fiéis às regras primitivas; *Descalços*, os que aceitaram a nova regra de Santa Teresa de Jesus e S. João da Cruz; e *Reformados*, os que abraçaram a reforma da província francesa de Turon.

Introduzida a ordem em Portugal e fundado o seu primeiro convento na vila de Moura, como vimos, e ramificando-se o instituto por localidades diversas do país, e depois pelas suas possessões ultramarinas na época dos descobrimentos, conquista e colonização de cada uma delas, coube a Pernambuco, nas da América, a prioridade da sua introdução, e de onde se irradiou por todos as demais capitanias do Brasil o instituto carmelitano.

2 – A ORDEM CARMELITANA EM PERNAMBUCO

- Catequese dos índios
- O Convento de Olinda
- Criação das Províncias independentes

Se os franciscanos foram os primeiros religiosos que pisaram em terras brasileiras, e os jesuítas, os primeiros que se estabeleceram nas suas plagas, os carmelitas foram os segundos, empenhando-se logo no serviço de catequese dos índios.

Efetivamente, por Patente lavrada no convento do Carmo da cidade de Lisboa em 26 de janeiro de 1580, firmada por Fr. João Cayado, vigário provincial da ordem carmelitana em Portugal, foi concedida a necessária licença para a fundação de um convento de carmelitas na cidade da Paraíba, sob a invocação de N. S. da Vitória, — “e não só nesta terra, mas também em Pernambuco, em todos aqueles lugares que se oferecerem, sendo conveniente ao serviço de Deus e das almas do próximo, e bem da religião”.

Além destas concessões foi conferida ao padre Vigário a faculdade de abrir o noviciado da ordem, recebendo a todos aqueles que com piedade e devoção quisessem professar o seu instituto, dando aos irmãos noviços as letras concedidas pelo papa Clemente VII e confirmadas por Gregório XIII, com as próprias faculdades de Vigário Provincial da ordem, mas com subordinação ao priorado do convento de Lisboa, enquanto por disposição capitular provincial não fosse determinado o contrário.

A referida patente foi expedida em virtude de recomendação do cardeal-rei D. Henrique, e solicitações do capitão-mor Frutuoso Barbosa, alentado colono pernambucano, que a esse tempo promovia na corte de Lisboa uma empresa destinada à conquista e colonização da Paraíba, e em virtude da qual embarcaram para Pernambuco em 31 de janeiro do mesmo ano de 1580 os religiosos Fr. Domingos Freire, na qualidade de vigário da

ordem, Fr. Bernardo Pimentel, Fr. Antônio Pinheiro e Fr. Alberto de Santa Maria; e chegando eles ao tempo do malogro da empresa de Frutuoso Barbosa, resolveram ficar na capitania, e foram residir junto a uma ermida situada na povoação de Olinda.

Essa ermida tinha a invocação de Santo Antônio e S. Gonçalo, ficava — junto à pancada do mar — e foi construída pelo colono Clemente Vaz, em época ignorada, mas contemporânea à fundação de Olinda, porquanto, como refere Soares Mariz nas suas *Instituições canônico-pátrias*, era nessa ermida que o donatário Duarte Coelho costumava ouvir missa.

Foram aqueles religiosos mui bem recebidos em Pernambuco, e dando logo contas da sua chegada ao bispo D. Fr. Antônio Barreiros, na Bahia, e da sua instalação na referida ermida, mediante consentimento do capitão-mor governador Jerônimo de Albuquerque, respondeu o prelado, significando aos religiosos as suas congratulações pela sua boa-vinda; e animando-os a iniciarem logo as missões do seu ministério, começaram eles a pregação dos evangelhos entre os índios, estendendo depois as suas missões até a Paraíba. Referindo-se o Padre José de Anchieta à vinda desses padres carmelitas, diz que não fizeram eles mais que pregar e confessar, sem fazerem mosteiro, — uma vez que não se povoou a Paraíba, e que em companhia deles veio um religioso franciscano, que também pregou algum tempo em Pernambuco e tornou-se para o reino.

Somente em 1588 é que se verificou a fundação de um convento de carmelitas no Brasil, com o que levantaram eles na vila de Olinda, e estando já em 1595 construídos mais os da Bahia, Rio de Janeiro e Santos, foi constituída uma vigararia da ordem carmelitana no Brasil, tendo por cabeça o convento de Olinda, como o mais antigo, cumprindo aos seus prelados, dado o caso de vacância do cargo de vigário provincial, o imediato exercício desta dignidade, segundo resolução do capítulo celebrado no convento de Lisboa em 15 de janeiro do mesmo ano de 1595.

Por patente do padre comissário-geral da ordem, em Portugal, lavrada no convento de Lisboa em 28 de novembro de 1587, foi nomeado o P. Fr. Pedro Viana comissário dos carmelitas observantes no Brasil; tendo de partir para Pernambuco no ano seguinte,

como efetivamente partiu, trazendo em sua companhia os padres Fr. Antônio Pinto e Fr. Pedro de Moura, obteve do donatário da capitania Jorge de Albuquerque Coelho, então de residência em Portugal, a necessária licença para os padres carmelitas fundarem conventos da sua ordem em Pernambuco.

Por uma concessão régia, que não sabemos se foi conferida por esse tempo, por não constar a sua data, ordenou o soberano que a cômgrua que se dava ao convento de Lisboa fosse repartidamente conferida aos conventos de Olinda, Bahia e Rio de Janeiro; e por igual concessão expedida em 5 de fevereiro de 1717 foi conferida aos *frades do Carmo da reforma do Recife, Goiana e Paraíba a ordinária de 50\$000*.

Em reunião do capítulo dos padres superiores da ordem, celebrada no convento de Lisboa em 15 de janeiro de 1595, sob a presidência do Padre-Geral Fr. João Estêvão Chizzola, foi deliberado, com relação à vigararia da ordem no Brasil, cuja sede era em Pernambuco, na casa capitular de Olinda, entre outros assuntos de importância geral, que os conventos que constituíam essa vigararia fossem governados por um Vigário Provincial, investido de todas as honras e prerrogativas inerentes ao cargo, e que no caso de seu falecimento, o substituísse o prior do convento de Olinda, enquanto não fosse eleito substituto; e procedendo-se logo à eleição do respectivo vigário, foi eleito o Padre Fr. João de Seixas, e resolvido que, completo o triênio do seu governo, o substituísse no cargo o Padre Fr. Bartolomeu da Silva.

Proveram-se também de priores os quatro conventos então existentes na província, sendo eleito para o de Olinda Fr. Bartolomeu de Évora, para o da Bahia Fr. Jerônimo de Carvalho, para o do Rio de Janeiro Fr. Pedro Viana, o fundador do convento de Olinda, e para o de Santos, Fr. Antônio de Alfama.

Determinou ainda o mesmo capítulo que, visto a distância que havia de uns para outros conventos é as dificuldades para certos recursos, pudessem os padres priores absolver os seus súditos dos casos reservados na Constituição, ainda mesmo os que pertencessem ao Padre-Geral da Ordem, e que os mesmos priores pudessem admitir ao hábito religioso aqueles candidatos que tivessem as qualidades prescritas nas leis da ordem, com aprovação da

comunidade. Vem dessa época, portanto, a abertura do noviciado da ordem carmelitana no Brasil.

Foi o convento de Santo Antônio do Carmo da vila de Olinda, pela sua antiguidade e primazia de fundação, cabeça da vigararia da ordem no Brasil, e nele residiram os seus respectivos prelados provinciais até o ano de 1630 em que os holandeses se assenhorearam de Pernambuco, e os religiosos se viram forçados a abandonar o seu convento, recolhendo-se todos ao da Bahia.

Somente depois da restauração do domínio holandês, em 1654, e de convenientemente reparado dos estragos que sofreu, é que o convento de Olinda voltou ao seu antigo predicamento de cabeça da vigararia provincial do Brasil, até que, dando-se a sua divisão em duas províncias distintas, no ano de 1686, quando foi confirmada por diploma pontifício, o perdeu, por ficar pertencendo à nova província da Bahia, onde se estabeleceu a cabeça da casa capitular da respectiva vigararia, compreendendo não somente as casas religiosas existentes na capitania, como também as de Pernambuco e Paraíba. A outra vigararia, tendo por sede o Rio de Janeiro, abrangia todos os conventos existentes na diocese. A bula do papa Inocêncio XI, aprovando a criação daquelas duas vigararias, foi expedida em 8 de fevereiro do referido ano de 1686, ficando cada uma com o seu respectivo vigário provincial em 15 de março de 1687.

Motivou esta divisão existirem já então no Brasil treze conventos da ordem do Carmo, em situações diversas e mui distantes uns dos outros, pelo que um só vigário provincial não podia satisfatoriamente cumprir as obrigações do seu cargo, e nem os religiosos andarem de uns para outros conventos, sem o receio de experimentarem o que já tinha sucedido a outros, perecendo em naufrágios ou às fadigas de longínquas e perigosas viagens por terra; e assim, recorrendo eles ao padre-geral Fr. Ângelo Monsignani, anuiu este a tão justo pedido, e com o consentimento do provincial do Brasil decretou a divisão da sua vigararia por patente datada de 22 de setembro de 1687. .. (*)

(*) Ilegível o último algarismo do ano.

A nomeação dos vigários provinciais era feita pelo geral da ordem, ou pelo provincial de Portugal, mas recaindo a escolha sobre um dos quatro religiosos eleitos pelas respectivas províncias para semelhante investidura, o que se observou de 1688 por diante em virtude de especial concessão conferida pelo geral Fr. Paulo de S. Inácio.

Pela Bula *Sacrosantum* do papa Clemente XI, de 22 de abril de 1720, foi a ordem carmelitana do Brasil separada da sua obediência à província de Portugal, com a elevação das duas vigararias do Rio de Janeiro e Bahia à categoria de províncias independentes, até que por patente do geral Fr. Gaspar Pisolanti, expedida de Roma em 6 de dezembro de 1725, foram os conventos de Pernambuco e da Paraíba, que abraçaram a reforma da província francesa de Turon, desmembrados da província da Bahia, que permaneceu na antiga observância religiosa, e constituindo uma vigararia provincial independente, tendo por cabeça e casa capitular o convento do Recife, o que foi confirmado por diploma pontifício de Benedito XIII, expedido em 12 de janeiro de 1726.

Finalmente foi a vigararia de Pernambuco ereta em província pelo padre-geral Fr. Luís Logli, por patente de 28 de março de 1744, em virtude de faculdade conferida pelo papa Benedito XIV por Breve de 2 daquele mês e ano, tendo por cabeça e casa capitular o mesmo convento do Recife, para o que muito concorreu o próprio soberano, el-rei D. João V.

3 – AS CORES DO HÁBITO, O ESCUDO DE ARMAS E O PADROADO E NOSSA SENHORA DO CARMO

- As cores do hábito
- O escudo de armas
- Os Irmãos da Senhora do Carmo
- A Reforma turônica
- O Convento de Goiana, casa principal da constituição turonense na capitania
- Resistência à Reforma

Originariamente usaram os carmelitas de hábito pardo e capa branca, mantendo esta a tradição da cor do Manto de Elias, que era de peles de ovelhas brancas; mas invadida a Palestina por Omar, no século VII, reclamaram os infiéis contra o uso daquelas capas, pela cor e semelhança das que usavam, pelo que foram proibidas sob graves penas, passando então os religiosos a usar outras, compostas de listras brancas e pardas, o que permaneceu até os anos de 1286, quando foram restabelecidas as primitivas por bula especial do papa Honório IV. Vem dessa época o uso do capelo, ou murça branca.

Os antigos hábitos de cor parda foram substituídos em virtude de uma bula do papa Sixto V, expedida em 5 de março de 1473, ordenando que *fossem pretos, de lã tinta*, e que assim permaneceram, até que o capítulo geral da ordem, celebrado em Roma a 3 de julho de 1620, resolveu que voltassem os antigos, de cor parda, *grisia ou natural*. Os carmelitas portugueses e, por conseguinte os brasileiros, usavam hábito preto com murça e capa brancas, consoantemente à decisão do capítulo geral reunido em Montpeilier no ano de 1287, e aprovada pelo papa Sixto IV «d virtude da bula *Ad hoc divina miseratio*, como se vê da estampa colorida dos *Carmelitas calçados em Portugal*, que vem na obra — *Galeria das ordens religiosas e militares, desde a mais remota antiguidade até os nossos dias*.

É assim, de hábito preto e capa branca, que se vê o retrato do P. Fr. João de S. José, o reformador da ordem em Pernambuco (*) e fundador do convento do Recife, em vulto natural, num

(*) No Ms estão riscadas as palavras “ordem em Pernambuco” e “fundador do convento do Recife”; entrelinhadas (caligrafia que não é a do Autor), as palavras: “instituidor da Reforma Toronense em Pernambuco”.

grande painel a óleo, que ainda se conserva em um dos salões deste mesmo convento.

Deste hábito usaram os carmelitas por dilatados anos, desde a sua entrada e estabelecimento em Pernambuco, até que foi substituído pelo de cor parda, ou castanho, modernamente introduzido pelos religiosos estrangeiros, e por assim dizer, os restauradores da ordem.

Os carmelitas descalços, porém, vulgarmente conhecidos entre nós pelos nomes de *Marianos* ou *Terésios*, e que permaneceram em Pernambuco de 1686 a 1823, no seu convento de Santa Teresa, em Olinda, trajavam hábito pardo com capa branca, como se vê da estampa dos *Religiosos Carmelitas descalços*, que igualmente figura na referida obra.

Tem também a ordem carmelitana o seu escudo de armas, adotado em época desconhecida, mas já em uso, precisamente, nos tempos medievais, do qual, assim particularmente trata o P. Fr. Estêvão de Santo Ângelo, na sua obra — *Lucerna da Verdade de novo acesa no Templo do Carmelo*, — impressa em Lisboa no ano de 1750:

“A forma do seu escudo é oval, em cujo fundo se vê um agudo monte de cor pardo escuro, ou griseo, que denota ser o Monte Carmelo primeiro domicílio da Ordem. No meio deste luzido Monte se vê uma branca e rutilante Estrela, que significa o nosso Santo Patriarca Elias, como primeiro instituidor da vida pura, e observância da castidade.

“O campo branco superior ao Monte significa a nuvem, que o Santo Patriarca viu subir do mar, na qual se figurava a Senhora, e nela lhe revelou Deus sua puríssima Conceição, e todos os seus mistérios. Sobre este campo branco se vê de uma e outra parte duas estrelas de ouro perfiladas de preto, as quais significam as duas naturezas em Cristo, divina e humana.

“Sobre este escudo assenta uma coroa imperial, e doze brilhantes estrelas, denotando esta coroa ser a Senhora Rainha do mundo; e se é dos anjos e dos homens, o seja também da Ordem Carmelitana.

“Sobressai a esta coroa o braço direito do nosso Santo Patriarca, empunhando uma flamante espada de fogo, figura do grande zelo com que defendeu a honra de Deus.

“As estrelas sobre a coroa ultimamente aludem à coroa de estrelas, que o Evangelista S. João viu no seu Apocalipse, que coroava aquela mulher, que figurava a Senhora”.

É este o brasão da ordem usado pelos carmelitas calçados; os descalços, porém, usam das mesmas armas, mas tendo uma cruz latina sobreposta ao escudo.

Consignemos agora a origem do padroado de Nossa Senhora, sob a mística invocação *do Carmo*, e do seu título de *Mãe dos Carmelitas*, como escreve o citado autor da obra — *Lucerna da Verdade*:

“Como depois da Paixão do Senhor os Santos Apóstolos, e principalmente S. João Evangelista (ao qual tinha Cristo na Cruz encomendado a Senhora), expulsos pelos judeus, passassem à conversão do gentilismo, a Senhora se retirou à sua casa, que lha em Nazaré, de onde continuamente visitava o Carmelo. Aos religiosos familiarmente falava, e mutuamente com a Senhora sentiam os Carmelitas as opressões, que faziam aos cristãos os inimigos da Fé; e este era o alívio da Senhora naquele tempo. Finalmente estando já próxima ao seu trânsito os chamou, e entre eles deu a seu amado Filho o Espírito. Assistiram à sua sepultura; e voltando-se ao Carmelo com suma desconsolação e tristeza, puseram em execução o erigir-lhe uma Igreja, a que deram o título e nome da Senhora, invocando-a por Maria, para ali se ajuntarem, como em casa da Senhora, e esta era a única consolação que tinham. Viam a sua casa, pois não podiam ver a Senhora. E deste lugar ficaram sendo chamados *Irmãos da Senhora do Carmo*. E assim se dizem em qualquer parte do mundo, onde são conhecidos, de onde se derivou que os Sumos Pontífices em suas Bulas assim os apelidem, e alguns deles concedessem Indulgências aos que com este título os nomearam”.

Honrando sempre os religiosos a sua Padroeira, instituíram devoções e festas particulares em seu louvor, entre as quais figura a bela e tradicional missa celebrada aos sábados, que entre nós na igreja do convento do Recife, tem uma freqüente e avul-

tadíssima concorrência de fiéis devotos; solenidade esta que pelo dia da sua celebração é vulgarmente conhecida pelo nome *de Missa Sabatina*, desde tempos remotos, e cuja origem se prende ao século XI, e é assim explicada por Pedro Damiano: — “Deus descansou no sétimo dia; celebre-se, pois, ao sétimo dia da semana a missa daquela a quem a sabedoria repousa pelo ministério da encarnação... Estas honras atrairão os favores da Virgem a quem lhas prestar”.

Pretendendo os carmelitas introduzir na sua ordem a reforma feita por Santa Teresa de Jesus, não conseguiram levar a efeito esse intento por causa das discórdias que surgiram em face da aspereza e rigor da sua regra, pelo que se separaram aqueles que perseveravam na observância daquela reforma, e fizeram uma constituição ou regra especial de acordo com os seus preceitos, como tudo consta de vários decretos de 1648. Assentada aquela nova constituição religiosa, a primeira província que se manifestou pela Sua observância, e solicitou mesmo da Santa Sé a sua confirmação, foi a de Turon, na França, de cuja circunstância vem a denominação de *Reforma turônica*, e a de *Padres turons*, ou *turonenses*, aos religiosos carmelitas portugueses que aceitaram a reforma, seguindo a sua regra ou constituição.

Vulgarizada a reforma, e a exemplo de outras províncias, os carmelitas de Pernambuco, que seguiam a regra da antiga observância, deliberaram também abraçar aquela reforma, para o que solicitaram a competente licença do seu vigário provincial Fr. Francisco Vidal de Negreiros, bem como do geral da ordem o Padre Fr. Mateus Orlando.

Para a constituição desta nova observância religiosa em Pernambuco, vieram de Lisboa em 1677 os padres Fr. João de São José, Fr. Cristóvão de Cristo, Fr. Manuel da Assunção e Fr. Ângelo de S. José, trazendo o primeiro a patente de prior do convento de Santo Alberto da vila de Goiana.

Mediante permissão do vigário provincial Fr. Francisco Vidal de Negreiros, foi aceita a reforma turonense; e submetido este ato ao conhecimento do capítulo definitório do convento da Bahia, teve a sua aprovação em reunião de 1 de junho de 1679, ratificada pelo padre-geral dos carmelitas Fr. Fernando de Tar-

taglia, em capítulo celebrado em Roma no dia 1 de junho de 1680 e confirmada no ano seguinte pelo núncio apostólico em Portugal, datando daí essa nova reforma em Pernambuco e ficando o convento de Goiana com o predicamento de cabeça ou casa principal da constituição turonense na capitania, por especial patente lavrada pelo padre-geral da ordem.

Os conventos de Pernambuco, Itamaracá e Paraíba, que abraçaram a reforma turonense, gozavam da proteção régia por graça especial conferida por el-rei D. João V, por alvará de 9 de dezembro de 1750; e os religiosos, além da obediência inerente ao seu provincial, prestam-na também ao núncio apostólico, investido da autoridade de geral da ordem no Brasil.

Não foi, porém, sem dificuldades e entraves — nem mesmo unanimemente — adotada a nova reforma por todos os conventos que constituíam a província carmelitana de Pernambuco. As casas conventuais de Olinda e Nazaré do Cabo absolutamente não a adoraram, e a do Recife teria também feito o mesmo se não se visse forçada a ceder coactamente.

Nomeado comissário da reforma em Pernambuco o padre prior do convento de Goiana, Fr. João de S. José, por patente de geral da ordem, Fr. Ângelo Monsignani, lavrada em Roma a 17 de dezembro de 1683, expediu também um decreto mandando que os conventos do Rio Real e do Recife adotassem a reforma, ordem esta a que não atenderam os religiosos deste último convento, sendo a mesma reiterada pelo provincial dos carmelitas em Portugal, Fr. Francisco da Natividade, por carta de 22 de dezembro de 1686, concluindo por ordenar terminantemente que o respectivo prior entregasse o convento ao padre comissário Fr. João de S. José.

Resistindo ainda os religiosos, não obedecendo àquela nova ordem emanada do seu superior a quem deviam respeito e obediência; ante essa atitude hostil dos seus subordinados, viu-se o padre comissário forçado a recorrer ao poder temporal, pedindo sua intervenção; e atendidas as suas reclamações, baixou uma carta régia dirigida ao governador de Pernambuco em 22 de março de 1687, comunicando-lhe que Fr. João de S. José, comissário dá Reforma, — ia tomar entrega do convento do Recife com licença

dos seus prelados para nele introduzir a reforma, recomendando-lhe que o ajudasse e lhe fizesse dar toda a assistência para que a conseguisse com a paz e quietação que pedia um negócio de tanto serviço de Deus e do bem da religião.

De conformidade, portanto, com a referida carta, oficiou o governador ao prior do convento, o padre Fr. Manuel das Neves, em 27 de maio do mesmo ano, determinando-lhe a sua entrega, no prazo de dois dias, ao padre comissário.

Refletindo os padres sobre a gravidade da sua situação e as conseqüências que resultariam se desobedecessem a tão formal intimação, renderam-se, entregando o convento e aceitando a reforma turônica, já então definitivamente aprovada por breve da nunciatura apostólica de Portugal, expedida em 26 de janeiro de 1686 e depois confirmada por bula do papa Clemente XI de 11 de junho de 1716.

Ainda acerca da Reforma carmelitana, baixou uma carta régia em 6 de outubro de 1695, dirigida ao governador de Pernambuco Caetano de Melo de Castro, nestes termos:

“Mandando representar ao geral dos religiosos do Carmo, Como seria conveniente que os padres reformados dessa capitania continuassem a observância de seus estatutos, e se conservassem separados da jurisdição do vigário provincial da província do Brasil. mandou para este efeito passar todas as ordens que lhe pareceram necessárias, e me pediu quisesse amparar os ditos padres reformados, recomendando a todos os governadores e bispos do estado do Brasil, para que lhes dessem toda a ajuda e favor, especialmente para que alguns dos ditos religiosos, de que tinha notícia, que se achavam fora dos conventos na reforma, se recolham a eles. E porque esta petição do geral é muito conforme com o desejo que tenho de aumentar a dita reforma vos encomendo, que assim o procureis fazer da vossa parte em tudo o que pertence a vossa jurisdição”.

Quanto à aprovação da Reforma pelo poder temporal, segundo uma carta do secretário de Estado Roque Monteiro Paim, dirigida ao seu fundador em Pernambuco, o padre Fr. João de S. José, em 1699, — Sua Majestade consentira e aprovara a referida reforma.

Ficaram, portanto, pertencendo à antiga observância os conventos de Olinda e Nazaré, com dependência e subordinação à casa capitular da Bahia; e à reforma turônica, os do Recife, Goiana e Paraíba, que depois constituíram a província carmelitana de Pernambuco, completamente independente, como já ficou dito.

“O R. P. Comissário-Geral da Reforma”, escreve o P. Fr. Manuel de Sá, nas suas *Memórias Históricas*, “tem autoridade para admitir ao grêmio da ordem a todas as pessoas que queiram observar o seu instituto, e de sua licença professam. Os conventuais dos seus conventos elegem os seus priores. A jurisdição que o R. P. Vigário Provincial tem nestes religiosos, é poder visitá-los duas vezes no seu triênio, tendo por adjunto o R. P. Comissário-Geral, e elegendo sócio da dita Reforma. Também dá as patentes para os lentes, e para os que se hão de expor para as ordens, e para o exercício do Prefeito e Confessionário sendo postulado pelo seu R. P. Comissário. Da mesma Reforma se há de eleger um Definidor, que assista no Definitório da Bahia; e o que for eleito deve ter notícia da Filosofia e Teologia, e ser Pregador. Consta o referido dos Decretos que para a dita Reforma fez o R. P. Geral Mestre Fr. João Feyxos de Vila Lobos, estante na corte de Madrid aos 27 de setembro de 1695, os quais o eminentíssimo Cardeal Jorge Carnero sendo núncio destes reinos confirmou aos 29 do mês de outubro do mesmo ano”.

4 – SITUAÇÃO IRREGULAR DA PROVÍNCIA REFORMADA DO CARMO

- Nomeação de D. Tomás da Encarnação Costa e Lima, Visitador da província do Carmo da Reforma de Pernambuco
- Atos de rebeldia e eleição dos prelados conventuais

Em 1777 foi o bispo diocesano D. Tomás da Encarnação Costa e Lima nomeado visitador da Província do Carmo da Reforma de Pernambuco, por breve da nunciatura apostólica de Portugal, solicitado pela coroa, — para por termo às irregularidades passadas e prevenir as futuras, — como consta da respectiva carta de comunicação oficial daquela incumbência, dirigida ao referido prelado pelo ministro Maninho de Melo e Castro, em 4 de setembro.

Acompanhado do seu secretário, o cônego Dr. João Soares Barbosa, chantre da igreja catedral de Olinda, tomou posse o bispo D. Tomás da Encarnação do cargo de visitador em 4 de novembro, na sala capitular do convento do Recife, a cujo ato compareceram os prelados e religiosos da casa.

Do resultado da sua missão deu contas o prelado ao ministro Martinho de Melo e Castro, nestes termos:

“Em observância da ordem de S. Majestade que V. Exc. me participou por carta de 4 de setembro do ano próximo passado, com o Breve e carta do Núncio Apostólico, sobre a Província Reformada do Carmo desta cidade já dei parte a V. Exc. do estado irregular em que se achava a dita Província, decaída do seu antigo esplendor, e que na forma do dito Breve e carta tinha eleito um visitador de toda a Província e que esperava se completasse a visita para convocar o capítulo Provincial.

“Também dei parte da observância em que já ficava o convento deste Recife depois que mandei ler na presença de toda a comunidade a carta de V. Exc. e o Breve e carta supletória do mesmo Núncio, e que tinha mudado para outros conventos de longe alguns religiosos que com sua vida licenciosa desedificavam

os povos. Este convento sendo o mais público era o mais irregular de todos da Província porque nos outros não se viam as desordens que neste eram públicas.

“Completa a visita convoquei o capítulo e nele fiz ler e observar a carta e Breve o Núncio de S. Santidade, pondo todos os meios e fazendo que se elegessem sujeitos capazes dos ministérios da Ordem, que não faziam parte dos governos passados de tantos anos, como consta do catálogo que remeto a V. Exc.

“Não posso deixar de dizer a V. Exc. que eu posto no meio de um congresso tão parcial e tenaz em votos de parte a parte procurados pelas celas em oculto, inclinados aos interesses particulares mais do que ao bem comum da Província, me vi muitas vezes inclinado a suspender o capítulo e a fazer um nota dos religiosos que me pareciam mais dignos e a dar parte a V. Exc. para novas providências: porém considerando o estado miserável em que ficava a Província nesta distância com a nova representação e suspensão: muitas e muitas vezes fiz ler a carta de V. Exc. para que se acomodassem e de tudo o que eu breve daria parte, e se assim não fizesse com eficácia poderia ser que se ultrajassem não só a minha pessoa, mas também as ordens que eu tinha para executar, e só o temor de que S. Majestade poderia ser certo os coibiu de todo o excesso e se acomodaram.

“Elegeram-se os sujeitos que me pareceram mais dignos de se proporem, e foram excluídos conforme a carta do Núncio todos os que eram do grêmio passado: e ainda que nele haviam (*) alguns religiosos de merecimento e úteis ao governo da Província.

“Não obstante todo este meu procedimento pacífico, conforme as ordens de V. Exc. e do Núncio Apostólico, receio muito que a dita Província se conserve em paz e concórdia firme das suas partes, porque vejo os ânimos muito alterados principalmente contra os que requereram o Breve e por vir esta delegação ao ordinário para se executar e não deixá-los fazer o capítulo meramente ao seu arbítrio no que sucederiam grandes perturbações.

“Deixei no capítulo algumas providências para não resi-

(*) Sic.

direm religiosos fora dos claustros em casas particulares por tantos meses e anos, como era freqüente, escandaloso e origem de muitos males.

“Atendendo também a necessidade que padeciam os religiosos sem serem providos do necessário para o seu uso, a requerimento dos mesmos determinei, que para esse fim se desse a cada um duas Missas livres em cada semana e que os pregadores das esmolas dos seus sermões aplicassem parte para a comunidade e parte para o seu uso e necessário guardando-se estas esmolas na mão de um oficial nomeado pelo Prelado e de onde nenhum pudesse tirar o que lhe fosse necessário sem licença do mesmo Prelado, declarando para que tirava.

“Como os rendimentos deste convento do Recife estão muito mal administrados, sendo ele bem dotado, porque os Provinciais e Piores passados aplicavam muito para si próprios e menos para o comum, passando mal os religiosos no refeitório e padecendo outras misérias, evitei estas desordens.

“Nesta Província há três Hospícios em partes distantes, os quais pelas suas constituições, basta-me presidir com o Vigário, Prior com três ou quatro súditos. São os seus rendimentos tão tênues que todos juntos não se podem sustentar: por essa causa nomeados os tais conventuais não os habitam e logo se lhes concede licença para viver fora dos ditos claustros e ir para onde querem ou às esmolas, ficando apenas um ou dois e desta residência fora dos claustros procedem muitas irregularidades e só se recolhem aos ditos Hospícios três meses antes do Capítulo Provincial para votar em um sócio do seu Vigário Prior e fazer número de votos no Capítulo e assim fomentam as suas parcialidades.

“A este respeito não determinarei coisa alguma sem dar parte a V. Exc.

“Requereram os grêmios que na forma das suas constituições deviam eleger em Capítulo dois sócios que costumam ir votar no capítulo geral de Roma porém eu não consenti senão com a condição e cláusula de que S. Majestade consentisse e quisesse estes recursos para o seu geral e de outro modo não aprovei a dita eleição”.

Poucos anos depois novas desordens ocorreram na província motivadas pela eleição dos prelados conventuais, como consta dos seguintes fatos, e em face mesmo de alguns documentos oficiais, a começar por uma carta do ministro Martinho de Melo e Castro, dirigida ao bispo diocesano em 22 de setembro de 1784, nestes termos:

“Sua Majestade impetrou do Nuncio Apostólico o Breve incluso, pelo ... (*) cópia de outro Breve que nele se acusa, verá V. Exc. as desordens que tem havido sobre a eleição de Prelados dos Carmelitas calçados de Pernambuco, e como Sua Majestade tem procurado remediar aqueles males fazendo nomear para Prelados aqueles Religiosos de quem havia melhores informações. Querendo porém Sua Majestade incumbir a V. Exc. a reforma da dita ordem lhe manda remeter o mencionado Breve ao qual há por bem acordar o seu Real Beneplácito e ordena que V. Exc. a exemplo do que está praticando o Arcebispo da Bahia com tão louvável zelo a respeito dos mesmos Religiosos daquela capitania procure V. Exc. também cooperar na parte para reduzir os que lhe estão subordinados ao estado de regularidade que os faça úteis assim a Igreja como ao Estado”.

Esse *outro Breve* a que se refere a carta do ministro, anteriormente pedido pela mesma Nunciatura, foi impetrado pela rainha D. Maria, e por ela convenientemente placitado; mas determinando que não se convocasse o capítulo para eleger os novos prelados conventuais, e designando mesmo os religiosos para o desempenho de tais cargos, foi julgado sub-reptício pelos padres que compunham a reunião capitular, procedendo portanto em 6 de maio às eleições em causa de acordo com as regras estabelecidas a esse respeito.

Chegando estas ocorrências ao conhecimento do governo da metrópole, foi o procedimento dos padres considerado como ato de rebeldia pela desobediência manifestada, não somente em relação à autoridade da Nunciatura, como ainda em relação à coroa, era face do seu beneplácito às ditas letras, pelo que foi expedido

(*) Duas ou três palavras ilegíveis por estrago verificado na lauda Ms.

um novo breve declarando nulo e írrito o mesmo capítulo, e impondo a nomeação dos novos prelados anteriormente feita.

Este novo breve foi então remetido ao governador José César de Menezes, por carta do ministro Martinho de Melo e Castro, expedida em 27 de junho de 1785, ordenando-lhe em nome de S. Majestade — “que sem perda de tempo, em companhia do ouvidor-geral, fosse pessoalmente ao convento do Carmo de Goiana para fazer reunir o capítulo e dar execução ao dito Breve”.

Em virtude de tão terminantes ordens expediu o governador em 18 de agosto a seguinte carta ao Padre Provincial do Carmo da Reforma, Fr. José de Santo Elias:

“No dia 12 do seguinte mês de setembro, deve Vossa Paternidade achar-se no seu Convento da vila de Goiana, com todos os Religiosos, que costumam formar o Capítulo, particularmente os abaixo declarados, a saber: Fr. Manuel da Santa Cruz, Fr. José dos Remédios, Fr. Antônio da Natividade Dantas, Fr. Pedro de Santo Tomás, Fr. Antônio de Santa Quitéria, Fr. Manuel da Ressurreição, Fr. Alexandre de S. José, Fr. Manuel de Santa Teresa, Fr. Antônio do Espírito Santo e Fr. José de Santa Ângela. Pelo que ordeno a Vossa Paternidade, que tanto que receber a presente, a todos os sobreditos Religiosos faça logo os avisos necessários, a fim de estarem no referido Convento infalivelmente no dia acima designado, depois do qual participarei a Vossa Paternidade, o como e quando se há de celebrar o Capítulo, na conformidade das reais ordens, que para este fim acabo de receber”.

Efetivamente, reunidos os padres no convento de Goiana, então casa capitular da ordem, realizou-se no dia 13 de setembro a reunião com a presença do Dr. Ouvidor-Geral e autoridades militares, procedeu-se à leitura do Breve e dando-se imediato cumprimento às suas prescrições, foram aceitos e empossados os novos prelados da província.

Considerados rebeldes os padres desobedientes, foram todos eles, em virtude da aludida ordem régia, deportados para os conventos de outras províncias, cabendo o da Bahia ao Padre ex-Provincial e Visitador geral Fr. Manuel de Santa Teresa, onde ralado de desgostos terminou os seus dias prematuramente.

Estas ligeiras alterações em nada absolutamente empanaram os créditos da ordem, tão nobilitada e conceituada pelos seus serviços, especialmente os referentes às missões de catequese dos índios, iniciadas desde logo à sua entrada em Pernambuco, cujos serviços, reconhecendo-os o próprio soberano, el-rei D. João V, baixou um Alvará em 7 de janeiro de 1716 tomando a ordem sob a real proteção; e sucedendo-lhe no trono seu filho D. José, baixou logo em 9 de dezembro de 1750 um Alvará, declarando que *ad instar* de seu pai — tomava a Reforma de Pernambuco debaixo de sua real proteção.

5 – CARMELITAS DESCALÇOS

- Chegada em Pernambuco
- O Convento de Santa Teresa
- Fundação de um hospício, com igreja, na vila do Recife
- Hostilidade à causa da Independência e discriminação no noviciado
- Decreto de proscrição e transformação do convento de Olinda em Orfanato

Além dos carmelitas da antiga observância, reformada depois segundo as novas constituições religiosas da província francesa de Turon, tivemos também os carmelitas descalços, mendicantes, denominados Padres Terésios, ou Marianos de Santa Teresa.

Sobre a vinda desses padres a Pernambuco consignamos os seguintes dados, colhidos de uma informação prestada à câmara do senado de Olinda pelo padre Fr. José de Santo Elias, que em 1823 exercia o priorado do convento de Santa Teresa daquela cidade:

“No ano de 1686, governando esta capitania de Pernambuco o governador João da Cunha Souto Maior, estando a igreja catedral *sede vacante*, sendo governadores da República o juiz João Cavalcante de Albuquerque, e o capitão-mor José de Sá, vereadores o capitão Gonçalo Leitão Arnoso e Jerônimo César, e procurador o alferes Gaspar de Almeida Barbosa, chegaram arribados a esta cidade no dia 30 de abril do mesmo ano o padre Fr. Manuel da Natividade com o lugar de visitador ultramarino trazendo por seu secretário o padre Fr. Manuel de Santa Inês; junto com eles vinham o padre Fr. Estêvão de S. José, o padre Fr. Manuel da Cruz, e o padre Fr. José de Santa Teresa, que se dirigiam para a Bahia com alguns colegiais para aí abrirem o curso de filosofia. Deram-lhes para sua residência o palácio do Conde de Nassau enquanto se não dispunham para continuarem sua viagem, segundo o seu destino.

“Neste tempo grassava um contágio horrível de peste nesta província, em que os sãos desamparavam os enfermos, até mesmo eclesiásticos... (*) Sacramentos, de que por falta de adminis-

(*) Cortada a lauda Ms.; varias outras palavras foram sacrificadas no original.

tradores tanto necessitavam. Logo que se aplacou o contágio determinaram seguir seu destino, que era na Bahia; porém foram embarçados pelo governador, senhores do senado e cabido para se estabelecerem e formarem uma fundação em Olinda, e alegando eles que não tinham licença do monarca nem da sua religião, o governador, senhores do senado e cabido se ofereceram para impetrar esta graça del-rei D. Pedro II, que então reinava, o que passaram logo a executar, dando-lhes o ilustríssimo cabido a capela de N. S. do Desterro, e fundando depois o seu convento, coadjuvaram os párocos na administração dos Sacramentos”.

O palácio do Conde de Nassau onde se hospedaram os religiosos, é o palácio de Friburgo, ou das Torres, construído por aquele príncipe para sede do governo colonial holandês em Pernambuco, cuja situação, no extremo Norte da ilha de Santo Antônio do Recife, é precisamente a mesma em que hoje se vê o palácio do governo do Estado. Posteriormente foram os padres habitar em umas casas contíguas à capela do Pilar, em Fora de Portas, destinadas aos romeiros daquele santuário por concessão do seu proprietário o capitão-mor João do Rego Barros, e de onde saíram para se instalar em umas casas de taipa que construíram junto à capela doada, e onde permaneceram enquanto não tiveram preparado o seu convento com uma nova, bela e espaçosa igreja, com a mesma invocação de N. S. do Desterro, tendo porém a clausura a denominação de Santa Teresa.

Anos decorridos, fundaram os padres um hospício, com igreja, na vila do Recife, mas sem licença régia; e comunicando ó governador esta fundação ao governo da metrópole, sem aquela necessária permissão, por carta de 28 de fevereiro de 1743, baixou uma Provisão em 24 de março do ano seguinte mandando fechar o aludido hospício, ficando assim os padres exclusivamente ocupando o seu convento de Olinda.

Estabelecidos os padres em Pernambuco, empregados não somente nos exercícios religiosos próprios do seu ministério como também no serviço das missões, tanto na capitania como em outras possessões portuguesas, baixou em 9 de dezembro de 1691 uma ordem régia dirigida ao governador da capitania — para que se dessem embarcações, sustento e passagem aos frades carmelitas

descalços, que daqui fossem paia. as missões de S. Tomé; — e feita em 1735 uma reorganização no serviço das missões, foram destinadas três aldeias à sua direção espiritual, cujo serviço, se efetivamente aceitaram, desempenharam por muito pouco tempo, porquanto em 1746 nenhum dos aldeamentos da capitania estava a cargo dos padres terésios.

Tornando-se suspeitos no período reacionário das nossas lutas emancipacionistas e incorrendo mesmo na odiosidade pública pelo seu procedimento hostil à causa da independência nacional, em 29 de setembro de 1823 são expulsos do seu convento e se refugiam no de S. Francisco do Recife, e em 1 de outubro é Dirigida à junta do governo provisório uma representação firmada por grande número de cidadãos de todas as classes sociais pedindo que os fizesse embarcar quanto antes para Portugal, dando ao desocupado convento conveniente aplicação; e atendida a representação, oportunamente embarcaram todos eles para Portugal, eu país natal. Naquela representação discutiram os seus signatários larga e desenvolvidamente os motivos da solicitada repatriação dos padres, principalmente:

“Porque estando o Brasil em guerra com Portugal não devíamos ter entre nós os vassalos deste reino, quais os padres, — que não só são vassalos dos reis de Portugal por haverem nascido naquele território, como porque na sua profissão religiosa fazem votos de obedecer aos decretos dos pontífices, e também às ordens e determinações dos reis de Portugal, e trabalharem com todas as forças para que sejam filhos obedientes da igreja e súditos fiéis dos reis.

“Porque havendo os padres fundado o seu convento com as esmolas e donativos dos pernambucanos, tendo-se sempre sustentado às suas expensas, e assim formando um fundo de 12:890\$000 que tinham a juros na praça do Recife, — ainda lhes não retribuíram coisa alguma por tantos benefícios, pois nunca lhes ensinaram ciência ou arte alguma, nem catequizaram o gentio, nem praticaram feito de pública utilidade”.

“Porque, finalmente, nunca julgaram os pernambucanos dignos de entrar na sua congregação, e somente recebiam no seu

convento os seus patrícios educados e ordenados em Portugal, cujas despesas aliás, uma vez que eram eles aceitos ao noviciado sem dotação, corriam por conta da casa recipiendária”.

Contra aquela obstinação dos padres em não receberem ao noviciado moços nacionais, representou a câmara de Olinda ao soberano por carta de 22 de agosto de 1725; e naturalmente com audiência dos mesmos padres, teve em resposta uma carta régia tardiamente expedida em 18 de agosto de 1727, significando: — “que a repugnância que os ditos padres mostram em não aceitarem os filhos dos moradores dessa terra, nasce da má criação que eles lhes tem dado, cheia de tantas liberdades e vícios, que não é possível acomodarem-se com a regra que professam os ditos padres marianos; e que assim para se facilitar aos que se recolhem nos seus conventos, convém muito que lhes dêem outra disciplina, e os criem no amor de Deus, e com tais virtudes que justamente mereçam que os recolham na sua religião; e por este meio cessará a queixa que fazem dela, e se escusará de irem a Portugal os que houverem de ser religiosos, e também irem para lá os que forem de cá, evitando-se a despesa que se faz nos seus transportes, e no mais que é dado a semelhante estado”.

Quando assim obstinadamente procediam os padres terésios ou marianos, os das outras ordens religiosas existentes em Pernambuco, — jesuítas beneditinos, franciscanos e carmelitas, quer da antiga observância, quer os da reforma turônica, — na época, anteriormente e posteriormente, por dilatados anos, franqueavam os seus claustros ao noviciado de moços nacionais, muitos dos quais, atingindo ao estado religioso, deram brilho e realce aos seus institutos por suas letras e virtudes, desempenharam elevados cargos e alguns mesmo chegaram a conquistar a dignidade episcopal; ficando assim comprovada a improcedência daquele odioso pretexto dos aludidos padres, que excepcionalmente excluía os nacionais do noviciado da sua ordem.

Foram os terésios os únicos religiosos que naquela época de exaltação de ânimos provocaram a sua proscrição; e efetivada mesmo, como vimos, veio depois a sua sanção legal pelo Decreto da Regência do Império, lavrado em 25 de agosto de 1831, proibindo a associação dos carmelitas descalços denominados Terésios

e mandando que o seu convento situado em Olinda fosse aproveitado para o estabelecimento de uma das casas destinadas a recolher e educar os órfãos, para cuja manutenção foram reservadas as rendas dos bens dos ex-congregados de S. Filipe Néri.

Esses religiosos estavam sujeitos à província de Portugal, de onde vinham os padres para o seu convento; e além dos prelados locais, tinham um visitador, que também superintendia um convento e várias casas que tinham em Angola, de cujas missões eram encarregados os padres da casa conventual de Pernambuco.

Ordem mendicante, e não podendo possuir bens de raiz, segundo a sua regra, não tinham os religiosos renda alguma e viviam das suas missões e esmolas e de uma ordinária ou cônica de noventa mil réis anuais, que recebiam da fazenda real, por concessão régia.

6 – NOVIÇOS BRASILEIROS

- Prescrições legais
- Subordinação das ordens religiosas à jurisdição dos Bispos e reorganização da Província em Pernambuco

A Lei Provincial n.º 15 de 7 de maio de 1836, concedeu permissão aos religiosos carmelitas para receberem trinta noviços brasileiros, — os quais devem ser educados na mais restrita conformidade com o seu instituto, — ficando os mesmos religiosos obrigados, em tempo e no seu convento, a prestar professores gratuitos às aulas de humanidades que teriam de franquear ao público, as quais ficariam sob a inspeção do governo. Em virtude desta mesma lei, ficou o governo autorizado a promover a reforma eclesiástica dos ditos religiosos, pelos canais competentes.

Igual concessão foi feita aos religiosos beneditinos pela lei Provincial n.º 36 do mesmo ano, mas limitando a vinte o número de noviços que podiam receber no seu mosteiro, até que pela resolução provincial n.º 171, de 19 de novembro de 1846, foi essa faculdade extensiva às demais ordens religiosas estabelecidas na província, mas limitando até o número de doze os noviços brasileiros que podiam receber.

A Província da Paraíba, por sua vez, onde a ordem tinha duas casas conventuais, permitira também, em virtude da Lei Provincial de 24 de abril de 1837, a admissão de dez noviços a cada um dos conventos de Santo Antônio, S. Bento e Monte Carmelo, estabelecidos na capital da Província, observando-se na admissão as formalidades prescritas pelos seus respectivos estatutos.

Em virtude de tais concessões, foi aberto o noviciado e admitidos vários candidatos ao estado religioso, que chegaram à conclusão do curso, atingindo ao sacerdócio, porém depois foram as portas dos claustros fechadas por um simples Aviso do ministro da justiça, Dr. José Tomás Nabuco de Araújo, expedido em 19 de maio de 1855, ficando assim proibida a admissão de noviços em todas as casas religiosas estabelecidas no país, muito embora

em desrespeito às prescrições de garantia de associação e de profissão consignadas no artigo 179 da Constituição Política do Império.

Vem daí, com a cessação do noviciado, a decadência das ordens religiosas, que caminhavam para a sua própria extinção, uma vez que os religiosos que iam desaparecendo não tinham sucessores, e daí, com o falecimento do último que sobrevivesse, considerarem-se extintos os seus institutos, — lançando mão assim e governo de todas as suas casas e haveres!

Com o fim de obviar esse inconveniente, ou antes, — para frustrar os planos do governo, — o abade dos religiosos beneditinos do Rio de Janeiro deu demissórias a três moços brasileiros para professarem na abadia de S. Paulo, em Roma; mas vulgarizado o fato, baixou um Aviso em 27 de outubro de 1870 vedando que pertencessem às ordens brasileiras os religiosos que houvessem professado no estrangeiro. Este ato do governo ainda mais acentuou os seus intuitos...

Com o estabelecimento da República, porém, graças à separação da Igreja do Estado e às disposições do art. 72, parágrafo 3º da Constituição Federal, desapareceram tais proibições, e as ordens, religiosas foram restauradas, se bem que, com pessoal estrangeiro, uma vez que bem pouco restava de padres brasileiros professos; e assim vieram para Pernambuco beneditinos belgas, carmelitas espanhóis e franciscanos alemães, que por assim dizer restauraram as suas respectivas ordens e prepararam uma sucessão nacional franqueando os seus claustros a quem quer que os procura.

Particularmente sobre a Ordem Carmelitana, porém, para chegarmos à sua reconstituição e regularidade dos seus conventos, uma vez que por assim dizer estavam secularizados, sem forma nenhuma de clausura e até mesmo servindo de habitação a gente estranha, convém tocar em certos fatos preliminares para um completo encadeamento das ocorrências.

Por Decreto de 3 de setembro de 1891 resolveu o Santo Padre Leão XIII sujeitar à jurisdição dos bispos do Brasil os conventos e mosteiros das ordens religiosas situados nas suas respectivas dioceses, em virtude do que foi o Rev. Monsenhor Dr. Estanislau Ferreira de Carvalho nomeado visitador episcopal dos

religiosos e conventos da Ordem Carmelitana existentes em Pernambuco, por provisão do bispo diocesano D. João Esberard, de 27 de agosto de 1892, — com todos os direitos, prerrogativas e poderes necessários ao exercício das funções inerentes àquele cargo.

Já então tinha o referido prelado proposto ao internúncio apostólico, no Rio de Janeiro, medidas tendentes à restauração da ordem, particularmente pedindo que se mandasse vir de Roma dois religiosos, sendo um experimentado e apto para o governo da província, e outro para mestre dos noviços, acrescentando que viessem alguns noviços para servirem de guia aos nacionais, esforços estes que também foram secundados pelo Padre visitador da Ordem por carta de 15 de junho de 1893, dirigida ao Padre Fr. Luís Maria Galli, prior-geral dos Carmelitas, residente em Roma.

Enfim, depois de outras cartas trocadas entre aquelas duas autoridades eclesiásticas, comunicou o prior-geral a partida de alguns religiosos espanhóis. Efetivamente, a 5 de agosto de 1894 chegavam ao Recife os Padres Dr. Fr. Joaquim Guarch, no caráter de prior e comissário, Fr. Cirilo Font, Fr. Mariano Gordon, Fr. Eliseu Gomes, e dois leigos.

“Desde logo”, escreve o ilustre Sr. Padre Fr. André Maria Prat Sacrest, digníssimo atual Provincial da Ordem, em um artigo publicado no Rio de Janeiro (*União*, n.º 94 de 1905), “desde logo lhes foi cedido o Convento do Recife, onde se domiciliaram adotando a nacionalidade brasileira e sendo em breve incorporados como membros da referida Província, pelos religiosos sobreviventes.

“Uma vez instalados no velho mosteiro, muitas dificuldades encontraram nesta nova pátria, expostos sempre aos perigos dum clima tropical e a graves enfermidades, especialmente o beribéri e a febre amarela. Em certa ocasião em que o tifo malárico grassava com intensidade, cinco religiosos caíram prostrados da terrível epidemia, causando-lhes duas vítimas, e os outros se não sucumbiram ficaram para sempre inutilizados, precisando, mais tarde, regressar à sua pátria.

“Em tão aflitivo transe, os religiosos que escaparam da terrível epidemia não desanimaram nem perderam as esperanças, compreenderam que todas as obras de Deus vão sempre acompa-

nhadas de cruces e sacrifícios; e tomando aquilo como uma prova, confiantes, pediram à sua Celeste Protetora, a Santíssima Virgem do Carmelo, que não os abandonasse e que abençoasse esta obra para Ela encetada.

“Corajosos, continuaram trabalhando neste importante cometimento, superando obstáculos e arrostando todo gênero de trabalhos e sacrifícios.

“Mais tarde, com o auxílio de novos religiosos que de Espanha vieram ajuntar-se a eles, continuaram com denodado zelo esta importante obra de reorganização da Província Pernambucana. Iniciaram, então, o Noviciado, com bom êxito, pois que já contam com um professo brasileiro, que terminou seus estudos eclesiásticos na Europa, e outros estão se preparando”.

7 – DECADÊNCIA E RESTABELECIMENTO

- Situação das ordens religiosas e vinda de religiosos europeus
- Reabertura do noviciado

Em conclusão desta primeira parte do nosso trabalho, passamos a consignar, em sua íntegra, os seguintes dados sob o título: — *Decadência das Ordens Religiosas no Brasil, seu restabelecimento, e vinda dos religiosos europeus* — trabalho da lavra do Rvm. Padre Provincial Fr. André Prat, que de modo completo trata do assunto:

“Com o fenecimenro em que se fichavam as Ordens Religiosas, quase extintas, e próximo a desaparecer, devido em grande parte, a que desde 1855 ficou estanque a sua fonte de vida, não podiam elas ocupar-se de formar novos religiosos, porque as leis do Império proibiam a admissão de noviços.

Com o advento da República (que em suas leis não pensou em oprimir a Religião Católica e que seus ilustres Governantes, com tão grandeza de ânimo, interpretaram a Constituição), surgiu,-então, para as Ordens Religiosas a aurora de sua restauração.

“Com efeito, de conformidade com o regimen constitucional republicano, as Antigas Ordens monásticas, ficaram desde logo completamente livres, tanto na posse e administração dos seus bens, como na admissão de noviços ou religiosos de outras congregações, quer brasileiros, quer estrangeiros.

“Quando o marechal Floriano Peixoto ocupava o cargo de presidente do país, teve certa vez uma entrevista com o representante da Santa Sé, Mons. Jerônimo Gotti, R. Carmelita, sobre a reforma de várias Ordens Religiosas brasileiras. Teve então o ilustre marechal esta frase: “Não é nem pode ser intenção do Governo da República apossar-se dos bens que a piedade dos fiéis doou às Ordens Religiosas, mas não lhe pode ser indiferente ver

a decadência em que se acham; trate a Santa Sé de reformá-las e conte com meu apoio”.

“À vista desta declaração do primeiro magistrado do país e bons desejos dos religiosos sobreviventes, o Internúncio Apostólico, atendendo a necessidades tão palpitantes, foi logo solícito em dar as providências urgentes a fim de salvar a crítica situação das Ordens Religiosas.

“Os poucos religiosos restantes dos numerosos e dignos carmelitas brasileiros dos tempos idos, bem como os das outras Ordens Religiosas, secundados pelos bons desejos da Santa Sé, tratarão logo de reabilitar-se resolvendo incorporar às suas Províncias alguns religiosos europeus. A esse fim o Santo Padre Leão XIII, entendeu-se com os Rvmos. Gerais das Ordens interessadas e com os prelados diocesanos.

“Após um ano de expectativa e de vivas ansiedades, ficou determinado entregar a reforma dos beneditinos à Abadia de Beuron, na Baviera; a dos Franciscanos aos alemães; e dos Carmelitas aos espanhóis.

“Com efeito, Frei Alberto de Santa Augusta Cabral de Vasconcelos e Frei Augusto da Imaculada Conceição Alves, únicos religiosos carmelitas sobreviventes nesta época, ambos encanecidos, na guarda do depósito que lhes fora confiado, desejosos de ver ressurgir sua amada Ordem no Brasil, alentados pelo Internúncio Gotti e o Bispo de Olinda D. Manuel dos Santos Pereira, depois de vencidas algumas dificuldades, celebraram uma espécie de convênio com os R. R. Carmelitas da província espanhola do Doce Nome de Maria, em virtude do qual se obrigava esta província a ceder alguns dos seus membros para a restauração da Província Carmelitana de Pernambuco e reabrir o noviciado.

“Cumpre salientar que Frei Alberto de Santa Augusta Cabral de Vasconcelos, como Vigário Provincial que era nesta ocasião, distinguiu-se de maneira louvável pela sua atividade e esforços que particularmente empregou para ver restaurada sua Ordem.

“Persistente nesse desígnio e melhor inspirado, dirigiu Frei Alberto instantes pedidos ao Geral da Ordem, o Rvmo. Frei Luís M.^a Galli e outros superiores da mesma Ordem para quanto antes

lhe enviarem auxiliares, pois alquebrado pelos anos, temia que se não viessem logo os auxiliares, sua Ordem ia extinguir-se.

“Afinal foram satisfeitos seus desejos, porque no dia 5 de agosto de 1894 teve o contentamento de ver chegar de além-mar o primeiro contingente de seus irmãos de hábito que a seu convite vinham restabelecer a sua Ordem nesta terra de Santa Cruz. — Eram estes os Reverendos sacerdotes Dr. Fr. Joaquim Guarch, Fr. Cirilo Font, Fr. Mariano Gordon, Fr. Eliseu Gomes, e o leigo Fr. Ângelo de Navarra.

“Com a vinda desses religiosos de nacionalidade espanhola, a quem foi adjudicada a incumbência de reerguer a Província Carmelitana de Pernambuco, começou nova vida; o Convento do Carmo do Recife expeliu logo o pó de suas ruínas, rejuvenesceu, entrando em uma nova era de florescência — restabeleceram-se em toda sua plenitude os atos e práticas claustrais, tais como o coro, o ofício divino em comum, o silêncio, as missas conventuais, etc., etc.

“Uma vez domiciliados no Recife esses religiosos naturalizaram-se brasileiros, afiliando-se também a esta Província, cujo caráter nacional não sofreu assim a menor alteração.

“Fr. Alberto de Santa Augusta Cabral de Vasconcelos, que regia a direção desta Província, com a maior generosidade e abnegação de um coração magnânimo, superior a todo elogio, renunciando de bom grado seus direitos, e alegando que o peso de seus longos anos não lhe permitia continuar na regência desta Província, entregou-lhes o Convento, para que pudessem livremente restabelecer a observância religiosa; e aspirando descansar por algum tempo de tantas fadigas, de acordo com seus colegas, retirou-se para Fagundes, na Paraíba do Norte, satisfeito por ver já iniciada a restauração de sua dileta Ordem.

“O documento *infra* prova que Fr. Alberto delegou todos seus poderes a favor do religioso Fr. Cirilo Font:

“Nós Fr. Alberto de Sta. Augusta Cabral de Vasconcelos, humilde Vigário Provincial da Província Carmelitana de Pernambuco temos a bem delegar e transmitir, como de fato transmitimos e delegamos as faculdades que pelas santas Constituições de nossa sagrada Ordem Carmelitana a Nós competem ao nosso Fr. Cirilo

Font no intuito de receber os votos e obediência a Nós devida de todos os religiosos súditos da nossa Província.

“E para que conste e tenha efeito esta nossa delegação, a rubricamos e selamos com o selo do nosso cargo e abaixo assinamos com a nossa própria firma.

Fagundes — 2 de outubro de 1895.

Fr. Alberto de Santa Augusta Cabral de Vasconcelos

“Reunidos os abaixo assinados, Fr. Alberto de Sta. Augusta Cabral de Vasconcelos e Fr. Augusto da Conceição Alves, únicos membros sobreviventes da Antiga Província Carmelitana de Pernambuco já reconhecida e garantida pelo Artigo 3.º do Decreto n.º 119 A, de 7 de janeiro de 1890, e Artigo 72, parágrafo 3º da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, para confirmar a individualidade jurídica e assegurar o exercício dessa Capacidade a que possa prestar-se a Lei N.º 173 de 10 de setembro de 1893; admitimos e incorporamos, como de fato constituímos e reconhecemos membros reais, usufruindo os mesmos direitos, exceções e privilégios, aos RR. Fr. Cirilo Font, Fr. Mariano Gordon, Fr. Ângelo Irigoyen, religiosos professos solenes procedentes da Província do SSmo. Nome de Maria, na Espanha, os quais, pouco há chegados entre nós, foram enviados e escolhidos para fazerem efetiva a tão desejada restauração, pelo nosso Revmo. Pr. Mtre. Frei Luís Ma. Galli, D. D. Prior Geral de toda a sagrada Ordem Carmelitana, que accedeu benevolmente às repetidas instâncias que por escrito lhe dirigimos, como igualmente o fizemos ao Exmo. e Revmo. Snr. Internúncio Apostólico.

“Portanto, não duvidamos seja da mais alta conveniência e necessidade ao fim de consolidar a restauração da nossa Carmelitana Província de Pernambuco, cientes como estamos da nossa adiantada idade e graves incômodos de saúde, nomeamos, constituímos e empossamos ao Rev. P. Fr. Cirilo Font, Vigário Provincial dota nossa Província a que desde já entregamos a direção e administração ao mesmo, quer espiritual, quer temporal e para que

conste em todo tempo lavramos este termo para que surtam os efeitos consequentes.

“Convento do Carmo do Recife, no sábado 20 de abril, dia dedicado a Nossa SSma. Mãe, do ano de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos noventa e cinco.

Assinados:

Fr. Alberto de Sta. Augusta Cabral de Vasconcelos,
Vig,º Provincial.

Fr. Augusto da Imaculada Conceição Alves”.

Segue a seguinte aceitação:

“Sendo visitados pelos Revmos. PP. Fr. Alberto de Santa Augusta Cabral de Vasconcelos e Fr. Augusto da Imaculada Conceição Alves, com o fim de participarmos o convencido na conferência *supra* exarada, e se pela nossa parte aceitávamos e anuíamos, assim como a nomeação do Rev. Fr. Cirilo Font de Vig.º Provincial; e porque assim o aceitamos e concordamos em todas suas partes aqui o consignamos por escrito e assinamos e rubricamos neste Convento de Nossa Senhora do Carmo do Recife, Estado de Pernambuco, no dia 25 de maio festa da nossa gloriosa Sta. Maria Madalena de Pazzi, no ano de nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos noventa e cinco”.

Assinados:

Fr. Cirilo Font, Vigº Provincial.

Fr. Mariano Gordon.

Fr. Ângelo Irigoyen.

“Após uma interrupção de mais de quarenta anos, afinal foi reaberto, com grande júbilo, o Noviciado, em virtude do De-

creto da S. Congregação de Bispos e Regulares de 29 de fevereiro de 1896. (*)

“O primeiro fruto que esta Província restaurada acolheu entre a mocidade brasileira, foi o distinto jovem Manuel de Assun. cão, nascido em Olinda a 9 de dezembro de 1878, filho legítimo de Leopoldo Marques de Assunção e Ninfa Bastos de Assunção, e sobrinho do respeitável e ilustre Cônego Antônio Manuel de Assunção.

“Entrou este moço na Ordem como simples candidato em 31 de maio de 1896. A comovente cerimônia do lançamento do hábito carmelitano ao dito jovem pernambucano e seu ingresso ao Noviciado, teve lugar no dia 13 de setembro do mesmo ano, na Capela-mor da igreja do Convento. Oficiou nesta solenidade o Provincial Fr. Cirilo Font. O dito noviço tomou na Religião o nome de Fr. Elias de Assunção. A assistência no tocante ato foi numerosa, constando de muitos parentes do noviço, membros da Venerável Ordem 3^a do Carmo e diversas pessoas.

Ratione infirmitatis, e porque achava-se também ausente o Revmo. P. Provincial, somente pôde fazer sua profissão simples, em 19 de março de 1898, ato este que revestiu-se da maior imponência, pela auspiciosa e agradável circunstância de ser o primeiro professo brasileiro da Ordem restabelecida.

“A causa de se achar a igreja do Convento em obras, celebrou-se este ato na igreja de Sta. Teresa da V. O. 3^a, a qual ostentava os ricos ornatos de suas mais pomposas solenidades. O jovem proficiente fez seus votos religiosos, sendo Provincial Fr. Mariano Gordon. Assistiram a esta solenidade o Bispo de Olinda, D. Manuel

(*) “Os carmelitas de Pernambuco tentaram abrir noviciado diversas vezes, requerendo ao Imperador licença para esse fim.

“Nunca alcançaram despacho as petições, até que em 1883 o Provincial Frei Alberto de Santa Augusta Cabral foi pessoalmente entregar ao Ministro do Império um requerimento solicitando licença para admitir 20 noviços.

“O titular da pasta do Império não atendeu ao Prelado Carmelita, nem a diversos representantes da Nação amigos pessoais do requerente.

“A 31 de dezembro o requerimento era assim despachado:

“Indeferido, visto subsistirem as causas que determinaram a expedição da circular de 19 de maio de 1855 e do aviso de 18 de fevereiro de 1862”.

Observação:— A caligrafia da nota supra não é a do Autor.

dos Santos Pereira, seu secretário Mons. Fiúza, vários sacerdotes do clero secular e regular, a Ordem 3^a do Carmo e muitas pessoas de todas as classes sociais, sendo impossível o trânsito pelo interior do templo, tal a concorrência de fiéis que atraídos pela emocionante cerimônia enchia literalmente a nave da igreja.

“Em regozijo de tão augusta e emocionante cerimônia; por haver sido a primeira flor colhida do jardim do Carmelo Brasileiro, em ação de graças, cantou-se à orquestra solene missa e *Te-Deum laudamus*. A 13 de maio de 1899, a fim de instruir-se nas ciências eclesiásticas, partiu de Pernambuco para Espanha, onde terminou sua carreira sacerdotal com louvável aproveitamento. Ali emitiu seus votos solenes em 13 de março de 1901, recebendo as ordens menores e o Subdiaconado na diocese de Orihuela no dia 1.º de junho do mesmo ano; a sagrada Ordem do Diaconado a 31 de agosto de 1902 na diocese de Tortosa. Finalmente, em 20 de dezembro desse mesmo ano o Arcebispo de Valência, D. Sebastião Herrero y Espinosa de los Montero conferiu-lhes a sagrada Ordem de Presbítero.

“Regressou de Espanha, chegando com grande júbilo, no dia 5 de agosto de 1908 a este convento do Carmo do Recife, onde era ansiosamente esperado por sua virtuosa e veneranda progenitora, irmãos, parentes, amigos e Comunidade Carmelitana”.

ESTATUTOS
da
PROVÍNCIA CARMELITANA PERNAMBUCANA
Sede - RECIFE

Art. 1.º A PROVÍNCIA CARMELITANA PERNAMBUCANA é uma corporação religiosa, que tem por fim a observância da regra dada por Alberto, Patriarca da Igreja de Jerusalém, aprovada e confirmada pelos Supremos Pontífices Honório III, Gregório IX, Inocêncio IV, Alexandre IV, Urbano IV, Nicolau IV e Bonifácio.

Art. 2.º Continuará a ter sua sede na cidade do Recife.

Art. 3.º A administração dos conventos, casas, hospícios e de seus bens e rendimentos, na conformidade das constituições e costumes da Ordem, competirá inteiramente aos respectivos priores ou superiores dos mesmos conventos, hospícios e casas juntamente com os seus procuradores, clavários ou custódios, que representarão, ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, a comunidade religiosa e prestarão anualmente conta da sua administração ao Capítulo Provincial, e se isto não puder celebrar-se no Superior da PROVÍNCIA que houver.

Art. 4.º Os membros da PROVÍNCIA CARMELITANA PERNAMBUCANA, não responderão subsidiariamente pelas obrigações que contraírem, expressa ou intencionalmente, em nome da PROVÍNCIA ou das comunidades singulares, os que a representam.

Art. 5.º É essencial a condição de brasileiro nato ou naturalizado, sendo dada preferência ao nato para ser admitido à profissão solene, e por este fato os professores tornar-se-ão membros efetivos da PROVÍNCIA CARMELITANA PERNAMBUCANA.

Art. 6.º A PROVÍNCIA CARMELITANA PERNAMBUCANA, além de associar em qualquer tempo novos membros por meio da profissão solene, como ficou estabelecido no artigo precedente, poderá também reconhecer desde já e no futuro como seus membros os religiosos sacerdotes, clérigos e leigos, da província espanhola do nome de Maria e de outras províncias, uma vez que adquiram a nacionalidade brasileira. Esse reconhecimento se fará por um ato *in scriptis* do reverendíssimo padre superior — *pro tempore* — da província, que for legitimamente constituído, ou, se este não houver pelos membros sobreviventes da mesma província; e à vista dele, gozarão de direitos iguais aos dos demais religiosos brasileiros.

Art. 7.º A PROVÍNCIA CARMELITANA PERNAMBUCANA, considerar-se-á extinta quando, por qualquer circunstância não ficar sobrevivente nenhum religioso. Os seus bens serão então transferidos a outros estabelecimentos pios, católicos nacionais do culto, de instrução religiosa ou de caridade, pelo modo que aprouver ao sr. bispo diocesano.

Art. 8.º Ficam fazendo parte integrante deste estatuto as Constituições da Ordem como se fossem expressamente aqui trasladadas.

Art. 9.º O presente ato, assinado pelos membros sobreviventes da PROVÍNCIA CARMELITANA PERNAMBUCANA por disposição especial da Santa Sé Apostólica, terá o mesmo valor que uma deliberação tomada capitularmente em Capítulo Provincial.

Convento do Carmo do Recife, 6 de outubro de 1902.

Frei *Cirilo Font*, Provincial.

Frei *Mariano Gordon*.

Frei *Ângelo Yrigoyen*.

Estes Estatutos acham-se devidamente inscritos no Cartório do Registro Geral de Associações desta Cidade do Recife, n.º 7.825,

pág. 164, n. s. B. do Protocolo; e foram, também, publicados no jornal oficial *Diário de Pernambuco*, no dia 8 de outubro de 1902.

Pelas leis das Associações a Província Carmelitana de Pernambuco, com estes Estatutos adquiriu verdadeira personalidade jurídica.

Em 18 de fevereiro de 1903 foram legalmente reconhecidos pelo respectivo Provincial Fr. Cirilo Font, como membros incorporados à dita Província, Fr. Elias de Assunção, brasileiro nato, Fr. Afonso M.^a Gumban, Fr. Eliseu M. F. Balmes e Fr. Anastácio Roca, brasileiros naturalizados, de cuja filiação, para os devidos efeitos, se fez o competente registro na secretaria do Bispado e no Cartório Público.

Mais tarde, foram agregados à mesma Província, Fr. André M.^a Prat, e outros religiosos.

9 – NOSSA SENHORA DO CARMO

- Diploma pontifício e proclamação
- Santo Antônio, padroeiro de Pernambuco

Concebida como que por uma feliz inspiração a belíssima idéia de conferir-se o padroado da cidade do Recife a Nossa Senhora do Carmo, onde é devota e ardorosamente venerada desde tempos imemoriais, irrompeu logo entre mil aplausos, não se fazendo esperar a prática dos meios conducentes à sua consecução, para o que foi eleita, em concorridíssima assembléia, uma grande comissão com credenciais necessárias para semelhante fim.

Foi isto em meados de 1908, e em vésperas de embarcar para a Europa S. Exc. Rvm. o Sr. D. Luís Raimundo da Silva Brito, preclaro bispo diocesano de Olinda, tendo por termo da sua viagem visitar a cidade de Roma, associou-se logo a idéia de confiar-se a S. Exc. Rvm. a incumbência de promover junto a S. S. o Papa Pio X o bom despacho da súplica que o povo católico do Recife ia endereçar-lhe, solicitando a graça de canonicamente instituir como Padroeira da Cidade do Recife a Excelsa Senhora do Monte Carmelo.

Efetivamente, embarcando para a Europa o ilustre prelado, no dia 2 de agosto, foi portador daquela súplica, escrita em latim e belamente traçada, firmada por umas trinta mil pessoas da população católica do Recife, e contendo igualmente fotografias da imagem de N. S. do Carmo, da fachada da igreja do seu convento, do coro, capela-mor e altares laterais, constituindo tudo um bonito e artístico álbum encadernado de veludo azul com guarnições ornamentais de metal amarelo e com estes dizeres na capa, em caracteres dourados:

Supplicatio incolarum urbis recifensis Summo Pontifice Pio X — cujas letras eram concebidas nestes termos:

Sancte Pater, hujus civitatis incolae ante sanctitatis vestrae pedes genuflexi, gratiam implorare veniunt ai constituendam ca-

nonice Patronam ipsius civitatis, Excelsam Dominam Carmeli. Jam pridem conctorum incolarum hoc desiderium ordens erat; dumtaxat deerat occasio prospera, Ut nunc ad limina Apostolorum Dignus Praesul diocoesanus proficiscitur, ecce surgit felix hora hujus deprecationis.

Antistes noster scit, incolarum devotionem in ea civitate constantem, fervidamque esse omnes cives una voce Sanctissimam Virginem Carmeli proclamare Patronam civitatis recifensis.

Revera, Sancte Pater, hic nullum festum splendidius est, festo Dominae nostrae Carmeli. Quotannis decimo sexto die Julii omnes fideles certatim sine classium distinctione hilares ad conventus carmelitani ecclesiam concurrent; alii ad audiendam missam solemnem ac ferendum obulos suos; alii ad obtinendas indulgentias fidelium multitudo tanta est, ut vastum temptum eos continere non possit, quamvis ille dies non sit sanctus.

Denique omnes incolaes ejus civitatis fidentes a Principe Universalis Ecclesiae gratiam impetratam sperant; sacros pedes gaudio osculantur et salutarem benedictionem humiliter petunt.

In Civitate Recifensi quarto idus Julii, anno Domini 1908.

Anuindo S. Santidade a esse desejo do povo do Recife, expediu o competente diploma pontifício firmado no dia 25 de novembro de 1908 pelo Cardeal Cretoni, Prefeito, e por D. Punici, Arcebispo Leodonense, Secretário, e sendo portador, deste documento o próprio Sr. D. Luís Raimundo da Silva Brito, de regresso da sua viagem, fez entrega do mesmo, no palácio episcopal da Soledade, a uma comissão de religiosos carmelitas, especialmente destinada a essa recepção, que se verificou na tarde de 15 de julho de 1909, em festiva solenidade e perante um concorridíssimo número de pessoas de todas as classes sociais.

Como manifestação de regozijo por tão auspicioso fato, e para a sua solene proclamação, no dia e por ocasião da própria festa de N. S. do Carmo, a 16 de julho, foi esta celebrada com tamanha pompa e esplendor como jamais registram outra igual os anais católicos da nossa bela capital: efetivamente, assomando à tribuna sagrada do majestoso templo S. Exc. Rvm. o Sr. Protonotário Apostólico Monsenhor José de Oliveira Lopes, por ocasião do Evangelho, ao ler o Breve Pontifício, e proclamando a Nossa

Senhora do Carmo Padroeira da Cidade do Recife, fendeu aos ares uma salva real de 21 tiros, e os sinos do templo, anunciando em festivos repiques esse ato da solene proclamação, foram secundados por todos os campanários das igrejas da cidade em consoantes acordes.

Consoantemente, foi inaugurado um padrão de mármore, sob a face do coro, ao lado direito da entrada do templo, em forma de escudo, tendo no alto, em relevo, dentro de uma bela ornamentação, no centro e superiormente dispostas, as armas da Ordem Carmelitana, ladeadas das do Estado e do Sumo Pontífice Pio X, e aberta em azul, à face polida do escudo, esta legenda comemorativa:

Pius —X— Pont — Max
Enixis — precibus
Domini Aloysii — Britto
Episcopi — Olindensis
Populique — recifensis
Beatam — Mariam — Virginem
De Monte Carmelo
Patronam
Hujus Civitatis
Septimo — Kalendas Decembris
Anno — Incartionis — Dominicoe

M D C C C C V I I I
Benigne — declaravit
Et solemniter
Decimo — septimo — Kalendas — Augusti

M D C C C C I X
Omnibus — exsultantibus
Proclamat — este.

Para comemorar esta proclamação, recebida com universais aplausos, mandaram os religiosos cunhar na Suíça 5.000 meda-

lhas de alumínio, em cuja face principal se vê a efígie da Mãe dos Carmelitas, tendo em contorno esta legenda: — *N. S. do Carmo, proclamada Padroeira do Recife por Pio X* — e no reverso a bela fachada do majestoso templo do seu convento da mesma cidade, com esta letra: — *Igreja do Carmo — 16 de julho de 1909*.

Vejamos agora em que termos foi expedido o breve pontifício que confere a N. S. do Carmo o predicamento de Padroeira da Cidade do Recife, e desçamos a umas tantas considerações, como o caso sugere.

Escrito em latim, mas literalmente traduzido, declara — “a Beatíssima Mãe de Deus a Virgem do Monte Carmelo, que veneram os Carmelitas com toda a devoção na sua igreja, celeste Patrona da Cidade do Recife, e ainda que seja Santo Antônio de Pádua o principal Patrono de toda a diocese *e da mesma Cidade do Recife*, Sua Santidade, porém, recebendo mui amorosamente os votos dos suplicantes, dignou-se declarar e constituir a Santíssima Virgem do Monte Carmelo *Padroeira menos principal da Cidade do Recife*”.

Logo que a idéia foi levantada, e depois mesmo, apesar daquele espírito das letras apostólicas, houve uns certos murmúrios, que chegaram a ecoar na imprensa e nomeadamente em um artigo apologético do instituto de S. Francisco de Assis, inserto no *Jornal Pequeno*, na sua edição de 4 de outubro de 1909, sob o título: *A data de hoje, Sétimo centenário da Ordem Franciscana*, — no qual figura um trecho com uns certos ressaibos de ironia, tratando dos conventos da ordem, porquanto, mencionando o de Santo Antônio do Recife, consigna que a sua igreja é a — “*do primeiro e principal. padroeiro desta cidade do Recife*, foi dado a Nossa Senhora do Carmo como *padroeira menos principal*”.

S. Santidade foi mal informado sobre o assunto em causa, como mal informados andam todos que supõem que Santo Antônio de Pádua, efetivamente, é o *padroeiro da cidade do Recife*; suponhamos mesmo que assim fosse: tratando-se da Virgem San-

(*) Mais um engano um autor (do artigo). O Breve foi expedido a 25 de novembro de 1908, como já mencionamos.

tíssima, em qualquer das suas invocações, e a que a igreja considera e proclama entidade de primeira hierarquia, não lhe podia ser conferido o título secundário de *Padroeira menos principal da cidade do Recife*, ficando Santo Antônio, entidade de esfera inferior, e segundo o espírito do Breve, a que se socorreu o autor do citado artigo, — *como o primeiro e principal padroeiro da cidade!*

Data venia, parece-nos que S. Santidade, e bem assim a Secretaria da Prefeitura do Vaticano, sem um sério exame e estudo sobre a justíssima aspiração do povo católico da cidade do Recife, resolveram *a priori* o assunto, indo de encontro àquelas mesmas aspirações, e às próprias regras disciplinares da igreja, na hipótese de um falso pressuposto.

Sem julgarmos necessário descer a minudências e desenvolvimentos tais, como se tivéssemos de estudar o assunto particularmente, escrevendo uma dissertação histórico-teológica, contudo, e como corolário de quanto tivéssemos de dizer em segurança dos nossos conceitos, entendemos que é suficiente o que se encontra nas — *Constituições do Arcebispado da Bahia ordenadas pelo arcebispo D. Sebastião Monteiro da Vide, e propostas e aceitas pelo Sínodo Diocesano de 1707*, — firmando todas as suas disposições em textos canônicos, disposições eclesiásticas e escritos dos santos padres e doutores da igreja, em notas citados como fundamentais preceitos de todas as suas prescrições e alegações, e nas quais se lê, no Livro IV, Título XX, n.º 698, que — “Nossa Senhora depois de Deus não tem igual em santidade e honestidade” — acrescentando:

“699 — E no que toca a preferência dos lugares, que sempre as imagens de Cristo nosso senhor devem preceder a todas, e estar no melhor lugar; e logo as da Virgem nossa senhora; e depois as de S. Pedro Príncipe dos Apóstolos; e que a do Patrão ou Titular da igreja terá o melhor e primeiro lugar, quando no mesmo altar não estiverem imagens de Cristo nosso Senhor, *ou da Virgem Nossa Senhora*”.

Esta disposição é religiosamente observada, e para não descermos a provas demonstrativas entre nós mesmos, destacaremos apenas a igreja matriz de S. José desta cidade, cuja imagem, colo-

cada no altar-mor como padroeiro do templo, ocupa um lugar inferior ao de *Nossa Senhora da Conceição*, que figura no mesmo altar.

Consoantemente a disposição da Santa Sé conferindo a Nossa Senhora do Carmo aquela secundária colocação, estatui o Breve — “que a sua festa no dia 16 de julho seja celebrada sob o rito dúplice de *segunda classe*, observadas as rubricas, sem que obste nada em contrário” — cuja solenidade seria celebrada sob o rito dúplice de *primeira classe*, se porventura não fosse conferido àquela, que segundo a igreja — *depois de Deus não tem igual* — esse secundário e menos principal padroado da cidade do Recife, uma vez que Santo Antônio de Pádua, como se pretende e consigna mesmo o próprio Breve, é o principal patrono de toda a diocese *e da mesma cidade do Recife!*

Demonstremos, porém, o contrário, e de modo a que não reste mais dúvidas a esse respeito.

Pernambuco, como o Brasil, em sua unidade territorial, s bem assim vários estados, cidades e vilas do país, têm os seus padroeiros de invocações várias e de origens remotas, cujas homenagens, cívicas ou temporais, desapareceram em 1890 em virtude do ato do governo provisório da proclamada república, separando a igreja do Estado.

A igreja, porém, continua a prestar a esses padroeiros as reverências que lhes são inerentes e a que o povo católico solicita e respeitosa e acompanha.

É assim que Santo Antônio é o padroeiro de Pernambuco.

Nada constando acerca do ato legal da sua conferência, emanada por qualquer dos poderes civil ou eclesiástico, possuímos contudo elementos históricos e tradicionais tão positivamente acentuadas sobre o assunto de que se tratará, que a carência desse desconhecido documento de investidura, pontifício ou régio, em nada absolutamente prejudica a procedência do vetusto, constante e tradicional predicamento do pernambucano padroado de Santo Antônio de Pádua; e assim passamos a consignar o que se acha comprovado pela história sobre esse dado problema, aliás já de certo modo tratado no nosso recente livro *Folklore pernambucano*,

Incorporada em Lisboa a *Companhia Geral do Comércio de Pernambuco e Paraíba*, e aprovados os seus *Estatutos* por Alvará

de 13 de agosto de 1759, determinam estes no art. 2, que nas armas que usar para os seus selos — “se veja na parte superior a imagem de Santo Antônio *Padroeiro daquela capitania*, e embaixo uma estrela com esta legenda: — *Ut lucead omnibus*.”

É este o único documento oficial que se encontra referindo-se a Santo Antônio como Padroeiro de Pernambuco, apesar de já ser considerado como tal desde tempos mais afastados, como se vê de um escrito holandês de 1645, referente à revolução que irrompeu em Pernambuco naquele ano contra a dominação batava e no qual se declara que Santo Antônio *era o seu padroeiro: e é* assim que nos estandartes das tropas pernambucas figurava a efígie do seu patrono, e dos quais ainda se conserva um, tomado pelo inimigo em combate com a nossa gente, no museu do palácio real de Amsterdã, como refere Ramalho Ortigão no seu belíssimo livro *A Hollanda*.

Como um dos santos de maior devoção popular, era o seu dia festiva e “solenemente celebrado, e no seu caráter de padroeiro de Pernambuco gozava das honras inerentes a esse predicamento, principalmente nos tempos coloniais. Nesse dia a fortaleza do Brum arvorava o estandarte real, dava uma salva e o Senado da câmara de Olinda, por determinação do seu Regimento, celebrava a sua festa com solenidade, à qual assistia incorporada, com o seu competente pendão, encargo este que depois se estendeu à Câmara do Recife, celebrando a sua festa na igreja matriz do Corpo Santo, como se vê do *Diário eclesiástico para o bispado de Pernambuco em 1810*.

Alguns desses *Diários* erroneamente mencionam a Santo Antônio como *Padroeiro de Olinda*, nomeadamente os de 1828 e 1830; mas o de 1829 o dá como *Padroeiro da Província*, e assim os demais, de 1831 por diante.

Que Santo Antônio de Pádua é o padroeiro de Pernambuco, e não de Olinda, (*) e do Recife mesmo, como se tem dito

(*) O padroeiro de Olinda é **São Salvador**, acaso tomado do orago da sua primeira Igreja matriz, hoje catedral; e é de S. Salvador que vem o símbolo heráldico das armas da cidade, um globo com o zodíaco encimado por uma cruz latina com a legenda — **Deus Salvator Noster** — armas estas que ainda figuram esculpidas em pedra em alguns monumentos da antiga metrópole pernambucana.

algumas vezes, não resta a menor dúvida, pelo que deixamos consignado. (**)

A festa de Santo Antônio é de preceito em toda a América, tanto espanhola como portuguesa, segundo uma bula do papa Inocêncio XIII, de 27 de janeiro de 1722, e cujo dia, em 13 de junho, “era santificado e de guarda em todo o bispado de Pernambuco, até a sua extinção por um breve do papa Pio IX, publicado por pastoral do bispo diocesano de 18 de maio de 1853.

Nada obstava, portanto, a que sendo Santo Antônio de Pádua o Padroeiro de Pernambuco, fosse Nossa Senhora a Padroeira da cidade do Recife, como S. Salvador é da cidade de Olinda e o próprio Santo Antônio, particularmente, da vila de Igarassu. (***)

E se o pontificado, que é uma soberania, resolveu o contrário do que se lhe solicitou, naturalmente por informações errôneas, o Povo, porém, que também é — uma soberania — proclamou, proclama e proclamará sempre a Nossa Senhora do Carmo como *Padroeira da Cidade do Recife!*

(**) É assim que Santo Antônio é proclamado nestes versos, estribilho de um cântico em seu louvor, que vem num antigo novenário, ainda em voga:

Milagroso Antônio

Nosso Padroeiro,

Enche de alegria

Pernambuco inteiro.

(***) Da nota que o asterisco indica, feita pelo Autor, apenas se lêem as palavras: “... ovisão régia de 23 de novembro... 54, Jaboatão, **Orbe Serafico**, Par..., pg. 241”.

10 – CONVENTO DE SANTO ANTÔNIO DO CARMO DA CIDADE DE OLINDA

- Fundação
- Sede da vigararia provincial e Incorporação da Província da Bahia
- Decadência
- Administração da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Graça
- Separação da Província da Bahia e incorporação à Província de Pernambuco

Um pouco afastado do centro do povoado da vila de Olinda, — junto à pancada do mar — ficava uma capela dedicada a Santo Antônio e S. Gonçalo, fundada pelo colono Clemente Vaz Moreira, no tempo do governo do primeiro donatário, Duarte Coelho, e junto à qual tinham os seus alojamentos os padres carmelitas desde a sua entrada na capitania, em 1580.

Chegando em 1588 o padre Fr. Pedro Viana, com a patente de comissário dos carmelitas observantes no Brasil, e trazendo permissão do donatário Jorge de Albuquerque Coelho, residente em Lisboa, para fundar conventos da sua ordem na capitania, resolveu construir logo um na vila de Olinda, na própria localidade da residência dos padres, junto à referida capela, cuja doação lhe fora conferida por seus proprietários para semelhante fim, por escritura lavrada em 20 de agosto daquele ano de 1588, figurando como doadores Salvador Moreira e seu cunhado Pedro de Matos, como sucessores de Clemente Vaz Moreira, o fundador da capela, e como tais seus proprietários e padroeiros, e como aceitante o Padre Fr. Pedro Viana, representando os religiosos carmelitas donatários, na sua qualidade de vigário e comissário da Ordem.

Por esse instrumento público lavrado na vila de Olinda pelo tabelião Cosme Colaço, e no qual figuram como testemunhas pessoas qualificadas da colônia, como o capitão-mor D. Filipe de Moura, Antônio Rodrigues, Antônio Correia e Bartolomeu Gil, Salvador Moreira e seu cunhado Pedro de Matos doaram a referida capela — para todo o sempre aos religiosos carmelitas para aí fundarem um convento da sua ordem, com a condição de que — “os bem-aventurados Santo Antônio e São Gonçalo ficariam no altar-mor ao lado de N. S. do Carmo, de ser o orago da casa sempre Santo Antônio, de o festejarem anualmente com - missa cantada,

comemoração do coro, de darem à casa o título de *Convento de Santo Antônio do Carmo*, e de terem os doadores para si e seus herdeiros e descendentes sepultura na igreja”.

Aceitas todas aquelas cláusulas pelo padre comissário Fr. Pedro Viana, no mesmo dia, após a conclusão e assinatura do instrumento da doação, tomou ele posse solene da capela como consta do competente auto lavrado pelo referido tabelião Cosme Colaço, firmado pelo alcaide-mor de Olinda, Bartolomeu Alves Rodrigues e pelas testemunhas o capitão-mor Filipe Cavalcanti, Antônio Barbalho e Baltasar Leitão.

Para a fundação do seu convento possuíam já os religiosos *uns chãos em Olinda*, doados para semelhante fim pelo colono Francisco Fernandes, por disposição testamentária, e tendo Pr. Pedro Viana de partir de Lisboa com esse intuito, para o que tinha já a competente licença régia conferida por Filipe II. requereu ao donatário da capitania, Jorge de Albuquerque Coelho, então residente naquela cidade, a concessão de uns chãos anexos aos que legara o referido colono, naturalmente para a obtenção de uma área mais vantajada para as projetadas construções.

Atendendo o donatário a essa petição, ordenou por despacho de 9 de março do mesmo ano de 1588 à pessoa que as suas vezes fizesse no governo de Pernambuco, que lavrasse a carta de doação do terreno solicitado e que, se porventura já tivesse o mencionado terreno sido concedido a outrem, o tomasse e desse em compensação aos seus donos dois ou três terrenos equivalentes, em qualquer outra situação da vila, indenizando-se os citados donos das benfeitorias; o que efetivamente cumpriu o seu lugar-tenente governador, o capitão-mor Filipe Cavalcanti, uma vez que as terras em causa pertenciam à Santa Casa de Misericórdia de Olinda, por doação do próprio donatário, e de mais outro, também de domínio particular, doado pela Câmara do Senado da mesma vila, por pertencer aos seus bens patrimoniais.

Em virtude dessas concessões de terrenos resultou, depois da construção do convento, cuja área, apesar mesmo do desaparecimento da sua, imensa fábrica, se pode perfeitamente determinar, ficar ainda com um trecho devoluto medindo quarenta braças de

largura, junto à fachada do norte, e correndo em extensão... (*) os seus extremos, ao nascente, dispondo assim o padre comissário da antiga capela e terrenos anexos, e reunindo os materiais necessários deu imediatamente começo às obras de construção do convento, o qual, em virtude de uma das cláusulas de doação da referida capela, como vimos, tomou o título de *Convento de Santo Antônio do Carmo*.

Fundado portanto em 1588, data averiguada, não nos é dado firmar a época da sua conclusão à falta de dados positivos sobre o assunto em causa. Sabemos contudo, em face de papéis pertencentes ao convento, que as suas obras de construção tiveram vagaroso andamento, porquanto, em um documento relativo às terras do engenho Camassari, em Jaboaão fundado pelos padres em 1666, e em cuja construção gastaram 3:200\$000, consta que ditas terras foram doadas *em 1615* por Francisco Mendes Leão Moura (**) — “além de outras avultadas dádivas de dinheiro e dívidas que o convento cobrou *para a sua fundação*” — verificando-se assim que a sua conclusão se prolongou a épocas posteriores a 1615. A sua igreja, tal como ainda hoje se vê, é, não há dúvida alguma, a mesma da fundação contemporânea do convento na indicada época, se bem que, em grande parte já despida da sua primitiva beleza artística, como é fácil averiguar pelos vestígios” restantes da sua antiga ornamentação.

Construído o templo sob um plano de vastas e alterosas dimensões, de acordo com os moldes da vasta fábrica do convento, já não tem hoje o cunho da sua feição originária em face das transformações por que tem passado em várias obras de reparos. Das capelas que ladeavam a sua vasta nave restam apenas duas, desaparecendo as demais com a construção posterior de novos altares à face das paredes da mesma nave, ficando assim encobertas as referidas capelas.

(*) falta ai uma palavra que estrago na lauda Ms impede se leia.

(**) Em entrelinha, evidentemente feita por mão estranha, há uma correção no nome **Moura**, assim exarada: “Mouco — cf. Relação Missas: no Arquivo, ou antes Moço cf. *ibid*”.

Dessas extintas capelas temos notícia particular apenas de duas: a do Senhor Bom Jesus dos Passos da Graça e a da Senhora da Boa Morte.

A primeira era do padroado particular do abastado colono Antônio Fernandes Pessoa, que Borges da Fonseca confessa ignorar qual fosse ela; mas nós a descobrimos, casualmente, subindo ao camarim em que se vê a imagem do Senhor dos Passos, e verificando em face de duas inscrições que ladeiam, no alto, as ornamentações de cantaria do fundo do velho santuário, que era esta a capela pertencente a Fernandes Pessoa. Tais inscrições, cuidadosamente copiadas, dizem assim:

ESTA CAPELA HE
DE ANT.º FRZ. PESSO
A PERA SI E ER-
DEIROS.

E TEM UVA MI SÁ CADA SOMA
NA PERA PE
R PE TV.

Como se vê, as inscrições não têm data, mas não resta dúvida alguma que vem da construção da igreja e que o seu padroado foi contemporaneamente conferido a Antônio Fernandes Pessoa, — “rico e conceituado colono, senhor do engenho Garça Torta nas Alagoas, o qual veio para Pernambuco em fins do século XVI, com sua mulher D. Isabel Peres de Almeida, e falecendo em Olinda a 12 de setembro de 1620, *foi sepultado na sua capela do convento do Carmo*” — como escreve Borges da Fonseca na sua *Nobiliarchia Pernambucana*.

Da capela da Senhora da Boa Morte, porém, encontramos notícia positiva na referida obra, afirmando-se que foi fundada pelo Capitão Luís Pinhão de Matos, português, que serviu na índia e depois na. Bahia, e vindo para Pernambuco, casou-se com D. Leonor Peres Pessoa, filha do referido Antônio Fernandes Pessoa.

Como escreve ainda Borges da Fonseca, posteriormente passou o padroado da capela aos herdeiros e descendentes do fidalgo Arnau de Holanda, casado com D. Brites Mendes de Vasconcelos, dos primeiros colonos de Pernambuco e aos quais já pertencia em 1612, porquanto no dia ... (*) de fevereiro foi sepultada na capela da Boa Morte uma filha daqueles colonos, de nome D. Inês de Góis, e em 6 de junho de 1623 ... (**) neto Bartolomeu de Holanda Cavalcanti.

Acerca da imagem de N. S. da Boa Morte, padroeira da extinta capela, mas que ainda hoje se vê no altar que a substituiu, à face da nave, escreveu o seguinte o padre Fr. Agostinho de Santa Maria no Tomo IX, pgs. 310 do seu *Santuário Mariano*:

“No convento de Nossa Senhora do Carmo da cidade de Olinda é buscada com muito grande devoção a milagrosíssima imagem de Nossa Senhora da Boa Morte. É esta sagrada imagem quase do tamanho do natural- em *soa*. proporção. É de roca, e de vestidos, e a adornam preciosamente com ricos vestidos de tela. Esta sagrada imagem se mandou fazer a Lisboa, se obrou com toda a perfeição. E embarcando-a para Pernambuco, o fizeram em uma charrua, a quem davam o nome de *Boa Fortuna*. Navegou esta com bom sucesso e feliz viagem, e entrou no porto com alegria de todos os interessados, e deu fundo no sítio e lugar onde ancoram as naus. Porém ainda que se achava nela a imagem daquela Senhora, que é a estrela dos mares, e a quem eles obedecem, e que a todos alcança as boas fortunas; a charrua a teve muito má naquela noite, pelos pecados talvez de alguns, que nela iam, ou tinham suas fazendas: porque combatida de uma grande tormenta, que se levantou, deu à costa, e se desfez toda naqueles recifes, sem dela se salvar nada. E só livrou o caixão com a imagem santíssima da Senhora, que andou três dias combatido das ondas, e metido entre rodas aquelas madeiras e pedaços da mal afortunada charrua: mas sem que a santíssima imagem tivesse perigo ou lesão; porque os anjos, como imagem da sua rainha, a defenderam e guardaram. E só se viu lhe faltava um dedo. E mandando-se-lhe fazer outro, e outros de várias matérias, a Senhora a nenhum quis aceitar, e

(*) (**) Por causa de estragos na lauda Ms. não se lêem as palavras que evidentemente faltam.

alfim lhe puseram naquele lugar um rico anel de preciosas pedras, para encobrir aquela falta.

“Depois a conduziram à igreja do convento do Carmo, e A. colocaram em uma magnífica capela, e logo começou a obrar muitos e grandes milagres e prodígios em várias pessoas, que em doenças gravíssimas a invocaram, e a outras, que ... do-se (*) em grandes trabalhos, a Senhora os livrou e favoreceu, dando-lhes neles bom sucesso. Vê-se hoje” (1722, quando foi impresso o tomo IX do *Santuário Mariano*) “com muito grande veneração e todos desejam de a servir e de se empregar nos seus obséquios. Fazem-lhe a sua festa no próprio dia de sua triunfante Assunção”.

Como se vê, não tem data a narrativa do transcrito fato; mas segundo Loreto Couto, verificou-se anteriormente ao ano de 1686, uma vez que, referindo o mesmo fato, e tratando de uma, epidemia que então irrompeu em Pernambuco, escreve que, invocando os religiosos do convento do Carmo de Olinda a N. S. da Boa Morre, nesse fatal contágio, — “nenhum morreu, e dois que levemente adoeceram se viram logo restituídos a uma perfeita saúde, pagando-lhes a Senhora da Boa Morte com liberalidade de rainha os serviços que lhe faziam estes seus devotos filhos”.

No cruzeiro da nave, e junto ao degrau de acesso à capela-mor, existe uma laje sepulcral com esta inscrição:

S. — DE — DIOGO — D — VER
ÇOÇA — E — D — SVA — MOLHER
QVE DEOS AIA MARIA
DA CONCEIÇÃO QVE
FALECEO A 29 DE MAIO
DE 1624 E D SEOSHERDR.º (*)

Este epitáfio, bem como as duas consignadas inscrições da apela do Senhor dos Passos, provam evidentemente que a igreja

(*) Ilegível no Ms.

(*) Essa a cópia do Autor. Mão estranha, porém, fez as seguintes alterações: no **DE** da primeira linha riscou o **E**, o mesmo fazendo no **DE** que inicia a última linha; adiante da palavra **MOLHER** escreveu, entre parêntesis, **MOLER**. Ainda se verifica o corte do **E** no **DE** da penúltima linha.

escapou do incêndio de Olinda atado pelo invasor holandês em 1631, sendo portanto a mais antiga de quantas existem na vetusta e lendária cidade, uma vez que a de S. Salvador, atualmente catedral, nada tem da sua primitiva construção.

Em 1704 passou o templo por um reparo geral, sendo então construída uma nova fachada e levantado o alteroso cruzeiro de pedra, que, com a devida distância, fronteiramente campeia, lendo-se em uma das faces da pilastra em que assenta esta inscrição:

MAECMISERISNAS
CVRRITANTIqVO
SEPVLCHRA
MORE TENETILLOS
qVI BONA VITTA
TENENT (*)

Em 1726 verificou-se a construção da torre do lado Sul, (**) e conservando-se a antiga, do lado do Norte, construída no século XVII, ainda existem ambas, ladeando o frontispício da alterosa fachada do monumento, completamente isolado hoje, com a demolição da restante secção do convento.

Foi por esse tempo, talvez, que se verificou a reconstrução do convento, sob um plano mais vasto que o primitivo, ficando então com um pavimento térreo e dois superiores e tendo ao centro uma grande quadra descoberta, correndo em contorno uma vistosa galeria, que chegava à altura do primeiro pavimento. Essa galeria, que formava o pátio interior do edifício, terminava em peitoril sobre uma corrida arcaria firmada em colunas de pedra.

Dava acesso ao pavimento superior uma larga escadaria sob abóbada, tudo de pedra, que enfrentava o pórtico do vestíbulo,

(*) Feitas (não pelo Autor, advirta-se) verificam-se no Ms. as seguintes alterações: sobre a primeira linha estas palavras — HIC MISERIS VA (que uma seta indica = VITA) SV; sobre a segunda linha — CVRRITVR HICQUE (?) (Interrogua); sobre a palavra MORE, correspondendo à letra E — RTE, e sobre a seguinte — TENET (?) (Nova interrogação); na linha seguinte, sobre VITTA, a palavra NVLLA. Finalmente à margem esquerda da inscrição, este esclarecimento: “M e parte do Q — ilegível em 1944”

(**) “onde tem uma lapide — PATER FECIT. CUBERNAE Anno secundo 1726”. (Obs.: Esta nota, escrita a lápis, não o foi pelo Amor),

ou portaria, um vasto salão retangular, com o teto apainelado em molduras de talha e as paredes revestidas, até certa altura, de uma barra de belíssimos azulejos, com os extremos superiores em caprichosos recortes, fechando painéis de assuntos bíblicos.

Em 1853 passou ainda a igreja por grandes reparos, e parcialmente em outras épocas; e se apesar de tudo isto não guarda presentemente o mesmo cunho de beleza dos tempos do seu antigo esplendor, está contudo salva da completa ruína e destruição de que foi vítima a vasta e alterosa fábrica do convento pelo criminoso abandono daqueles mesmos a quem cumpria zelar pela sua conservação, até que em 1907 foi demolida a fachada principal, a última secção que restava de pé e da qual apenas escapou a parte térrea do vestíbulo da portaria.

Assim desapareceram os últimos vestígios do convento, e aos poucos, até este último golpe, as suas tristes, mas imponentes e colossais ruínas. Um inspirado poeta, porém, Ciridião Durval, tão cedo arrebatado pelo vendaval da morte, legou-nos em maviosas estrofes esta exata e emocionante descrição de *As Ruínas do Convento do Carmo de Olinda*:

.....

... o antigo Convento — o Carmo —

Está sentado.

... planura de um monte extenso e aveludado

Pela grama viçosa, — alto relevo escuro:

Ao lado do nascente está de pé, seguro,

Desaprumado e tonô, um negro paredão

A provocar o tempo e o rijo furacão...

O quadro é na verdade, imensamente belo!

Recorda-nos de instante as grimpas do Carmelo,

Em cuja solidão vivera Santo Elias:

Recorda-nos, decerto; ainda em nossos dias

Por sobre essa montanha elevam-se as ruínas

Do antiquíssimo claustro. . .

Oh! comoções divinas,

Essas que tanto inspira a grande majestade,

E a eloqüente mudez da santa antiguidade!...

Ali vejo as parcelas
De um todo colossal. Os vagos das janelas
Deixam ver através o céu mais resplendente,
De um brilho diamantino, aurífero e nitente.
Quis ver com mais cuidado o casco do mosteiro,
O esqueleto de pedra, exposto ali no outeiro
Aos rancores do tempo, e fui pela colina
Subindo até chegar bem perto da ruína:
— Oh! doce habitação de vultos bons e austeros,
Dos queridos irmãos do filho de Ontiveros!
Oh! santo monumento! Oh! forte baluarte
Das falanges de Cristo!...

Ali, em qualquer parte,
Se encontram pelo chão apodrecidas traves,
Tijolos, capitéis, cornijas, ferros, naves,
Mosaicos, inscrições, e... restos mil dispersos,
Que bem posso chamar uma porção de versos,
Estrofes imortais de um clássico poema...

No frontal da ruína enastra-se um diadema
De um musgo esmeraldino aonde nasce a
[ortiga...

Parece ver-se ao claro a estatuária antiga
Dando àquele conjunto a forma escultural,
Que vivamente expressa um plástico ideal:
Nos grotescos montões de barro a trepadeira
Tece o fino cipó, abrindo feiticeira
Os singelos botões de umas fragrâncias puras;
E, nas lascas da pedra, em meio das fraturas,
Rebentam festivos as lânguidas plantinhas
Tachonadas também de múltiplas florinhas.

.....

Ao lado do poente, acima de uns barrancos,
Vê-se a Ordem Terceira a despenhar os flancos;
E, bem próximo dela, erguido mesmo ao centro,
O templo majestoso...

Estive lá por dentro
Contemplando abismado a secular grandeza. . .
— Que silêncio acolá!. . . Monástica tristeza
Por aquele recinto inteiro se desliza
Como se fosse aquilo o claustro de Heloísa,
O bom Consolador, o escuro Paracleto...
.....!

Deslumbrante espetáculo!
Formoso panorama!... O Carmo!
Que almas puras
Banharam-se no mar de célicas doçuras
Naquela solidão! Que espíritos profundos
Votados com fervor à indagação dos mundos
De livro sempre aberto, e aberra a inteligência,
A buscarem o pão sagrado da ciência!...
Que limpos corações! Que gênios solitários!...
Viveram folheando os grossos breviários
Em uma cela sombria!...

A lâmpada quebrada,
As crespas guarnições, os troncos da murada,
A imagem poeirenta, a lápide marmórea,
Tudo, tudo fascina e traz-nos à memória
Os feitos triunfais dos bravos lutadores,
Um plácido viver coberto de mil flores.
Os levitas do amor, os nossos bons avós,
Tantas coisas, enfim, que são p'ra todos nós
Relíquias divinais...

E, assim, vê-se o Passado
Desdobrar-se vivaz no corpo mutilado
De um colosso qualquer...
.....

Naquelas ruínas procurou voluntário abrigo um homem, por assim dizer, moço ainda, que ali envelheceu e passou o resto da sua existência com uma aparência de verdadeira contrição e tranqüilidade de espírito, e sobre cuja individualidade e motivos que o levaram a tão lúgubre asilo nada absolutamente se sabia,

e nem ele respondia a pergunta alguma que a «se respeito lhe faziam os seus constantes visitantes. Nem ao menos o seu próprio nome declinava. Constava porém que era um homem de família distinta, que mão oculta lhe ministrava o sustento e que talvez grande desgosto, o tivesse decidido a fugir da sociedade e isolar-se naquela horrível habitação. — O mais era perdido no caos do mistério.

Não se sabe quando o *Monge de Olinda*, como assim o chamavam, procurou refúgio naquelas sombrias ruínas, nem tão pouco quando a morte o libertou desse horrível martírio a que se votara. Sabemos apenas, em face da narrativa de uma visita que ali lhe fizeram em agosto de 1831 alguns estudantes do Curso Jurídico de Olinda, que então já era o *monge* um sexagenário, descendo o seu autor a estas particularidades, cuja consignação julgamos cabíveis neste nosso estudo:

“Do convento dos carmelitas podia bem dizer-se sem errar o que se diz hoje dos baluartes de Persépolis e dos templos de Balbek.

“As ervas silvestres, crescidas enormemente, encobriam parte do templo, apenas apresentando um trilho estreito que conduzia à porta do claustro onde habitava o monge.

“Não se pode com facilidade descrever o que confusamente se desdobrou de súbito na nossa imaginação ao entrarmos naquele pardieiro, e ao vermos o monge que nos veio receber.

“Apesar dum insólito pavor produzido por aquele aspecto lúgubre, e cheiro austero e sepulcral, havia um não sei quê de irresistível impulso, que nos atraiu àquele medonho lugar.

“O cenobita conhecido em Pernambuco pelo *Monge de Olinda*, representava ter sessenta anos, alto, descarnado e macilento, os cabelos e barba grisalhos, e enormemente crescidos.

“Sua fisionomia era respeitável, ainda que as prolongadas vigílias, ou talvez um contínuo sofrimento moral a tivesse tornado cadavérica.

“Trajava batina de lã preta, uma cinta de couro segurava o sujo lenço de Alcobaça, em uma das mãos tinha um livro, e noutra a caixa de rapé.

“O claustro, quase destelhado, era rodeado de catacumbas; esses esconderijos mortuários, onde repousaram os ossos de muitas gerações, haviam sido profanados: e as suas paredes estavam rabiscadas com figuras geométricas, desenhos, cálculos matemáticos e quadros alegóricos ao terrível fim que nos aguarda”.

.....

Uma daquelas catacumbas servia de leito ao desventurado monge.

De que época vinham as ruínas do convento, nada absolutamente consta, sabendo-se, contudo, que em 1846 já eram adiantadíssimas pelo desabamento da coberta das faces de Leste e Norte do convento, até que ruíram por terra as suas grossas paredes de pedra, ficando apenas de pé, isoladamente, e rendida de alto a baixo, uma pequena parte desta última face, que apesar de desaprumada e batida da fúria dos ventos, resistiu por muitos anos.

Contemporaneamente desabara também a coberta da casa do capítulo e depois as suas paredes, ficando sob os escombros a sepultura rasa do piedoso bispo D. Fr. Francisco de Lima, falecido em 1704, que na sua qualidade de carmelita teve jazigo junto do altar daquela casa, até que em 1867 foram os seus restos mortais exumados pelo Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano, encontrando-se então, além de vários objetos comprobatórios de autenticidade, o anel pastoral do prelado, de ouro, com uma pedra branca facetada, tendo ao fundo uma folheta roxa para fingir ametista, e uma cruz de latão.

Em reunião da junta das Missões em Pernambuco, celebrada no dia 8 de julho de 1713, se declara que o convento de Santo Antônio do Carmo de Olinda foi fundado por ordem régia, percebia a ordinária ou pensão de quarenta e cinco mil réis, com o subsídio de oito pipas de vinho, anualmente, e tinha a seu cargo as missões do Ciri e do Camarão, no arraial do Palmar, que então administravam os religiosos já para mais de quarenta anos.

Fundado em 1588, como vimos, e sendo o primeiro da ordem carmelitana construído no Brasil, foi por muitos anos a sede da sua vigararia provincial; dada porém a reforma da ordem segundo a regra turônica, e constituída uma nova província em Pernambuco, completamente independente, a nada disso aderiram os

religiosos do convento de Olinda, e destarte ficou fazendo parte da província da Bahia, e mantendo a antiga observância da ordem.

Estes fatos concorreram para a decadência do convento, o desaparecimento do culto religioso e enfim o seu próprio abandono pela comunidade, ficando apenas entregue a um padre com o ostensivo título de Prior, que em geral cuidava de tudo, menos de zelar pela conservação da casa, tomando mesmo muitos deles residência fora e daí, depois de dilatados anos, as suas ruínas e por fim o seu completo desaparecimento com a demolição da fachada principal ordenada pela Prefeitura de Olinda.

É assim que pelos anos de 1846, vogava já em Olinda, muito correntemente, que os priores vindos da Bahia — eram os primeiros destruidores do edifício e de seu patrimônio (*) e precisamente indicavam o nome de um que, desempenhando o cargo por muitos anos, vendeu até o coxim em que pousava a imagem da Senhora da Boa Morte no seu altar da igreja e as tábuas do soalho dos pavimentos do convento, e não fez o mesmo com os sinos porque teve notícia que o povo da cidade, indignada e tumultuariamente, se oporia à sua saída!

E continuava a obra de destruição desse mais antigo monumento carmelitano do Brasil, até que em 1853 chegou a estes extremos, narrados em carta de 15 de setembro dirigida ao P. Provincial da Bahia pelo P. Fr. Uno do Monte Carmelo, ex-provincial da ordem em Pernambuco:

“Penetrado da mais pungente dor, me dirijo a V. Rven. comunicando-lhe as ocorrências que se têm dado, *ex officio*, no Convento do Carmo de Olinda, pertencente a essa ilustre Província.

“Pelo abandono em que se acha ò Convento do Carmo com a ausência do respectivo Prior, o Juiz Municipal, daquele termo participou ao Presidente da Província, o que ali se passava; pelo

(*) “nio, e precisamente indicava o nome de um, que olvidou os seus votos, procedendo de modo diametralmente” (sic) “oposto ao de alguns prelados, que governaram o Convento de Olinda tais como o venerando Frei Jeronymo Pessoa, Frei Francisco de S. João Marcos, Dr. Frei Luiz Botelho do Rosário e outros”.

Obs.:— Não é do Autor a nota supra: traz a assinatura, a lápis, de **Dias Carneiro**, precedida das palavras: “emenda do amigo”, também a lápis.

que este houve de officiar ao Exm. Diocesano para tomar conta no espiritual, e ao Inspetor da Tesouraria-Geral para seqüestrar os bens restantes do Convento, fazendo recolhê-los em depósito geral, até que os Religiosos autorizados apareçam, do contrário, como dizem, passarão aos próprios nacionais. Sei com certeza que o Procurador Fiscal já seqüestrou os bens achados, bem como casas, terrenos e poucas alfaías; tem arrecadado de alguns indivíduos de Olinda, outros objetos de prata e ouro que haviam comprado a alguns Religiosos; tem expedido precatórias para as comarcas de Goiana e Rio Formoso, distantes desta Cidade 16 léguas, a fim de exigir e tomar conta de turíbulo e naveta, de uma custódia, etc., que os Párocos desses lugares indevidamente haviam comprado; tudo o mais que se for denunciando, e sabendo, com diligência ele vai arrecadando, e recolhendo no depósito geral, segundo as ordens a respeito.

“Confesso a V. Rvm. que fico ralado de dor quando ouço falar no desditoso Convento de Olinda; os impróprios e diatribes que gratuitamente se lançam sobre os Religiosos dessa Província. São para mim dissabores sobremaneira acerbos, por serem meus Irmãos em hábito, e dos quais só desejava ouvir encômios.

“Convencido de que V. Rvm. não terá ciência destes fatos para expedir suas ordens, eu por amor à mesma Ordem, e deferência aos Religiosos dessa honrosa Província, me apresso a participar-lhe, pedindo, que se digne, por bem e conservação da nossa Ordem, de mandar um religioso possuído de qualidades, que não só tome conta do Convento e seus bens, como também com os seus bons desejos dissipe a idéia desfavorável que se faz dos Religiosos que têm vindo daí, e possa conservar por mais algum tempo aquele monumento religioso, um dos mais belos de Olinda, e de simpatia dos fiéis, e sobretudo desmentir e apagar o conceito mau que se tem prodigalizado a alguns religiosos que ali têm residido, ou dirigido o Carmo de Olinda”.

Baldado esforço de tão nobilíssimos intuitos! Dir-se-ia que ò convento de Olinda estava condenado pelo desprezo dos superiores da ordem, na Bahia, e pelo procedimento dos seus propostos em Pernambuco, os respectivos priores, a um completo aniquilamento! E quem sabe mesmo, se a venda dos seus bens patrimoniais

e riquíssimas alaias, cujo início vinha já dos primeiros anos do século, e depois lentamente continuada, não obedecia ao plano de incorporar os seus à casa capitular da Bahia, e abandoná-lo, quando nada mais restasse?

Destarte, quase se pode afirmar que foram maus (*) todos os priores que a casa capitular da Bahia mandava para administrar o convento de Olinda, até que lhe coube mesmo por sorte o P. Fr. João do Amor Divino Mascarenhas, que vivia em escandaloso concubinato (**) na cidade do Recife, deixando a sua igreja em completo abandono e consentindo que a parte que restava do convento fosse como que convertida em albergaria, habitada promiscuamente por homens e mulheres, pobres e inválidos.

Esse infeliz prelado, aliás simpático, insinuante e de cultivada inteligência, era deveras lastimado pelos seus desvios, que algumas vezes chegaram mesmo a públicos escândalos, como se vê do seguinte termo lavrado no segundo Livro do Tombo do convento do Recife:

“Aos 15 de Março do corrente anno pelas 7 horas da noite, foi preso o Prior do Convento d'Olinda, observante, por se ter embriagado a um ponto, que desattendeu ao Subdelegado e até ao Chefe de Polícia, e foi recolhido ao cárcere deste Convento, bastante ferido, e logo no dia seguinte despedido pelo Reverendo Prior Fr. Norberto da Purificação Paiva afim de retirar-se para o seu convento. Fazemos esta declaração para constar, visto ser um facto tão escandaloso, e até hoje não visto nesta comarca do Recife. Carmo do Recife, 16 de Março de 1863. — Fr. Norberto da Purificação Paiva”.

Esta tristíssima ocorrência, porém, como consta de uma nota lançada abaixo do consignado termo, não constitui um fato isolado na vida do infeliz prelado. Era já a terceira vez que se dava, levado ele de exaltamentos e desvarios causados pelo calor da embriaguez.

(*) “Em lugar de mãos, dizer negligentes na sua maioria”.

(**) “Supprimir as palavras: vivia em escandaloso concubinato”.

Obs.:— Estas notas assim arrematam: “Correção de Augusto Carneiro”.

Que por todos os fatos narrados veio a desaparecer a bela e vasta fábrica do convento, escusado é dizer, que igual sorte tiveram as suas riquíssimas alfaias e o seu avultado patrimônio.

Segundo uma — *Conta da renda, e bens patrimoniaes, dividas e pensões annuaes do convento do Carmo de Olinda da Província da Bahia*, — de 1764, firmada pelo prior Fr. Pedro Tomás de Santa Teresa, eram estes os seus bens patrimoniais:

Vinte e seis casas térreas em Olinda e no Recife, que rendiam 245\$686 anuais.

Seis sobrados, 117\$400.

Dezenove chãos, dos quais treze rendiam de aforamento 14\$040.

Uma sorte de terras ao pé da cidade de Olinda, com sete sítios, que rendiam de foros 17\$680.

Uma sorte de terras no rio do Ubu, na qual se vinculou a obrigação de paramentar a capela de Santo Cristo da igreja do convento, 60\$000.

Uma sorte de terras na praia de Madalena Furtado, 102\$640.

Uma sorte de terras no engenho Velho, de Jaboatão, 8\$000.

Uma sorte de terras no engenho do Cumbe, que coube ao convento por parte de herança de dois religiosos, 14\$107.

Uma sorte de terras de plantação de canas, pegadas ao engenho chamado da Palha, que rendia o foro de doze arrobas de açúcar fino, na importância de 15\$600.

Um engenho chamado Camassari, com a pensão de cinquenta missas e um ofício de nove lições por alma de Francisco Mendes, que rendia, *deductis expensis*, pouco mais ou menos 800\$000.

Uma propriedade de criar gado vacuum, no sertão do Cariri, que então nada rendia.

Uma fazenda de criar gado, no sítio chamado S. Tiago, cujos foros rendiam pouco mais ou menos 50\$000.

Um legado de 100\$000 no engenho Inhobim, instituído pelo governador João Fernandes Vieira e sua mulher, com a pensão de uma missa cotidiana, por alma dos legatários (sic).

Uma sorte de terras no lugar undo Lagoa-Grande (*), com a pensão de uma missa cotidiana por alma de Antônio Cardoso, as quais rendiam 100\$000.

Uma sorte de terras pegadas às anteriores, com a pensão de uma missa cotidiana, que então nada rendia. (**)

Um legado de 22\$500, instituído no engenho Muribara pelo capitão-mor Fernão Soares, para ornato do altar de N. S. da Piedade dá igreja do convento, com o ônus de duas capelas de missas por sua alma.

A cômgrua ou pensão régia de 45\$000 anuais.

100\$000 dos juros de cinco mil cruzados que pagava o Senhor da Casa da Torre, e mais 7\$500 dos juros de 150\$000, que pagava o Padre Manuel José de Medeiros Furtado.

Toda esta renda atingia a 1:820\$153 anuais, a qual, reunida à da sacristia, chegava a muito mais, e portanto, para a época, muito vantajosa; em 1794, porém, segundo uma relação da renda patrimonial do convento, constante de foros, capelas de missas, arrendamento dos prédios e de dois engenhos, atingiu à cifra de 3:943\$920. Entretanto, em 1824, como se vê do termo de visita firmado pelo padre comissário visitador Frei Miguel dos Prazeres Bulhões, o rendimento da casa descia já a 1:582\$384, com uma despesa de 1:397\$670, segundo a respectiva demonstração. Dissemos já que o abandono do convento as dilapidações dos seus bens patrimoniais vinham dos primeiros anos do século passado, e efetivamente assim foi, conforme comprovam documentos que temos sob as vistas.

Foi assim que, segundo uma informação prestada à Junta da Fazenda Real em 1801 pelo vigário prior do convento, o seu patrimônio constava então dos seguintes bens: — O sítio Hortas

(*) Está Incompleta e ilegível a palavra que antecede **Lagoa-Grande**.

(**) As terras da Lagoa-Grande foram compradas ao sargento-mor Manuel Rodrigues Campelo, por 2.000 cruzados, e nas quais levantou depois o convento um engenho de açúcar, em cuja construção despendeu mais de 12.000 cruzados, uns 5:000\$000, e depois vendido, em época desconhecida, por 5:600\$000, como consta de um documento firmado em (ilegível) de abril de 1818 pelo provincial Fr. João José da Cruz. O engenho Já estava fundado em 1755, dando de renda 200\$000 anuais.

em Olinda, doze casas térreas, dois sobrados e quatro terrenos na mesma cidade; dois sobrados, quatro casas térreas e um terreno no Recife; uma légua de terra no Ubu, duzentas braças de terreno em Pau Amarelo, e mais uma légua de terra em lugar não mencionado, sem falar na riqueza dos ornamentos, alfaias e serviço de ouro e prata da igreja.

De 1805 a 1825 foram vendidos pelos priores Fr. Manuel de Jesus, Fr. Antônio Tavares, Fr. Joaquim da Trindade, Fr. José do Sacramento e Fr. José Lins, *uma sorte de terras no sertão*, por 200\$000; uma fazenda de gado por 2:035\$960; e várias moradas de casas e sobrados por 5:150\$000.

Em 1850 foi alienado o engenho Camassari por 44:000\$000, inclusive dezesseis escravos e todo o gado de serviço da fábrica, engenho este que em 1764 dava já uma renda anual de 800\$000. (*)

Com relação ao desaparecimento da propriedade do Ubu, constante de uma légua de terra em quadro, e cuja posse vinha de tempos anteriores à invasão holandesa, em 1630, vendida por D. Joana de Albuquerque por 2.500 cruzados, e cujos foros chegaram a render 100\$000 anuais; e as terras da praia de Madalena Furtado, em Pau Amarelo, do engenho Velho, em Jaboatão, do sertão do Cariri, e mais outros bens, nada absolutamente consta.

Ficaram assim resumidíssimos os bens patrimoniais do convento, o que se pode aquilatar por um livro de receita da sua renda atinente ao período que decorre de março de 1852 a abril de 1853, verificando-se assim que atingira apenas a 528\$520, e daí esta ingênua declaração do prior Frei João Batista de Santa Helena, ao fechar a escrituração do referido livro:

(*) O engenho Camassari. situado no município de Jaboatão, foi fundado em 1664 pelos religiosos carmelitas, em terras próprias, doadas ao convento em 1615 por Francisco Mendes Leão Mouco, empregando na sua construção a quantia de 3:200\$000 doada pelo capitão Francisco Cardoso Monxica. que depois abraçou a vida religiosa e professou na ordem carmelitana com o nome de Fr. Francisco das Chagas Monxica. Segundo um termo de posse judicial deferida ao padre visitador Frei João Lucas do Monte Carmelo, em 6 de setembro de 1849, o engenho estava convenientemente montado, com 39 escravos de serviço, tendo além dos edifícios próprios da fábrica, casa de vivenda, capela, senzala, estribaria, casa de farinha com dois fornos, oficinas de ferreiro e de caixas para açúcar, e dois grandes açudes.

“Declaro que vendi (para não morrer de fome) quasi toda a pratinha de que estava de posse. Se não vendessem o engenho deste convento (*) eu teria minhas diárias, e não soffreria necessidades que me coagiram a dar este passo. Para dá-lo não consultei ao Revm. Padre Mestre Provincial Santa Rosa porque julguei-me para isto bastante autorizado por ser nessa epocha aqui Visitador, que vem a ser um outro Provincial. A prata vendida somma em quatrocentos e sessenta mil reis (460\$000) — *Frei João Baptista*.

O prior que servia em 1857 vendeu os prédios n.º 8 à rua de S. Bento, n.ºs 9 e 11 à rua do Paço Castelhana, e 9 no largo do Amparo, da cidade de Olinda, e posteriormente venderam-se outros bens, de que não há notícia alguma. Até mesmo as terras do próprio sítio do convento não escaparam à ganância dos priores, porquanto foram arrendadas em 1852 por 24\$000.

Enfim, vários prédios caíram em ruínas, por completo abandono, e além disso sujeitos à fazenda pública por vencidas imposições tributárias foram vendidos em hasta pública, como estes, nomeadamente, situados em Olinda: n.ºs 72 e 73 à rua do Amparo, n.º 7 na de S. Bento e 42 na de Matias Ferreira.

Representavam também grandes valores os vasos sagrados, objetos do culto e de decoração das imagens, tudo de ouro e prata com pedraria fina; os de decoração do templo, — frontais, cortinas, saneias, colchas, véus, as túnicas, vestidos e mantos das imagens, — de custosos brocados com bordados de ouro; os ornamentos de celebração dos atos religiosos, com as cares diversas da liturgia, uns simples, para os atos ordinários, outros riquíssimos, para as grandes solenidades; os pálios, umbelas, véus de cálices, capas e mantos de damasco ou gorgurão com bordaduras custosas; a roupa de sacristia, abundante e finíssima; as alcatifas, vasos de porcelana da Índia, órgão, tocheiros e castiçais, e jarros para palmas, de madeira, entalhados e dourados, para guarnição dos altares; os móveis, uns de madeira, dourados, e outros de jacarandá, de talha e tornearia, como as credencias, escabelos, sacras, estantes de missal e cantocho, cadeiras e espelhos; os painéis decorativos, sobre madeira ou tela, figurando 9 na sacristia, 1 na escada da

(*) Retere-se ao engenho Camassari, vendido em 1850.

portaria, 1 no refeitório, 6 grandes e outros tantos pequenos na capela-mor, e — *um grande painel da Senhora, na boca do camarim*; — e tanta coisa mais, de riqueza no valor artístico, que longe iríamos em particular menção, de acordo com um minucioso inventário datado de 3 de abril de 1818, firmado pelo vigário e prior Fr. João José da Cruz².

Entretanto, para darmos uma idéia aproximada de toda essa riqueza das custosas alfaias do templo, limitamo-nos em particularizar os objetos de ouro e prata, constantes do aludido inventário, e assim mencionados:

Objetoi de ouro — 3 coroas, 1 âmbula com a sua competente capa de brocado a ouro, 2 pares de bentinhos, 1 resplendor, 3 botões e 1 pulseira; e mais os seguintes, adornados de fina pedraria: 7 alfinetes, 3 adereços, 3 pares de brincos e 1 anel.

Objetos de prata — 4 lâmpadas, 2 vasos de comunhão, 3 castiçais grandes, 2 turíbulo com as suas competentes navetas e colheres, 3 sacras, 1 paz, 1 par de galhetas com prato, 1 cruz do Santo Lenho, com peanha, 1 dita de Santo Antônio, 1 dita, grande, processional; 3 chaves do sacrário, 1 pena de Santa Teresa, 1 caixa para hóstias, 8 cálices com patenas e colheres, 26 resplandores, 5 coroas, 1 diadema de S. João, com estrelas, 1 vara com as açucenas, de S. José, 1 cajado de S. Gonçalo, 1 espada de Santo Elias, 3 alfinetes, 1 relicário de Santo Alberto, 1 caldeirinha com hissope, 2 âmbulas, 2 anéis, 1 custódia, 1 coração e 3 vasos dos santos óleos.

E tudo isto desapareceu! Nada absolutamente resta!

Descurados assim, criminosamente, os negócios do convento, em 1868 restavam apenas dos seus bens patrimoniais os sítios Sebastião Lopes, que rendia 2:800\$000 de foros. Hortas, 6\$000, Divisão, 5\$000, Jardim Botânico ou Quintas do Rei, e Floresta, com casa de vivenda, em Olinda, diversos terrenos na mesma cidade situados nas ruas do Paço Castelhana e Matias Ferreira, e no caminho de S. Francisco, que pagavam os competentes foros, e dois solos na rua das Laranjeiras, no Recife, que pagavam ambos 3\$000 de foros.

Verificando-se, portanto, o caso de vacância do convento, previsto por lei, procedeu-se ao seqüestro, por parte da fazenda

nacional, do que Testava ainda dos seus bens e haveres, inclusive a igreja e suas competentes alfaías, ficando tudo, em virtude de sentença final do competente juízo, incorporado ao patrimônio nacional.

Escusado é dizer que o processo correu à revelia, sem á menor oposição, ou simples reclamação por parte dos interessados — a casa capitular da província carmelitana da Bahia!

A igreja, porém, ficou entregue à administração e zelo da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Graça, ali ereta desde muitos anos, por deliberação do padre prior do convento, Fr. Inocência do Monte Carmelo Sena, nas proximidades da sua partida para a Bahia, como consta da ata da mesa regedora daquela Irmandade, reunida em 10 de agosto de 1871, a pedido do referido prior, que, achando-se presente, declarou:— “que tendo de tratar de negócios do convento na província da Bahia, para onde segue com brevidade, se fazia mister manifestar a confiança e consideração que deposita em a mesa desta Irmandade do Senhor dos Passos, passando a administração da mesma mesa, quanto ser possa, este convento e igrejas respectivas; roga pois o mesmo prior todo o zelo e prudência durante a sua ausência no espírito de religião e piedade, com que outrora tanto floresceram as Irmandades nestas casas religiosas. Declarou, que tendo de ser nomeada pelo governo da província, segundo a lei provincial, uma comissão destinada para as obras desta igreja, e que tem de responsabilizar-se pelo produto de uma loteria, a mesa do Senhor Bom Jesus dos Passos ficava autorizada somente a empreender e efetuar qualquer obra em a capela do Senhor dos Passos. Da mesma forma declarou, que pessoa alguma não possa empreender, nem efetuar qualquer obra nestas igrejas de Nossa Senhora do Carmo ainda sacerdote sob pretexto de benfeitor por meio de esmolás ou doações particulares sem autorização competente, a qual deverá ser somente dos prelados regulares desta província carmelitana da antiga observância, únicas autoridades competentes a receberem quaisquer esmolás ou doações em favor de suas igrejas. Assim também roga à mesa que mantenha a proibição que fez de toda a moradia dentro das igrejas a pessoas de qualquer sexo ou idade, e finalmente exortou a mesa, fazendo ver que a constância é necessária nas adversi-

dades, e pediu que a mesa recebesse -em depósito as seguintes alfaías da igreja: dois cálices de prata com seus pertences, um turíbulo e naveta de prata, uma custódia de prata, uma âmbula de prata, dois grandes resplandores de prata, coroa de Nossa Senhora do Carmo, de prata, coroa de prata menor do Senhor Deus Menino, dois pares de brincos de ouro com pedras, um resplandor de prata de Santa Ana e uma coroa menor do Deus Menino; e declarou o mesmo Reverendíssimo prior que se achava *uma*. coroa de prata de Nossa Senhora da Conceição em poder do Reverendo Padre José Vaz. Assim também que a mesa recebesse um ornamento completo de festa, quatro casulas com seus pertences e de diversas cores, três alvas ricas e outras do diário, três pares de bentinhos dourados sendo dois de Nossa Senhora e um do Senhor Deus Menino. E lembrando a execução da ata anterior pede a vigilância da mesa para uma porção de madeiras novas para as obras da igreja.”

Tais foram as condições com que o P. Frei Inocência do Monte Carmelo Sena, último prior do convento, fez entrega da igreja e das poucas alfaías que restavam à Irmandade dos Passos! Efetivamente embarcou ele para a Bahia logo após, levando em sua companhia o único escravo que restava; e ali chegando, deu contas da receita e despesa do convento, *de 28 de agosto de 1870 a 5 de setembro de 1871*, atingindo esta a 1:250\$660 e aquela a 942\$200, verificando *um saldo a seu favor de 308\$460*, que reclamava pela sua satisfação!

Em 1886, em face da ameaça de desabamento da coberta do templo e do lastimável estado de ruínas a que chegara, mesmo em seus pormenores, pelo completo e criminoso abandono a que fora votado, condoi-se de tudo isto o respeitável sacerdote Frei Alberto de Santa Augusta Cabral de Vasconcelos, vigário provincial do Carmo do Recife, e dirigindo-se ao provincial da Bahia, Fr. Alexandrino do Rosário Figueiroa, por carta datada de 2 de abril, faz uma particular descrição de tudo isso, concluindo:

“Assim, pois, há absoluta necessidade de não pequenas obras paca ser conservado tão importante monumento, ao menos nas partes que ainda não desabaram; mas não há quem atualmente zelee, e nem faça tais indispensáveis obras, principalmente a coberta.

“Levado com alguns cônegos da Sé de bom sentimento de empregar meios para que não se acabe tão majestoso monumento sagrado, queremos fazer o que for possível, com o auxílio dos fiéis para repará-lo, e por isso peço a V. Rvm. se digne conceder-me faculdade, para que possa fazer tais obras, Zelar o edifício, e fazer arredar dali tanto escândalo e imoralidades. (*)

“Em vista do exposto, espero que V. Rvm., tomando minhas palavras na devida consideração, dará suas providências de modo a evitar que se passe pela decepção de ver o templo cair sobre as sagradas imagens, uma vez que está em completo abandono, e a coberta a desabar.

“Ansioso aguardo a resposta de V. Rvm., quê espero dará com a máxima e possível brevidade”.

Baldado empenho! Foram surdas as palavras do ilustre sacerdote pernambucano, cuja missiva, cremos mesmo, que nem resposta teve, uma vez que não a encontramos nos papéis do convento!

E assim permaneceu a igreja sob a guarda da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, desde 1871, como vimos, e a qual nada podia fazer em seu favor à falta de recursos próprios, até que, por patente do Padre Frei Pio Maria Mayer, prior-geral e comissário apostólico da Ordem Carmelitana da antiga e regular observância, lavrada em Roma, no Colégio de Santo Alberto, aos 28 de julho de 1907, declarando que ouvindo o parecer do Rvm. Padre Fr. Cirilo Font, vigário provincial da Província de Pernambuco, e do Rvm. vigário provincial da Província da Bahia, na sua visita aos conventos do Brasil, e por tais razões, que não duvidava, seriam de grande proveito para a Ordem, em sessão definitorial celebrada pelo supremo conselho da Ordem no dia 19 do referido mês e ano, foi decretada a separação do arruinado convento de Olinda da Província da Bahia, e incorporado com todos os seus títulos, direitos e propriedades à Província de Pernambuco.

(*) Refere-se a este trecho da carta: — “A pequena parte do convento, que ainda não desabou, está muito arruinada, e **morando dentro mulheres prostitutas**”.

Dada assim a transmutação, trata agora a ordem de reivindicar os poucos bens e alfaías restantes, aqueles incorporados ao patrimônio nacional, e estas, em depósito na competente estação e para o que já tem encaminhado os seus passos, com o fim de, ao menos, salvar o belo e majestoso templo das ruínas que ameaçam a sua destruição, uma vez que a fachada principal do convento, que ainda podia ser aproveitada e restaurada, foi mandada demolir por ordem da Prefeitura de Olinda!

A Ordem Terceira, de que encontramos notícia da sua existência já no ano de 1694, acompanhou a sorte do convento. Igualmente abandonada, caiu em ruínas e da sua igreja só restam as paredes da fachada principal, sobre cuja porta de entrada se lê a data de 1772, indicativa da sua construção.

Incorporada na igreja do convento uma irmandade sob a invocação do Senhor Bom Jesus dos Passos da Graça, em época ignorada, teve um compromisso para o seu regime, mas, — reconhecendo a impossibilidade de se reger por esse antigo compromisso, que além de ser imprevidente a respeito de diversos objetos, continha regras, cuja observância era incompatível com o estado da irmandade, — resolveu organizar um novo compromisso, o qual foi aprovado em mesa-geral de 22 de dezembro de 1854, e mediante sanção legal, entrou em vigor, até que foi substituído por outro datado de 7 de junho de 1867.

Ao abandono da igreja, obteve a irmandade a sua administração e a conservou com o zelo compatível com os seus recursos, até que em 1907 os religiosos do Carmo do convento do Recife tomaram a si esse piedoso encargo, pelo empossamento legal que tiveram da mesma igreja, por cessão da casa capitular da Bahia, a que o convento de Olinda estava sujeito.

Aquela invocação do *Senhor Bom Jesus dos Passos da Graça* é muito antiga e tira a sua origem de uma confraria do Senhor dos Passos fundada no convento de N. S. da Graça, em Lisboa, no ano de 1587. Em Igarassu houve uma irmandade da mesma invocação, de instituição anterior à da igreja do Carmo de Olinda.

Mais outras corporações religiosas funcionaram no convento, como a Irmandade de S. Crispim e S. Crispiniano, fundada

em 1612, tendo altar privilegiado na igreja e onde permaneceu até que pelos anos de 1680 foi trasladada para o convento do Recife e onde ainda funciona, já com os foros de Confraria, desde 1868; e a Irmandade dos Bentinhos, chamada da Medalha de N. S. do Carmo, da qual, tratando um documento de 1794, a menciona como uma corporação — “de fundação antiquíssima na igreja do convento” — e ao qual pagava uma contribuição anual de 30\$000, mediante a celebração de uma missa semanal, aos sábados, no altar da sua padroeira.

11 – CONVENTO DE N. S. DO CARMO DA CIDADE DO RECIFE

- Hospício e Capela de N. S. do Carmo do Recife
- O Palácio da Boa Vista e o local do primitivo convento
- O novo convento e a igreja de N. S. do Carmo
- Transformação do convento em estabelecimento militar e hospital
- Situação do patrimônio
- Corporações religiosas sediadas no Convento do Carmo

Poucos anos depois da restauração de Pernambuco da dominação holandesa, em 1654, a Câmara do Senado de Olinda doou aos religiosos carmelitas uma casa de sua propriedade situada na freguesia de Santo Antônio do Recife, com o fim de estabelecerem aqueles religiosos um hospício para a sua residência, o que fizeram eles, construindo o edifício um pouco adiante da referida casa, por ficar esta cercada d'água nas enchentes da maré.

Anos depois, a instâncias do povo do Recife, pretenderam os religiosos do Carmo fundar um convento naquele mesmo sítio em que tinham levantado o seu hospício: mas opondo-se a Câmara do Senado daquela cidade, então capital da colônia, dirigiu-se logo ao Soberano, em minuciosa carta datada de 30 de agosto de 1672, rendo em resposta, por carta régia de 19 de dezembro do mesmo ano, não somente uma plena aprovação da sua atitude, como ainda o agradecimento do — seu zelo em impedir a obra, — estranhando e repreendendo el-rei ao ouvidor por não ter acudido com a sua autoridade em favor da câmara.

Em 1675 surgem novas tentativas, e a câmara coerentemente impedindo-as, escreve ao rei, dizendo ainda que apesar das suas ordens — “os frades se meteram na casa de um morador, a quem expulsaram fora dela, levantando altar e pondo sacra com muita indecência, chegando o negócio ao termo, que para os obrigarem a largar a casa, fora necessário por nela cerco de infantaria”.

Esta nova atitude da câmara foi ainda agradecida e louvada por carta régia de 9 de novembro de 1676, que conclui ordenando ao governador André Vidal de Negreiros — que sobrestivesse no favor que dava aos religiosos nesse negócio, muito contra ao real serviço.

Apesar de tudo isto persistem os religiosos no seu intento, a câmara reclama ainda e sai vencedora com a expedição da carta

régia de 1 de setembro de 1677, aprovando e ratificando as ordens anteriores. Apesar disto, naturalmente por influência daquela corporação, baixara uma Provisão régia em 6 de março de 1675, ordenando que os religiosos do Carmo, *assistentes no Recife de Pernambuco*, se recolham ao seu convento da vila de Olinda, e que a todos os conventos que tiveram os seus princípios na dita vila, a eles se recolham seus religiosos, e nos que tiveram fundação no Recife, possam aí assistir, por não terem conventos na dita vila, e não se recolhendo dentro de quatro meses, não se lhes paguem suas ordinárias.

Esta ordem, ao que parece, não teve execução, e se a teve foi logo depois revogada, porquanto, representando ao governador “Aires de Sousa Castro o padre vigário Fr. Cristóvão de Cristo e mais religiosos do hospício de N. S. do Carmo do Recife, — em como os oficiais da Câmara lhes deram as casas em que vivem para seu recolhimento, nas quais estão com grandes descômodos, cercados de água no meio da maré, e carecendo de fazerem algumas oficinas, e quintal para o seu meneio, — solicitavam a mercê de uma data de sesmária de *cem braças de salgado que estão em redondo da dita casa, para as ocuparem, e nelas fazerem o acima referido*; e atendidos em seu requerimento, baixou o governador a competente carta de doação e sesmária das terras solicitadas, lavrada no palácio do Recife aos 5 de maio de 1679, — “achando-se devolutas e não prejudicando a terceiros, para sempre as lograr a dita Religião, com todos os úteis que nelas se acharem, tudo forro, livre, e isento de tributo, foro e pensão alguma, com obrigação de darem pelas ditas terras caminhos livres ao Conselho na forma que é estilo”.

Pouco depois requereram os padres ao soberano pedindo que ordenasse ao governador *lhes deixasse ter hospício dentro da povoação de Santo Antônio, como se havia concedido a outras religiões, nomeando-se-lhes casas em que se recolhessem com decência e pudessem ter o seu oratório, em vista* — “de ficar muito distante do Recife o convento que tinham em Olinda, para se proverem do que lhes seria necessário, e para se embarcarem para os outros conventos da Bahia e Rio de Janeiro, uma vez que ocupando uma casa que ficava distante da povoação do Recife

quase um quarto de légua, e cercados de água, padeciam inconvenientes e doenças” — petição esta que veio para o governador informar, por carta régia de 20 de março de 1681 e sobre cujo resultado nada consta à falta de documentos a esse respeito.

Entretanto, encontramos um documento, cujo espírito é difícil de conciliar na ausência de esclarecimentos acerca do assunto, como seja a carta régia de 24 de março de 1687, dirigida ao governador da capitania, ordenando — a continuação da obra da igreja e convento do Carmo do Recife, atendendo a que a dita casa se achava muito danificada, e em lugar menos decente à vida regular, e que havia mais de vinte e quatro anos se tinha reedificado em lugar pouco distante, estando a igreja feita mais de metade, e o convento por se cobrir, obras estas que foram paradas em virtude da carta régia de 18 de dezembro de 1685, que proibiu se fundasse convento algum sem expressa licença régia para semelhante fim: — e Soares Mariz escreve mesmo nas suas *Instituições Canonico-patrias*, que por Alvará de 24 de março de 1687 deu el-rei licença para se fundar o convento do Carmo do Recife, sem patrimônio, cômgrua e ordinária, como declarou o seu prelado na Junta das Missões de 8 de julho de 1713, de cujo termo consta igualmente que o convento tinha então a seu cargo as missões das aldeias de Maranguape e da Baía da Traição, e mantinha dois missionários no aldeamento da Preguiça.

Efetivamente, de acordo com a mencionada carta régia de 1687, verificamos que as obras de construção do convento tiveram começo pelos anos de 1663 e pouco distante da casa doada pela Câmara de Olinda, onde os padres estabeleceram um hospício para a sua residência, cuja construção, naturalmente iniciada sem a prévia licença régia, foi mandada embargar pela carta de 18 de dezembro de 1685, até que ao padre Fr. João de S. José, o reformador da província turônica em Pernambuco, fez el-rei D. Pedro II a mercê de erigir um convento sob a regra daquela nova reforma no hospício do Recife, por Decreto de 22 de maio de 1687, como escreve D. Domingos de Loreto Couto.

Efetivamente, investido o padre Fr. João de S. José do cargo de comissário da reforma turônica em Pernambuco, veio dar cumprimento a esta sua missão; porém, naturalmente receando o

governo da metrópole alguma oposição por parte dos religiosos sob o regime da antiga observância, expediu terminantes ordens ao governador por carta régia de 27 de maio de 1687, — “para que, de conformidade com a ordem de 22 de março fizesse dar posse do convento do Recife ao referido padre, para introduzir nele a mesma reforma”, — em virtude do que mandou aquela autoridade judicialmente notificar ao padre vigário do convento Fr. Manuel das Neves para o entregar no termo de dois dias ao comissário Fr. João de S. José, por assim determinar S. Majestade a instâncias do provincial da ordem em Portugal, fiando que do seu zelo se fizesse a entrega com toda a paz e sossego.

Entrando Fr. João de S. José na posse do convento, e entregando-se aos trabalhos da sua missão, consumindo nisto dilatado tempo porque não foram pequenas as dificuldades que teve de vencer, somente em 1690 pôde cuidar, por assim dizer, da fundação do convento, ou da continuação das suas obras, uma vez que coisa alguma já se tinha feito neste particular, cesso se vê da carta régia de 24 de março de 1687.

Em todo caso é o dito Fr. José considerado o fundador do convento, como se vê de um grande painel a óleo sobre madeira, com o seu retrato em tamanho natural, com esta legenda na parte inferior: — *Vera effigies venerabilis P. Fr. Joannes a S. Josepho fundatoris conventuum reformatorum in statu Pernambucenci.*— Este painel, que se conserva no convento, revela muita antiguidade, parecendo mesmo que é o primitivo quadro para cuja execução o próprio Fr. João serviu de modelo ao artista seu autor.

Loreto Couto, no artigo da sua obra consagrada à memória — *de muitos varões ilustres em virtudes, que tendo habitação em Pernambuco se constituíram rigorosamente naturais desta província*, — escreve o seguinte acerca de Fr. João de S. José:

“Como o amor verdadeiro nada deseja tanto, como transformar-se pela imitação no objeto amado, nada desejou tanto o venerável padre Fr. João de S. José, como sentir em si as dores de Cristo bem nosso, e para conseguir este singular favor observou sempre grande austeridade de vida.

“O seu hábito era o mais grosseiro e pobre. A sua cama era uma esteira sobre uma dura tábua; o seu jejum era contínuo, e

as suas penitências mui rigorosas. Foi o primeiro comissário-geral da reforma do Carmo, eleito pelo reverendíssimo padre-geral mestre Fr. Ângelo Monsignani em 17 de dezembro de 1683. Nesta incumbência mostrou claramente o prudente juízo de que era ornado, e que o zelo do serviço de Deus fora quem o movera a solicitar aquela reforma. Cheio de anos e merecimentos faleceu nó convento do Recife, onde é venerado o seu nome”.

Do que fica narrado, de acordo com os escassos documentos que pudemos consultar, vê-se claramente que houve um Hospício, primitivamente construído pelos religiosos logo após a restauração de Pernambuco da dominação holandesa, em 1654; e depois, um pouco mais afastados do primitivo Hospício, “os grandes e magníficos edifícios de sua igreja e convento, com as suas senzalas e outras oficinas” — como consta de um documento da Câmara do Senado de Olinda datado de 23 de setembro de 1820; e daí a denominação de *Carmo Velho* dada ao local em que estava situado aquele Hospício, em cuja capela ainda restam acentuados vestígios da sua sacristia no pavimento térreo da ala extrema do atual convento.

Sobre minudências das obras de construção dos novos e atuais edifícios, quer referentes à igreja, quer ao convento, quase nada consta, uma vez que as nossas crônicas não se ocupam do assunto em causa e o seu respectivo *Livro do Tombo*, organizado em 1764 pelos padres Fr. João da Encarnação e Fr. Inácio do Paraíso, atende antes à consignação de documentos referentes ao regime da ordem e aos seus bens patrimoniais, do que a fatos de outra natureza, a que raramente se refere e apenas *per accidens*.

É assim que figura uma escritura pública lavrada em 18 de agosto de 1685 no *Hospício de N. S. do Carmo do Recife*, da qual se vê que, comparecendo o capitão Diogo Cavalcante de Vasconcelos, morador no engenho de S. Francisco da Várzea, declarou — “que querendo os religiosos de N. S. do Carmo fazer uma igreja nova e convento no sítio da Boa Vista, se havia ele obrigado com os mesmos religiosos em mandar fazer a capela-mor da dita igreja à sua custa e despesa, com as obrigações e cláusulas seguintes: que ele outorgante será padroeiro da dita capela-mor, e na mesma forma serão seus herdeiros; que se obrigava a assistir com

a despesa que se fizer com toda a obra da capela-mor com a sua tribuna, concorrendo com 200\$000 anuais, a começar da quota de seiscentos e oitenta e sete até ser paga toda a despesa do custo da dita obra, cujos pagamentos faria ao capitão Antônio Fernandes de Matos ou a quem fizesse a dita obra; e daí por diante se obrigava a dar anualmente setenta mil réis em dinheiro de contado para ornato da dita capela-mor, que constará de um retábulo dourado segundo pedir a dita capela com sua tribuna, e constará de três ornamentos inteiros e ricos, e assim mais seis castiçais e uma lâmpada de prata, duas alcatifas e algum necessário ornato que mais preciso for, saindo tudo dos ditos setenta mil réis anuais, que continuaria a ser prestados mesmo depois da morte dele outorgante, para o que deixaria da sua fazenda os bens competentes, cujas rendas perpetuamente assegurassem aquela dotação, somente empregada nos ornamentos da capela e não em outra qualquer coisa; e outrossim não poderão os religiosos enterrar pessoa alguma na dita capela sem seu consentimento, ou de seus herdeiros ou testamenteiros, exceto a sua mulher D. Catarina: e que para validade, vigor e segurança de todo o referido havia esta vontade por última, para o que obrigava a sua pessoa e bens móveis e de raiz, havidos e por haver, e melhor parados deles”.

Se Diogo Cavalcante assim tão generosamente se manifestou, nas suas disposições de última vontade foi ainda mais generoso consignando no seu testamento esta verba:

“Mando que depois de cumpridos e satisfeitos os meus legados, deixas e tudo o mais que testar da minha fazenda tocante à minha meação, em que instituo a minha alma por minha universal herdeira, meus testamenteiros entregarão o restante aos bens ao convento de Nossa Senhora do Carmo sito na Boa Vista deste Recife, para que deles o prelado que no tal tempo governar o dito convento, e seus sucessores, mandem fazer a capela-mor da igreja, ou acabá-la no caso que não esteja já em o tempo do meu falecimento, e ornarão de tudo o que for necessário ao culto divino, assim de ornamentos de ouro como de prata; e serão obrigados a fazer dez mil réis de renda em bens seguros, para a fábrica e conserto de qualquer danificação de que a dita capela-mor necessitar, e esta renda dos ditos dez mil réis será em cada um ano; e

serão obrigados os ditos Padres a ter a lâmpada da dita capela-mor sempre acesa, de dia e de noite, quer esteja ou não o Santíssimo Sacramento; e o que restar da dita obra, ornato e fábrica da capela, mandarão os ditos prelados religiosos dizer missas sucessivamente até se acabar a quantia do dito resto, em que rezarão três ofícios a saber: um pela alma de meu pai, outro pela alma de minha mãe e outro pela minha alma; e me dirão todos os dias de Nossa Senhora do Carmo um responso de canto e órgão pela minha alma”.

Que, efetivamente, o capitão Diogo Cavalcante de Vasconcelos se desempenhou daquele compromisso ditado pela generosidade do seu espírito religioso, não resta dúvida alguma em face do depósito dos seus restos mortais na própria capela-mor da igreja do convento, ao lado do Evangelho e junto ao estrado do altar, selando a campa uma grande pedra em que se lê esta inscrição: — *Deposito dos ossos do Capitão Diogo Cavalcante de Vasconcellos o doador desta capella insigne benfeitor os quaes se trasladarão da matriz de Goyanna e união os de sua mãe e avó do convento de S. Francisco desse Recife. Agosto 28 de 1703.*

Por esta inscrição se vê que a capela-mor da igreja já estava concluída naquele ano. Procedendo-se, porém, em 1898, a algumas obras de reparos e retoques ornamentais na capela, e substituído o antigo ladrilho por outro de mosaico estampado, foi infelizmente retirada do seu local a referida lápide sepulcral e enviada ao Instituto Arqueológico e Geográfico Pernambucano, desaparecendo assim do próprio santuário a memória do nome do seu fundador, benfeitor e padroeiro!

Em homenagem à memória do capitão Diogo Cavalcante <Íe Vasconcelos procuramos com todo o interesse ver se descobríamos alguns dados acerca de sua vida, mas foram improfícuos todos os nossos empenhes e pesquisas. Entretanto, consultando a *Nobiliarchia Pernambucana*, de Antônio José Vitoriano Borges da Fonseca podemos colher que pertencia ele ao ramo da família Cavalcante, de Goiana, procedente dos Holandas, Cavalcantes e Vasconcelos, oriundos de Arnau de Holanda, fidalgo de Utrech, filho do Barão de Rhenoburg e de sua mulher Margarida de

Florença, irmã do papa Adriano (*). Arnau de Holanda veio para Pernambuco logo nos primeiros tempos da sua colonização, por motivos de comprometimentos políticos em sua pátria, e aqui constituiu família casando-se com D. Brites Mendes de Vasconcelos, pertencente a primeira plana da nobreza pernambucana, e de alentada fortuna.

O ramo dos seus descendentes que se domiciliaram em Goiana, foi proprietário do engenho Jacipitanga, que ainda hoje existe com o nome de *Engenho Novo*, e entre os quais é mui freqüente o nome de *Diogo*, com os apelidos de Albuquerque, Cavalcante, Holanda e Vasconcelos, notando-se entre outros com iguais apelidos do capitão Diogo Cavalcante de Vasconcelos, o capitão Filipe Cavalcante de Vasconcelos, naturalmente seu irmão, que militou com muita distinção na campanha contra os holandeses e foi depois sargento-mor de Goiana.

A circunstância, portanto, do falecimento do capitão Diogo Cavalcante de Vasconcelos, em Goiana, onde residia, e o seu nome e apelidos concorrem para que se possa concluir que pertencia ele àquela importante família, da qual particularmente se ocupa o referido autor da *Nobiliarchia Pernambucana*.

O capitão Diogo Cavalcante de Vasconcelos era casado com D. Catarina Vidal de Negreiros, afilhada, ou antes filha natural do general André Vidal de Negreiros, de cujo dote nupcial fazia parte o engenho de S. Francisco da Várzea, que comprara por 42.000 cruzados (16:800\$000), e no qual residia o referido capitão em 1685, como consta da escritura de 18 de agosto.

Vendendo ele aquele engenho em 1689 ao capitão Gonçalo Ferreira da Costa, foi residir em Goiana, naturalmente no engenho Jacaré, de sua propriedade, e falecendo pouco tempo depois foi sepultado na igreja matriz daquela paróquia. Às suas disposições testamentárias referentes a igreja do convento de N. S. do Carmo do Recife, já conhecidas, procurou logo a sua viúva dar inteiro cumprimento, e assim, por escritura pública lavrada aos 19 de maio de 1690 — *na povoação de Capeberibe de Goyanna ter da villa de Nossa Senhora da Conceição capitania de Itamaracá*

(*) Devido a estrago da lauda Ms, lê-se apenas: “VI”.

em pousadas do Coronel Mathias Vidal de Negreiros, — e põe este firmada como procurador bastante de D. Catarina Vidal de Negreiros, sua irmã, e estando presente como representante do convento o seu respectivo prior Fr. Cristóvão de Cristo, foi estipulado o seguinte, segundo os termos do próprio instrumento:

“... E logo pelo dito Coronel foi dito em nome da sua constituinte, que terminado o inventário e partilhas dos bens que ficaram por morte de seu marido o Capitão Diogo Cavalcante de Vasconcellos, tocara aos ditos Padres vinte e quatro mil cruzados e vinte e sete mil reis líquidos, e porquanto a sua constituinte ficara encabeçada em toda a fazenda, se obrigava a pagar aos ditos Padres a referida quantia a saber: na safra do próprio anno de 1690 quinhentas arrobas de assucar branco ao preço de dez tostões por arroba, encaixadas e postas no Recife livres de todos os gastos; e dahi por diante, nas safras seguintes, oitocentas arrobas de assucar branco, na mesma conformidade, até ser paga e inteirada a dica” quantia de vinte e sete mil cruzados e vinte e sete mil reis”.

De semelhante compromisso não pôde D. Catarina Vidal de Negreiros dar o devido cumprimento, pelo que hipotecou ao convento o engenho Jacaré, situado em Goiana, que afinal lhe Veio a pertencer depois do falecimento da Dita D. Catarina, e cuja posse manteve até 1825, quando o vendeu ao coronel Luís Francisco de Paula Cavalcante por 6:000\$000.

Na escritura do compromisso firmado pelo capitão Diogo Cavalcante de Vasconcelos para construir às suas expensas a capela-mor da igreja do convento do Carmo, declara-se que ia ser construída no *sítio da Boa Vista*; em uma escritura firmada entre os religiosos e a Ordem Terceira, no ano de 1696, lê-se que foi lavrada “neste Convento de N. S. do Carmo da Reforma do Arrecife, sito na povoação de Santo Antônio, *na Boa Vista*”; e assim em outros documentos é freqüente aquela denominação do sítio em que foi construído o convento, vindo daí, algumas vezes, chamarem-no também de *Convento da Boa Vista*. Desconhecida, por assim dizer, de onde vem aquela denominação, e mesmo com o intuito de precisamente fixar o local em que se vê construído o convento, vamo-nos demorar um pouco acerca desce particular.

Além do belo alcáçar, ou palácio de Friburgo, que o príncipe Conde de Nassau construiu para a sua residência oficial, na extremidade Norte do bairro insular da cidade Maurícia, ou *Banda de Santo Antônio*, como a nossa gente chamava, levantou mais outro, para recreio, situado na margem direita do rio Capibaribe, e não muito distante daquele outro, a que o vulgo chamava *Palácio das Torres*.

O novo palácio, de vistosa e elegante fábrica, ainda que menor e de mais modesta arquitetura que o de Friburgo, teve o nome de *Boa Vista*, imposto por Nassau, pelo belo panorama que o observador descortinava de qualquer ponto em que se colocasse.

O palácio da Boa Vista (ou Schoonzigton ou Schoonzigth, no idioma holandês), tinha a frente para o continente e ficava à direita do encontro da extensa ponte de madeira que ligava o bairro insular ao continental, terminando à entrada da rua que ainda hoje conserva o nome de *Ponte Velha*. Era um edifício quadrado, com sete janelas de frente no pavimento superior e seis no inferior, por ficar de permeio a porta de entrada, tendo em cada um dos seus ângulos um pavilhão de altura superior, que terminava em coruchéu. No centro desse edifício se elevava outro, também quadrado, de mais dois andares, com três janelas de frente em cada um, sendo as do inferior de menor altura. Uma inscrição colocada entre as duas ordens de janelas deste pavilhão, — “*Anno 1643*” — tendo de permeio o escudo das armas holandesas, indicava a data da construção do edifício, cuja perspectiva Bar léus, Montanus e Santa Teresa estampam nas suas obras em belíssimas gravuras.

Para a defesa da ilha pelo lado da ponte havia uma linha de trincheiras em frente ao palácio, guarnecidas com peças de artilharia montadas em canhoneiras.

O inventário dos prédios construídos no Recife pelos holandeses, feito em 1654, menciona o palácio da Boa Vista, pelo que se vê, escapara da destruição da cidade Maurícia decretada em 1645 quando explodiu a campanha contra o batavo invasor, e assim é mencionado na verba 293 do citado Inventário: — “Fronteiro às Cinco Pontas pela banda do rio entre a força de Santo Antônio, está uma grande casa chamada a Boa Vista, com suas galerias e janelas, e no alto da mesma casa um torreão, obra

flamenga e vistosa. Estas casas são quartel do ajudante do tenente Roque Ferreira”.

Depois da restauração de Pernambuco, ocorrida em 1654, fez a Câmara do Senado de Olinda doação da casa da Boa Vista aos religiosos carmelitas, onde estabeleceram eles um Hospício com capela, e obtendo depois uma data de sesmaria de cem braças de terra contadas de cada uma das faces da referida casa, como já ficou dito, levantaram o seu primitivo convento, aproveitando uma grande parte do velho palácio, convento este que desapareceu com a construção do atual, mas deixando ver ainda pronunciados vestígios daquele edifício holandês do século XVII no pavilhão com que termina a sua fachada lateral, precisamente o pavilhão central do alcáçar da Boa Vista, ainda mui bem caracterizado.

Mas como este nosso conceito vai de encontro à opinião de alguns escritores, que assinalam diferente local do Palácio da Boa Vista, correspondente à atual topografia da cidade do Recife, indicando-se geralmente, ora o local em que hoje se levanta o belo edifício da Casa de Detenção, ora o espaço que fica entre este edifício e as casas vizinhas, concluímos transcrevendo o seguinte documento, que desfaz todas as dúvidas a tal respeito, firmando precisamente o verdadeiro local em que campeava o Palácio:

“Senhores do nobre Senado. — Com a informação do escrivão deste Senado se pode deferir aos reverendos supplicantes, porque consta a posse e domínio em memorial dos mesmos, e passando eu a examinar alguns documentos antigos, consta ter o convento fundado pelos antecessores dos mesmos reverendos supplicantes mais de cento e dezesseis annos muito adiante da casa que este Senado deu para fundação da dita ordem, *no logar então denominado Hospício da Boa-Vista, hoje Carmo Velho*, sendo todo aquelle terreno alagado, de maneira que a casa indicada estava nas enchentes da maré cercada d'agua; além do convento que edificaram fizeram também senzala e plantaram arvoredos de coqueiros, que ha bem poucos annos demoliram os mesmos reverendos supplicantes, o que tudo eu alcancei, e nunca este Senado se oppôz à posse e domínio dos reverendos supplicantes, tendo os mesmos feito muitos afaramentos para casas particulares na rua da Camboa do Carmo de um e outro lado á mais de sessenta annos sem oppo-

sição de pessoa alguma. Se não houvera titulo justo no tombo que se procedeu entraria o terreno que occupam os reverendos supplicantes para o conselho como alagados, doados a este Senado.

“A vista do exposto me parece justo fiquem os reverendos supplicantes considerados na sua antiquíssima posse e se mande levantar o embargo se existir, o que não me consta pelas indagações feitas. Ha mais a ponderar, demarcando-se os reverendos supplicantes com o morgado de Alagoas em dito terreno, já edificado, e ainda alagado, com assistência do procurador deste Senado, que para isso foi notificado, nada oppôz convencendo-se de pertencer o dito terreno aos reverendos supplicantes não só pelo consentimento tácito ou expresso deste Senado como pela sesmaria que obtivera do governador que foi desta capitania em 5 de maio de 1679, tempo em que não tinha chegado confirmado o foral deste Senado. Quanto ás braças concedidas na sesmaria persuado-me serem as mesmas medidas na demarcação do morgado das Alagoas, cem braças em redondo *da casa que este Senado doou, que ainda se acham vestígios no fim do muro dos terceiros da mesma ordem*, fazendo nella pião para todos os lados, por ser esta a linguagem antiga, p que se observa na doação feita á igreja dos beneditinos de Nossa Senhora do Monte. É o que tenho a informar a vossas mercês, que á vista do exposto deliberarão o que for mais justo. — Olinda, 20 de setembro de 1820. — O procurador do conselho, *Francisco Esteves de Abreo*”. (*)

Este documento vem transcrito no livro do tombo do convento, bem como outros em que figuram os aludidos termos de *sítio da Boa Vista*, ficando agora documentadamente demonstrada a origem histórica de tais denominações. Depois destas digressões, que julgamos convenientes a uma completa notícia sobre o convento, reatemos o fio da nossa narrativa.

(*) A margem da lauda em que o Autor transcreveu o documento estão escritas a lápis estas observações- “O torreão existente só tem duas janelas, não sendo provável ter havido três. Conventos da Bahia têm torreões semelhantes e é de estilo **português**”.

“não pode ser que devido ao palácio “Schoonzicht” se chamava “Boa Vista” a Ilha toda? pelo menos a visinhança e até a terra firme defronte? que ainda hoje tem este nome”.

As obras de construção da capela-mor da igreja, natural. mente iniciadas em 1685, quando o capitão Diogo Cavalcante de Vasconcelos se comprometeu a fazê-las às suas expensas, como vimos, já estavam concluídas em 1696, e a do SS. Sacramento em construção, quando foi doada pelos religiosos aos irmãos da Ordem Terceira, recentemente instaurada, para a prática dos seus exercícios religiosos.

Dos seis altares laterais apenas encontramos particular notícia do de S. João Batista e N. S. da Conceição, no testamento do capitão João de Nobalhas Corrêa, celebrado no Recife a 13 de abril de 1708, no qual, não somente instituiu a N. S. do Carmo do Convento da Reforma do Recife sua universal herdeira do remanescente dos seus bens, depois de satisfeitos os legados, esmolas e dívidas, constante tudo do referido instrumento, como ainda dispôs o seguinte com relação ao referido altar:

“Declaro que se entregue ao R. P. Prior da Reforma de N. S. do Carmo do Recife seis mil cruzados, para que corra por sua conta mandar fazer uma capela na igreja que estão fazendo, a qual será de S. João Batista e N. S. da Conceição, com um carneiro, e todos os mais paramentos necessários, e feira a capela se trasladarão os meus ossos para o carneiro dela; e neste dia me farão os religiosos um ofício de cantochão e me dirão todos os religiosos do dito convento que se acharem presentes missas pela minha alma”.

Efetivamente foram cumpridas aquelas disposições, e concluído o carneiro, em frente ao altar, realizou-se o ato de transladação dos restos mortais do capitão João de Nobalhas Corrêa, da sua sepultura da sacristia da igreja, entre as dos religiosos, como pedira, e no qual ainda se conservam. Para a celebração de uma missa cotidiana em sua intenção, legou ele, separadamente do remanescente dos seus bens seis mil cruzados.

O capitão João de Nobalhas Corrêa era filho de outro de igual nome e de sua mulher D. Luzia de Melo; nasceu na freguesia de Ipojuca na segunda metade do século XVII. É da herança universal aos seus bens legados ao convento que vem a propriedade do engenho Ubaca, situado em Sirinhaém, de cujas

terras se tirou uma parte em que foi levantado outro engenho com o nome de *Jardim do Carmelo*.

Em 1743 ainda se trabalhava nas obras de construção do templo, em auxílio das quais baixou uma ordem régia expedida em 17 de março, mandando dar aos religiosos do convento do Carmo do Recife, pelas sobras da Provedoria Real, quatro mil cruzados, pagos em quatro anos, — para fazerem a sua igreja, e aquisição de um órgão, sino grande e outros objetos do culto.

Internamente, ao que parece, foram muito prolongadas aí obras de construção do templo, ou pelo menos as de ornato e decoração. Foi assim que o trabalho do completo douramento da capela do Senhor dos Passos foi feito a expensas do Padre Manuel. Marques do Monte Carmelo, em reconhecimento do que lhe foi concedida uma sepultura perpétua em uma das paredes laterais da mesma capela, como consta do termo lavrado em 30 de setembro de 1797, ao término daquele trabalho. Quanto à inauguração da capela, porém, encontramos em um documento que — *foi erigida e ornada por Fr. Manoel do Monte Carmelo*, — naturalmente quando lhe coube desempenhar o cargo de prior, para o qual foi eleito em 1803.

Quanto à parte externa, porém, foi concluída em 1767, como consta da inscrição daquela data na fachada do monumento, abaixo do nicho do frontispício, onde se vê uma imagem de N. S. do Carmo, cuja Senhora, em outros tempos, tinha uma festividade” própria, pomposamente celebrada pelos moradores do pátio da igreja. Essa festividade da *Senhora do Carmo do Frontispício* foi instituída em memória do dia em que o venerável Simão Stock recebeu o escapulário, na terça-feira, segunda (*) oitava do Espírito Santo, e na qual havia (**) absolvição geral e bênção papal, em virtude da Bula *Comissoe nobis* de Benedito XIV, expedida em 18 de agosto de 1745.

Concluídas assim as obras de construção do convento, bem como da sua grandiosa e belíssima igreja, com o decorrer do tempo, porém, tem passado por várias obras, umas novas e outras de repa-

(*) Sobre a palavra “segunda”, que foi riscada a lápis azul, foram escritas estas duas: “dentro da”, também a lápis.

(**) Riscado o vocábulo “havia” e sobre ele escritas estas palavras: “da-se a”.

ros, sendo as mais notáveis as empreendidas em 1857 pelo Padre Provincial Fr. João da Assunção Moura, que as estendeu até à frontaria do templo, concluindo por fazer um espaçoso átrio, cercado de alta gradaria de ferro com os seus competentes portões de frente e laterais; as iniciadas pelo Padre Provincial Fr. Mariano Gordon, em 1898, e terminadas em 1905 pelo seu sucessor Fr. Cirilo Font, sendo toda a obra de pintura decorativa da fachada, belíssimo trabalho do artista Fr. Joaquim Ortello, religioso carmelita, cuja inauguração, solenemente celebrada, se verificou no domingo 12 de julho daquele ano. Outros Provinciais também muito se empenharam em tais serviços, particularmente Fr. Jorge de Santa Ana Lodo, Fr. Augusto da Imaculada Conceição Alves e Fr. Alberto de Santa Augusta Cabral de Vasconcelos, imediatos sucessores de Fr. João da Assunção Moura; e por fim o atual, Fr. André Prat, que prossegue nas últimas obras complementares às iniciadas por Fr. Mariano Gordon.

É assim que a igreja, pelas suas grandes dimensões e beleza, é um dos primeiros monumentos religiosos da cidade do Recife, quer apreciada no seu aspecto geral, quer particularmente nas suas minudências.

Medindo uma área de 35 metros de extensão por 15 de largura, sem falar nas suas dependências, e notavelmente a capela-mor, com 8 metros de largura e 12 de fundo, é incontestavelmente um templo belo e imponente.

Com seis altares e duas capelas, em iguais disposições laterais, tendo as capelas do S. S. Sacramento e de S. José, fronteira-mente dispostas, 8 metros de fundo e 5 de largura, ficando os altares, ao correr das paredes e em pequenas reentrâncias, dentro de um elevado arco de cantaria; são notáveis os trabalhos de ornamentação em talha das referidas capelas e altares, sendo de notar que as suas disposições arquiteônicas e decorativas são de estilos diferentes, sendo difícil decidir-se qual o mais belo, tais os seus primores artísticos. Os altares que ficam ao lado do Evangelho têm a invocação de S. Crispim e S. Crispiniano, (*) Nossa Senhora

(*) Riscadas as palavras “de S. Crispim e S. Crispiniano” e sobre elas, a lápis, as seguintes foram escritas: “do Senhor Bom Jesus atado á Columna”. Não se trata, evidentemente, de emenda do Autor.

dá Conceição, e Sacra Família; e os do lado da Epístola, as de Santo Alberto, N. S. da Luz e N. S. da Boa Morte, ficando ainda neste lado, sob o coro, uma pequena capela dedicada a N. S. do Monte Carmelo.

Se a capela-mor pelas suas dimensões è belíssimo trabalho ornamental, igualmente de talha, é imponente em conjunto, admirados os seus pormenores, realçam os seus grandes painéis, entre as tribunas, e bem assim as suas cadeiras corais, lateralmente dispostas em duas ordens, de um primoroso trabalho de talha em jacarandá e como iguais não possui nenhum dos nossos templos.

Realça, enfim, no camarim, modernamente construído, em forma semicircular, tendo por coroamento uma abóbada com clarabóia, sobre pilastras, a belíssima e majestosa imagem da padroeira N. S. do Monte Carmelo, num harmônico conjunto de nuvens e anjos, tendo ao fundo uma auréola que se descreve em contorno do imponente vulto.

É belo, imponente, majestoso mesmo, o santuário da excelsa e augusta Padroeira da Cidade do Recife!

Viveram os religiosos tranquilamente na sua clausura até 1817, quando se viram forçados a deixá-la por formal intimação do governador Luís do Rego Barreto, para convertê-la em aquartelamento de tropa e estabelecer um hospital militar, onde permaneceu este até 1833, sendo então instalado no convento o Hospital de S. Pedro de Alcântara; e apesar da Lei Provincial n.º 37, de 29 de abril de 1837, autorizar o governo a transferir o hospital para outro local, restituindo o convento aos religiosos, somente em 14 de março de 1846 se verificou tal transferência.

Foram incalculáveis os prejuízos materiais causados ao convento por aquelas estranhas ocupações no prolongado estádio de quase trinta anos, vindo daí a perda da sua magnífica biblioteca, instalada no pavimento superior do pavilhão que havia no extremo de uma das alas do edifício, porquanto, transportada uma grande parte dos livros para o convento da Paraíba, quando os religiosos foram coagidos a evacuar a sua casa do Recife em 1817, por lá se ficaram; e a restante, metida em caixões guardados em um compartimento fechado, perdeu-se toda.

O convento tem um sofrível patrimônio, e em outros tempos gozava de uma ordinária, ou cômgrua, de 50\$000 anuais, da proteção régia e do título honorífico de *Real Convento de N. S. do Carmo do Recife*, como consta de vários documentos consignados nos livros do seu arquivo, muito embora nada conste acerca do ato concessório de semelhante graça.

Da sesmaria conferida pelo governador Aires de Sousa Castro, em 1679, descontado o terreno em que foi construído o convento e a parte em que está situada a Ordem Terceira, a restante é ocupada por prédios das ruas adjacentes, dentro dos limites da referida sesmaria, cujos prédios pagam os competentes foros.

Na compreensão daquela sesmaria está situado o edifício da Casa de Detenção, cujo terreno foi cedido ao governo mediante o compromisso de indenização, que aliás não se verificou, apesar de reclamações a esse respeito por parte do convento.

Por carta de sesmaria do governador D. João de Sousa, lavrada em 21 de outubro de ... 84 (*), em virtude de requerimento de Fr. André da Anunciação, *procurador do hospício do Carmo do Recife*, foi concedida ao mesmo uma data de dez léguas de terras em quadro no sertão do Rio de São Francisco.

Por carta de 26 de fevereiro de 1700 concedeu o capitão-mor governador do Ceará, Francisco Gil Ribeiro, aos religiosos do convento de N. S. do Carmo do Recife uma data de terras de três léguas de extensão e meia de largura, para cada lado do rio Paneminha, começando das primeiras águas doces para cima do Salgado; o que foi confirmado pelo governador de Pernambuco, D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastro, por carta de 1 de setembro de 1701.

Por escritura pública lavrada na vila de S. José de Ribamar, capitania do Ceará Grande, em 19 de agosto de 1700, doou « capitão Cristóvão Soares de Carvalho, juiz ordinário da mesma Vila, meia légua de terra situada ao rio Araíba, no Jaguaribe, que possuía por carta de sesmaria.

Por escritura pública lavrada no Recife em 24 de fevereiro de 1738 recebeu o convento a doação do engenho Salgado, sob a

(*) Ilegíveis os dois primeiros algarismos.

invocação de N.S. de Nazaré (*) João, situado na freguesia de Ipojuca, feita por seus proprietários o capitão-mor Manuel Garcia de Moura Rolim e sua mulher D. Úrsula Carneiro da Cunha, mediante certos encargos pios constantes da referida escritura consignada nos livros do convento.

O engenho Ubaca, situado em Sirinhaém, doado ao convento pelo capitão João de Nobalhos Corrêa em 1713, por disposição testamentária, como vimos, além das terras da sua antiga situação, cuja área é desconhecida, teve depois um acréscimo de mais quatro e meia léguas em quadro, sendo duas conferidas ao referido capitão por carta de sesmaria do governador Aires de Sousa Castro, lavrada em 27 de agosto de 1678, — pelo rio Tapirussu acima, nas cabeceiras do dito seu engenho, fazendo rumo como melhor lhe conviesse, — e das quais tomou posse judicial a 5 de outubro do mesmo ano; uma légua situada na ribeira de Itaquiutuba, comprada por 85(000 pelo mesmo capitão a Antônio Nogueira de Barros e sua mulher Maria de Amil, por escritura lavrada em Olinda a 1 de dezembro de 1682; uma e meia légua comprada pelos religiosos a D. Luíza Dionísia da Conceição e Melo e sua irmã D. Antônia Maria de Jesus e Barros, por 300\$000, tendo por limites, segundo a competente escritura lavrada na vila do Recife a 25 de maio de 1781 — pela parte do Nascente com terras do engenho Ubaca de cima, da parte do Norte com as do Capitão Manuel Carneiro de São Paio, e da parte do Sul com as do engenho Jaguaru.

Dispondo assim o engenho de tão avultadas terras, resolveram os religiosos levantar mais outro no trecho denominado Taitiúga, onde houvera já um engenho com a mesma denominação, cuja construção contrataram com Diniz José Herculano, como se vê da competente escritura lavrada em 3 de julho de 1838, cujas cláusulas de obrigações e direitos recíprocos são convenientemente estipuladas. Este novo engenho teria a denominação de *Santo Elias*.

Não se verificando aquela construção, resolveram os religiosos fazer idêntico contrato com Manuel Cavalcante Barreto, e

(*) Ilegível.

daí o engenho *Jardim do Carmelo*, levantado em terras desmembradas de Ubaca, que ainda lhes pertence, como tudo consta da respectiva escritura de contrato lavrada no Recife a 16 de novembro de 1844, na qual, discriminadamente constam os seus limites territoriais e as competentes cláusulas de obrigações e direitos recíprocos.

Em 1745 os bens patrimoniais do convento e a sua renda líquida eram os seguintes: — Oito sobrados e quatro casas térreas, 82\$000; foros de terras, 50\$000; um sítio, 37\$000; cinco fazendas de gado, sendo quatro na ribeira do Jaguaribe e uma no Cruangi, 700\$000; um engenho em Goiana, 700\$000; outro em Sirinhaém, 1:188\$205. A ordinária ou cômputo de 50\$000, e a renda da sacristia, avaliada em 2:300\$000, dando tudo uma renda de 5:107\$205.

O seu patrimônio atual é o seguinte:

Os engenhos Ubaca, Machado, São Domingos e Jardim do Carmelo, situados em Sirinhaém.

Cinco moradas de casas térreas situadas na cidade do Recife e um sítio em Santana, nos seus arredores, deixados pelo religioso da Ordem, Fr. João de Santa Isabel Pavão, em 1859.

Uma casa térrea na rua da Praia de Santa Rita, legada por Inácio Marcai do Sacramento, em testamento, no ano de 1866.

Diversos foros de terrenos de prédios situados na rua das Flores (Manas de Albuquerque), Trincheiras, Concórdia (Marquês do Herval),(*) (Frei Caneca), Palma (Filipe Camarão) e pátio do Carmo, cujos terrenos se acham na compreensão dos limites da sesmaria de 1679, já mencionada.

O convento, constando apenas de duas alas, a da frente, «o correr da igreja, e uma lateral, demonstra que não foi convenientemente concluído, porquanto falia a ala posterior, que chegando até às dependências que ficam ao fundo do templo, deixaria, reunidamente, uma quadra central, descoberta, ou claustro, propriamente dito, a cujo plano obedecem as construções de semelhante natureza. Mesmo assim, é um edifício vasto, bem construído, com largas escadarias de pedra, que dão acesso do pavimento térreo aos

(*) Ilegível.

dois andares superiores, com os seus vastos salões e grande número de espaçosas (**) celas. É no segundo andar da ala lateral que fica a capela do capítulo e no seu extremo um pavilhão, com mais um andar, último vestígio do vistoso palácio da Boa Vista.

Foi naquela casa capitular da Ordem, na quarta sessão do capítulo provincial de 1872, celebrada a 29 de abril, que os carmelitas de Pernambuco tomaram a seguinte resolução, tão demonstrativa dos seus nobilíssimos e generosos sentimentos:

“Attendendo ás demonstrações sollemnes que tem dado os altos poderes do Estado para acabar com a escravidão no Brasil, e a exemplo já dado por outras Ordens Religiosas do Império, libertando todos os escravos, que pertenciam ao seu patrimônio, o que perfeitamente se harmonisa com o espirito dos Evangelhos; resolvem os. Reverendos Gremiaes deste Capitulo, que se conceda a alforria gratuita a rodos os escravos e escravas pertencentes á Ordem Carmelitana do Recife, podendo todos elles gosar della, logo que findar o arrendamento existente no Engenho Ubaca, o qual terminará no mez de Maio de mil oitocentos e setenta e seis”.

Se em outros tempos, como vimos, foram os religiosos esbulhados do seu convento, e conseqüentemente quase entregue a completo abandono o seu belo e majestoso templo, tem sido este algumas vezes alvo de desarrazoadas pretensões de apossamento for alguns prelados diocesanos com o fim de investi-lo do predicamento de igreja catedral, abandonando-se assim a da cidade de Olinda, grande, magnífico e tradicional templo, e tão antigo, que a sua origem se prende à fundação da velha e opulenta capital de Pernambuco na terceira década do século XVI.

Desarrazoadas pretensões, dissemos; e efetivamente foram, porquanto o bispo D. João da Purificação Marques Perdigão, logo nos primeiros tempos da sua prelazia, pretendeu, não somente a igreja, para a transferência da catedral, como ainda o convento, para servir de seminário episcopal, sem excetuar mesmo o seu próprio patrimônio, para incorporá-lo ao daquele estabelecimento! E o bispo D. José Pereira da Silva Barros, por fim, em 1882, pré-

(**) O vocábulo “espaçosas” está riscado de lápis azul, e sobre ele (vocábulo) foi escrita a lápis a palavra “pequenas”.

tendendo os dois edifícios para iguais fins, sob as ameaças de intervenção da Santa Sé, nada desejava do patrimônio da igreja e convento, do qual ficariam de posse os religiosos, aos quais — *para mais facilmente cumprirem os próprios deveres e satisfazerem as obrigações inerentes á sua igreja e convento, lhes reservaria algumas celas para sua moradia, e lhes daria uma igreja onde podessem exercer o seu sagrado ministério!*

Felizmente, graças à atitude dos religiosos, e de uma vez mesmo, às ameaças de uma reação popular de encontro a tais pretensões, mantiveram-se eles na posse da sua igreja e do seu convento, certos de que não mais se pretenderá privá-los da sua propriedade e administração e mantendo sempre com o mesmo zelo e esplendor a tradicional e popularíssima devoção de N. S. do Carmo.

Corporações religiosas eretas no convento:

Confraria de S. Crispim e S. Crispiniano. — Fundada como irmandade na igreja do convento do Carmo de Olinda em 1612, foi trasladada para a do Recife pelos anos de 1680, quando se deu a reforma da Ordem em Pernambuco, em virtude da qual ficou aquele convento pertencendo à província carmelitana da Bahia.

Ao que parece, com a retirada da irmandade do convento do Carmo de Olinda, fundou-se outra no de S. Francisco da mesma cidade, que ainda existia em 1823, dependendo a eleição dos cargos de juiz e escrivão de aprovação do Senado da Câmara.

Por breve da nunciatura apostólica de 17 de fevereiro de 1868 foi a irmandade elevada aos foros de confraria, passando assim a usar de hábito azul, capa roxa e correia preta, e teve compromisso próprio aprovado pelo poder eclesiástico em 4 de novembro de 1871 e pelo civil em 23 do mesmo mês e ano.

Originariamente composta de profissionais do ofício de sapateiro, elegia a irmandade o juiz e escrivão do seu ofício perante a Câmara do Senado da vila; posteriormente, porém, passou tal eleição a ser feita na sua própria sede, mas dependendo de confirmação da Câmara, como consta do termo de vereação de 21 de janeiro de 1733.

Confraria de S. José da Agonia. — Incorporada na igreja de N. S. da Penha dos padres Capuchinhos pelos anos de 1740,

tendo começado como uma simples devoção com o fim de festejar o seu padroeiro, teve compromisso próprio em 1854, e elevada a confraria em 1896, por breve da nunciatura apostólica, foi instalada no dia da festa do seu padroeiro celebrada a 26 de abril daquele ano.

A corporação foi trasladada para a igreja do convento de N. S. do Carmo em 23 de janeiro de 1848, mediante os termos de uma escritura pública lavrada a 17 daquele mês e ano e na qual consta a cessão que os religiosos fizeram de um altar para a seu padroeiro, de um salão para consistório e de um terreno para cemitério privativo da irmandade.

Confraria de N. S. da Luz. — Instalada como uma simples devoção na igreja de S. José de Ribamar em 6 de novembro de 1870, organizou um compromisso para o seu regime, aprovado em reunião de 30 de maio e, submetido ao exame do poder eclesiástico, teve aprovação em 29 de julho, igualmente do mesmo ano.

Resolvida a sua transferência para a igreja do convento de N. S. do Carmo, em assembléia-geral dos irmãos, e obtida a competente permissão dos religiosos, realizou-se a trasladação da irmandade, em solene procissão, no dia 15 de julho de 1883

Em mesa-geral de 5 de julho de 1885, aprovou a irmandade o seu novo compromisso, que teve. as necessárias sanções legais; e elevada a confraria por breve da nunciatura, passando então a usar o hábito de N. S. do Carmo, procedeu à sua instalação e no dia 3 de setembro de 1892 mandou celebrar um *Te-Deum* em ação de graças por semelhante fato.

12 - ORDEM TERCEIRA

- Origem em Portugal
- Instalação no Brasil

As ordens religiosas de observância votiva e vida claustral, sob o regime de uma regra ou constituição particular, dividem-se em três classes ou ordens distintas: a primeira é a dos padres professos, de voto perpétuo, que vivem em comunidade claustral; a segunda a das freiras, com os mesmos votos, profissão e vida claustral; e a terceira é puramente laica e composta de homens e mulheres, casados, viúvos e solteiros, que não podendo fazer parte da primeira e da segunda, congregam-se em associação religiosa, trajando o mesmo hábito da ordem, e de conformidade com uma regra ou estatutos especiais, também fazem o seu ano de noviciado e solenemente professam. Daí a sua denominação de *Ordem Terceira*, de conformidade com os preceitos da sua constituição no século XV, por diploma pontifício de Sixto IV.

Com relação à origem da ordem em Portugal, de onde nos veio a instituição, consta, como escreve J. Ribeiro Guimarães no seu *Summario de varia historia*, que se prende a tuba Irmandade de Nossa Senhora do Carmo, por umas bulas do papa Adriano II do ano de 871, que já se refere a outra de Leão IV, do ano de 848, concedendo muitas indulgências e graças aos irmãos de Nossa Senhora do Carmo.

“Com este fundamento, querem que os irmãos do Carmo, embora sem o nome de Terceiros, nem com o título de Irmandade, hajam precedido aos Terceiros das outras ordens mendicantes.

“Seja como for, porém, o que é certo é que em Portugal, só no último ano do século XVII se começaram a receber irmãos no convento do Carmo de Lisboa, com o nome de Terceiros.

“Sem embargo de já nesse tempo, por bula muito anterior à de Sixto IV, de 29 de novembro de 1476, a Irmandade do Carmo podia receber irmãos terceiros, quando em 1629 se tratou de orga-

nizar em Lisboa a Ordem Terceira do Carmo, os terceiros, já então existentes, de S. Francisco, de S. Domingos e de Santo Agostinho, opuseram-se a que a ordem tomasse o nome de *Terceira*, e sobre isco se instaurou processo, que correu no Tribunal da Legada, obtendo afinal sentença a seu favor os carmelitas, lavrada em 31 de agosto de 1630, e confirmada por outra de 6 de maio de 1631, declarando, que — a Ordem Terceira Carmelitana é verdadeira ordem, e se deve justamente intitular *Ordem Terceira*. — Os terceiros das outras ordens apelaram para Roma, mas não seguindo a apelação, a sentença foi publicada, e lida nos púlpitos de todas as igrejas da cidade.

“O coletor geral apostólico, em Lisboa, monsenhor Lourenço Gamalo, confirmou a sobredita sentença, por uma provisão sua, na qual declarou, que nenhuma pessoa se atrevesse a dizer que a Ordem Terceira do Carmo não podia fazer Irmãos Terceiros, por ser esta proposição contrária às bulas dos sumos pontífices. A data desta provisão é de 13 de abril de 1635. Monsenhor Marcelo Durazzo, arcebispo de Calcedônia e núncio apostólico no reino de Portugal, com poderes de legado *á latere*, por sua provisão de 12 de maio de 1676, confirmou e ratificou a anterior provisão, cujas letras tiveram ainda confirmação conferida pelo núncio apostólico Monsenhor Sebastião Antônio Tonati, arcebispo de Damasco, em 6 de junho de 1691, assim concluindo:

“Mandamos a todos e quaisquer religiosos, regulares e seculares, de qualquer ordem, grau e preeminência que sejam, em virtude da santa obediência, e sob as penas de excomunhão maior e suspensão de seus ofícios e ordens respectivamente por três anos, e de cem cruzados, metade para a câmara apostólica, e outra metade para os cativos, que nem em público, nem em secreto, nem em púlpito nem em outro qualquer lugar digam, ou afirmem *directe vel indirecte*, que a Religião de Nossa Senhora do Carmo não tem, ou não pode instituir Irmãos Terceiros da mesma Ordem, por ser a tal asserção contra a Ordem, das bulas pontifícias, indultos apostólicos, etc”. “Viveu a irmandade dos Terceiros alguns anos sem estatutos, até que em 9 de maio de 1665 se juntaram os irmãos e assentaram em eleger três irmãos de qualidade e zelosos, para faze-

rem os estatutos, leis e ordens de que se havia de compor o compromisso, pelo qual se regesse a irmandade. Em 16 de julho do mesmo ano de 1665, se reuniu a irmandade, viu e examinou o compromisso apresentado pelos três eleitos, e o aprovou. Depois, apresentando ao padre provincial da ordem carmelitana em Portugal, e afinal à do padre geral da mesma ordem em Roma, ficou regendo a irmandade.

“E assim ficou definitivamente constituída a Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo em Portugal”.

Ignoramos quando a ordem foi introduzida no Brasil, e precisamente em Pernambuco, uma vez que apenas se sabe que a primeira instituída foi a do convento do Carmo de Olinda, em época desconhecida, porém anteriormente a 1694, porquanto, como consta de documentos autênticos, já então estava incorporada, vindo posteriormente a do Recife, com os pormenores da sua instituição positivamente conhecidos.

Vários irmãos professos da Ordem Terceira, que haviam tomado o hábito e professado em conventos diversos, de outras partes, e se achavam residindo na povoação do Recife, *negociante causa*, desejosos de se congregarem e formarem uma Ordem Terceira no convento do Carmo da mesma povoação, tendo à sua frente, como um dos mais influentes, Antônio Gomes Pessoa, requereram por vezes esta graça aos vigários provinciais da ordem no Brasil, mas nada conseguindo, recorreram ao prior-geral, em Espanha, suplicando a aludida graça porquanto — estavam vivendo sem forma alguma de ordem, sem regimento próprio, e não haver em toda a capitania senão uma única ordem, em Olinda, que não podiam freqüentar pela distância e outros inconvenientes.

Atendidos por despacho lavrado em Madrid a 27 de setembro de 1695, firmado pelo dito prior-geral, o Padre Fr. João Feyxo de Vilia-lobos, e ao mesmo tempo nomeado o padre Fr. Manuel da Assunção para o cargo de comissário da ordem em Pernambuco, dois dias depois foi lavrada a respectiva patente, que teve confirmação por breve do núncio apostólico em Portugal, Monsenhor Jorge Cornélio, arcebispo de Rhodes, lavrada em Lisboa a 20 de outubro do mesmo ano, sendo posteriormente con-

firmada a instituição da ordem por decreto geral dos Carmelitas dado em Roma a 27 de novembro de 1696.

As letras de instituição da ordem e o ato da sua fundação, somente tiveram confirmação régia em 1748 por Provisão de 12 de agosto.

Pela patente de nomeação do Padre Comissário, foi-lhe conferida a faculdade — de aceitar os seculares que desejassem e, pela honestidade de sua vida, quisessem receber e tomar o hábito de Terceiros da Ordem dos Carmelitas;— e pelo Decreto de confirmação da instituição da Ordem, foram declarados participantes de todos os bens espirituais, graças, indulgências e privilégios conferidos à Ordem, não somente todos os irmãos de presente congregados, como ainda os que de futuro professassem; bem como tiveram aprovação a eleição do Prior e demais membros da sua primeira mesa regedora, e os pactos e convenções, assim sobre a capela da dita Ordem Terceira, como as oficinas e exercícios dela, feitos com o convento e consenso da comunidade.

Esses pactos e convenções a que se refere o citado Decreto, constam de uma escritura lavrada em 4 de abril de 1696 *no Convento de Nossa Senhora do Carmo da Reforma do Arrecife, sito na povoação de Santo Antônio, na Boa Vista*, entre os religiosos da sua comunidade e os membros da mesa administrativa da Ordem Terceira, recentemente instalada, por cujo instrumento doaram os referidos religiosos — “para exercício da Ordem uma capela que se achava ainda em construção, ao lado do Evangelho na igreja do convento, e a primeira vindo da capela-mor para o corpo da igreja, com toda a mais terra que corre para a horta do alferes Pascoal Coelho de Freitas para as suas oficinas, consistório, sacristia, capela e altares, e toda a mais terra necessária à Ordem, exercício e sepulturas”.

Firmaram a referida escritura, por parte dos doadores, os Padres Fr. João de S. Filipe Néri, Prior, Fr. João de S. José, Fr. Vicente dos Remédios, Fr. José de Jesus Maria, Fr. José da Natividade, Fr. João da Graça, Fr. Simão de Santa Teresa, Fr. Vicente da Trindade, Fr. Clemente de S. Fortunato, Fr. João de Jesus Maria e Fr. Domingos de S. Francisco; e por parte dos aceitantes, os membros da mesa administrativa da Ordem Terceira,

nomeadamente o sargento-mor engenheiro Pedro Correia Rabelo, Prior, o capitão de artilharia Manuel da Cunha Carvalho, Sub-Prior, o alferes Pascoal Coelho de Freitas, Secretário, o Licenciado Domingos Pacheco, mestre dos noviços, e mais irmãos mesários presentes.

Instalada a Ordem, começou a reger-se por uns estatutos organizados pelo padre comissário, reformador e visitador geral da Ordem do Carmo, Fr. Manuel Ferreira da Natividade, promulgados no convento da Bahia em 1696 para regime da Ordem Terceira de N. S. do Monte do Carmo em todo o Brasil, estatutos estes que foram confirmados, com algumas ampliações, e mandados adotar para os Terceiros do Carmo do Recife pelo padre comissário-geral, visitador e reformador apostólico dos religiosos de N. S. do Carmo no Estado do Brasil, Fr. Roque de Santa Teresa, por ato que foi lavrado no convento do Carmo do Recife em 12 de fevereiro de 1704.

Além daqueles estatutos, decretaram-se vários artigos adicionais, que foram aprovados e dados em forma pelos padres visitantes em visitas de 1724, 1766, 1770, 1781, 1784 e 1787, até a organização de uns estatutos especiais aprovados em mesageral de 13 de março de 1864, e depois pelos poderes competentes, com o título de — *Estatutos da Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo da Cidade do Recife*, — nos quais promete a Ordem guardar o que manda a Regra Carmelitana aprovada por Sixto IV em 29 de novembro de 1476.

Além desses estatutos existe uma Concordata da Ordem com os religiosos do convento do Recife, organizada pelo bispo diocesano D. João da Purificação Marques Perdigão, de acordo com os mesmos religiosos e os irmãos terceiros, a qual teve sanção legal por um Breve de aprovação do internúncio apostólico, lavrado no Rio de Janeiro em 6 de outubro de 1849.

Como legislação subsidiária para o regime espiritual da Ordem observa-se, no que for aplicável, a *Regra da Ordem Terceira da Mãe Santíssima e Soberana Senhora do Monte do Carmo*, extraída da Regra que Alberto, patriarca XII de Jerusalém, escreveu para os eremitas que moravam ao pé da Fonte de Elias no Monte Carmelo, aprovada por Bula do papa Sixto IV de 29 de

novembro de 1476, exposta por Fr. Miguel de Azevedo e vulgarizada em Pernambuco no ano de 1860; a *Regra para os Irmãos Terceiros da Ordem do Carmo*, escrita por Teodoro Stracio, geral dos carmelitas, em 1635; e a *Regra para todos os Irmãos Terceiros que vivem no século*, escrita pelo Padre Emiliano Jacomelli, vigário-geral da observância carmelitana, impressa pela primeira vez em Paris no ano de 1665.

A Ordem Terceira, além de participar de todas as graças espirituais concedidas aos religiosos carmelitas, que não foram revogadas, como decidiu a Sagrada Congregação dos Ritos em 20 de janeiro de 1733, e das indulgências concedidas em geral pelas Bulas *Romanus Pontifex*, (*) de Paulo V, expedida em 23 de maio de 1606, e *Cumcertas unicuique*, do mesmo pontífice, expedida em 30 de Outubro também daquele ano; *Nuper pro farte*, de 13 de maio de 1739, e *De salute Dominici gregis*, de 23 de novembro do mesmo ano, ambas de Clemente XII; e *Commissioe nobis*, de 8 de maio de 1673, do papa Clemente X; goza mais, particularmente, de outras, constantes das seguintes letras apostólicas: — *Splendor paterna*, de 5 de janeiro de 1623; *Agni..... ti*, (**) de 11 de agosto de 1670; *Cum circut*, de 2 de janeiro de 1672, e *Celestium*, de 14 de maio do mesmo ano; *Commissioe nobis*, de 18 de agosto de 1745; e *Universis Christí*, de 17 de março de 1752.

Instalada a Ordem Terceira na igreja do convento do Carmo, e praticando os seus exercícios religiosos na capela do SS. Sacramento, cedida para semelhante fim pela respectiva comunidade, como vimos, resolveu depois construir uma igreja própria, no terreno doado pelos religiosos, junto à do convento, e sob a invocação de Santa Teresa, o que foi deliberado em mesa conjunta de 16 de julho de 1700; e logo no dia 24 realizou-se a solenidade do lançamento da pedra fundamental do templo pelo governador e capitão-general D. Fernando Martins Mascarenhas de Lencastro, sendo prior da Ordem o capitão Manuel Ferreira da Costa, e comissário o Padre Fr. Manuel da Assunção.

(*) e (**) Ilegíveis.

Em 16 de outubro de 1710, mediante as competentes licenças, foi a Ordem solenemente trasladada para a sua igreja, na qual continuou o exercício das suas funções.

Separada da igreja, a um lado, construiu a Ordem em 1733 uma capela sob a invocação de Santana, destinada aos exercícios espirituais dos noviços, que depois de um ano são admitidos à profissão. Para a direção de tais exercícios há um *Mestre dos Noviços*, anualmente eleito.

Suscitando-se posteriormente uma questão entre a Ordem e os religiosos do Convento, cujos motivos ignoramos, foi ela condenada, mas chegando ambas as partes a um acordo, firmaram uma escritura pública em 18 de setembro de 1752, pela qual entregou a Ordem a capela que lhe tinha sido doada para os seus exercícios religiosos e desligada assim das obrigações da sua ornamentação e zelo, mediante uma indenização de se... (*) mil cruzados, podendo daquela data por diante celebrar as suas festividades e atos religiosos na sua própria igreja, sem mais dependência alguma dos padres do convento.

Vê-se, portanto, que em 1752 já estavam concluídas as obras de construção da igreja, o que está de acordo com o que escreve Loreto Couto em 1757, nestes termos:— “Os Terceiros do Carmo, tem por capella uma formosa igreja de admirável architectura, com sete capellas de maravilhosa talha dourada. Compõe-se esta illustre Ordem de 2.000 Irmãos, que se empregam em obras de piedade e devoção. As suas festividades e procissões fazem com toda pompa e solemnidade”.

Entretanto, não estava ainda a igreja concluída no seu todo, se bem que se prestasse desde 1752 à celebração dos atos religiosos, porquanto verificamos que a Procissão de Triunfo que se realizou no ano de 1780 saiu da igreja do convento, *por estar era obras da Ordem Terceira*; e assim prosseguindo, somente em 1837 ficaram concluídas por completo, verificando-se o ato da sua solene sagração no dia 15 de outubro daquele ano pelo bispo diocesano D. João da Purificação Marques Perdigão, sendo prior da Ordem João Marques de Carvalho: e coincidindo o aniversário da

(*) Ilegível.

sagração com a festa da padroeira do templo, Santa Teresa, em 15 de outubro, foi a festividade comemorativa daquele ato transferida para o dia 22 por despacho do referido prelado.

Em 1868 passou a igreja por uma completa reparação, apresentando assim o seu aspecto geral uma bonita perspectiva.

Tem o privilégio de conservar no seu sacrário o SS. Sacramento, e de exposição nos dias solenes, por graça especial do pontífice Pio VI conferida por Breve de 12 de ju...o (*) de 1787 placitado pelo governo e mandado executar, depois das diligências do estilo, por Provisão do provisor do bispado, o cônego Dr. João Soares Barbosa, lavrada em 9 de outubro do mesmo ano; e ainda por outro Breve da mesma data, conferiu o referido pontífice a graça especial — “de indulgência plenária e remissão de todos os pecados aos fiéis que visitarem a..... (**) de Santa Teresa do (***) no dia da sua festa, (****) em a Deus pela concórdia dos príncipes cristãos, extirpação dos hereges e exaltação da Santa Madre Igreja”.

Aventada a idéia da fundação de um hospital privativo dos irmãos terceiros da Ordem, já prevista pelo artigo 95 dos Estatutos de 1864, foi isto proposto e resolvido em mesa conjunta celebrada em 1 de março de 1867, sendo a respectiva proposta apresentada pelo irmão prior José Joaquim da Cunha; e assentada a pedra fundamental do edifício no dia 11 de junho do mesmo ano, em 15 de outubro de 1868 verificou-se a inauguração solene do hospital, precedendo a este ato a bênção eclesiástica do estabelecimento ministrada pelo bispo diocesano D. Francisco Cardoso Aires, sendo então prior da Ordem o Revd. vigário Cônego João José da Costa Ribeiro.

O edifício está situado em frente a um pátio de regular dimensão, entre a igreja do convento e da Ordem Terceira, tem a capacidade necessária para receber, ordinariamente, trinta irmãos, e extraordinariamente, (*) cinqüenta. Nos salões do andar superior estão situadas ermarias, (**) em ordens distintas para homens e mulheres.

(*), (**). (***), (****) — Ilegíveis.

(*), (**) — Ilegíveis.

13 – CONVENTO DA CIDADE DA PARAÍBA SOB A INVOCACÃO DE NOSSA SENHORA DO CARMO

- O primeiro Convento e a perseguição dos holandeses
- A reconstrução
- A Ordem Terceira
- Cessão do Convento à Diocese da Paraíba

Em virtude de patente do Padre Fr. João Cayado, provincial da Ordem de N. S. do Carmo em Portugal, lavrada no convento de Lisboa em 26 de janeiro de 1580, embarcaram com destino à Paraíba os Padres Fr. Domingos Freire, Fr. Alberto de Santa Maria, Fr. Bernardo Pimentel e Fr. Antônio Pinheiro, com a faculdade de fundarem naquela cidade um convento sob a invocação de N. S. da Vitória. Tratava-se então da conquista da Paraíba, cometida a Frutuoso Barbosa, porém malograda a empresa, ficaram aqueles religiosos em Pernambuco.

Somente muitos anos depois se verificou a fundação do convento, mas em época desconhecida, podendo-se contudo fixá-la entre os anos de 1612 a 1630, como consta de documentos autênticos, apesar mesmo de não ficar o edifício — de todo acabado, à falta de recursos, — como refere Elias Herckman na sua *Descrição da Parahyba*, escrita em 1639.

Posteriormente abandonado pelos religiosos em face das perseguições movidas pela intolerância dos invasores holandeses, somente depois da restauração da capitania, em 1654, é que de novo foi ocupado pelos mesmos religiosos.

Em meados do século XVIII foi empreendida uma obra de completa reconstrução do convento, que à falta de recursos teve moroso andamento. Em 1764, como consta do Livro do Tombo do convento do Recife, apenas estava construída a capela-mor, dois dormitórios e a portaria, onde celebravam os padres os exercícios do culto, e mesmo assim não completamente acabadas aquelas secções do novo edifício. Eleito, porém, prior do convento, o Padre Fr. Manuel de Santa Teresa, que entrando no exercício do seu cargo naquela época, teve particular empenho no andamento das suas obras, conseguindo ver realizados os seus intentos, sobre

cujas particularidades escreve o seguinte o P. Lino do Monte Carmelo Luna, na sua *Memória histórica e biographica do clero pernambucano*:

“Durante quinze annos que fruio a autoridade de prior o P. Fr. Manoel de Santa Thereza, pôde reedificar, ou antes fundar de novo a igreja do convento da Parahyba, em cuja obra empregou a maior solicitude possível: despendeu não pequena somma de dinheiro do governo, e o que pôde alcançar de seus pães favorecidos da fortuna: solicitou, e adqueriu grandes esmolos para adjutorio da nova fundação, visto como os rendimentos do convento não comportavam as despezas enormes de uma obra ingente. Entretanto pôde concluil-as no anno de 1778: tempo em que deixou de ser prior, no capitulo celebrado em 10 de Fevereiro daquelle anno.

“É com erfeito bella a igreja que o Padre Santa Thereza, possuído de um fervoroso zelo, fez surgir das ruínas em que se achava; ella é hoje apontada naquella província, como um dos Seus magníficos templos, tornando-se recommendavel, e tendo preferencia aos demais pela sua moderna construcção, elegância, bom gosto, e de ser sobretudo toda de pedra, até mesmo a talha e relevos dos seus altares, columnas, nichos e tudo o mais que concerne á belleza de um altar: sobresahindo em todos o dourado polido das mesmas pedras, o qual decora ainda todo o templo, revelando o apurado gosto do seu fundador”.

Com relação à Ordem Terceira deste convento, também nada consta acerca da época da sua fundação e outras particularidades. Encontramos apenas que já estava instaurada em 1725 e construía então a sua igreja junto à do convento, segundo um acordo firmado por escritura pública com a respectiva comunidade.

Em virtude de resolução do capítulo provincial foi o convento entregue ao bispo diocesano da Paraíba — para provisoriamente servir de Seminário, — até que, obtendo em 1905 do padre-geral da Ordem a cessão do mesmo convento para erigir um colégio de educação de meninos pobres do povo, foi essa concessão ratificada pela cúria romana e expedida em forma por Decreto da Congregação dos Negócios Eclesiásticos Extraordinários de 6 de junho daquele anno, ficando assim a igreja e o convento e tudo

mais anexo pertencendo à diocese da Paraíba, menos, porém, os respectivos bens patrimoniais, já consideravelmente diminuídos, que ficaram incorporados aos da Ordem.

Bens patrimoniais do convento da Paraíba, segundo o Livro do Tombo da casa capitular do Recife, organizado em 1764:

Cinquenta braças de terra em quadro junto ao rio Musurê, doadas por Antônio Afonso, senhor da terra, a qual lhe veio por carta de sesmaria de Feliciano Coelho de Carvalho, governador da capitania, de 3 de julho de 1600.

Meia légua de terra em quadro no rio Gramame, doada por disposição testamentária do Padre D. Bento Pais, vigário da paróquia da cidade da Paraíba.

Uma légua de terra na barra do rio Gramame, doada por Luís Gomes Sarrilho e sua mulher Isabel dos Reis.

O engenho Itapuá, sito na freguesia de Taipu, que houve por escritura de composição com Antônio Carreira de Valadares e sua mulher Catarina Valcácer, os quais eram devedores ao convento de duas legítimas de dois religiosos, ficando o remanescente do engenho com a pensão de duas capelas de missas anualmente, e uma dita na sua capela no dia de N. S. da Conceição. — Tem este engenho duas léguas de terra, uma em que está situado e outra em quadro na nascente do rio Mumbaba, no lugar chamado Ciripiri.

Meia légua de terra chamada Curral da Telha, em Mamanguape, doada pelo Padre José Peixoto Viegas, com o ônus de uma missa semanal.

Sete braças de terra atrás da cadeia da cidade, que houve por doação de Isabel Gonçalves, viúva de Estácio Faleiro.

Nove braças de terra atrás da cadeia da mesma cidade, que deixou o Padre Antônio Dias.

Trinta braças de terra na rua da cadeia atrás da Misericórdia, sendo vinte compradas a Baltasar Fernandes Carpinteiro e e dez doadas pelo mesmo.

Trezentas braças de terras em comprimento e cinquenta de largo, atrás do convento de S. Francisco, deixadas pelo Dr. Cristóvão Soares Reymão.

Uma sorte de terras no Tambiá, por detrás do muro do convento, havidas por várias doações; noventa braças em quadro por uma parte até a lagoa da parte do Sul, e pela outra seguindo pela rua que vai para o Tambiá, doada de sesmaria pelo governador Francisco de Sousa Pereira; quinze braças compradas a Francisco Rabelo; três braças mais na mesma rua, deixadas em testamento por Sebastião Fernandes; dez braças mais na mesma rua doadas por Beatriz da Serra; e as mais que se seguem buscando para Jaguaribe, deixadas por Estácio Faleiro.

Um sítio de gado no Piancó, chamado Santo Antônio, comprado a Veríssimo Soares Marinho.

O sítio de gado chamado Malhada-doce, em Jaguaribe. O sítio Riacho do Sangue, em Jaguaribe, com uma légua de terra.

O sítio Timbó, em Mamanguape, com meia légua de terra. Uma légua de terra nas salinas do Cunhaú, no Rio Grande do Norte, doada por Gregório Pinheiro, com a pensão de duas missas cantadas semanais.

Além destas propriedades territoriais, possuía ainda o convento, na época em questão, quatro casas e seis solos na cidade e percebia uma cômputo de 60\$000 anuais por particular concessão régia.

14 – CONVENTO DE NAZARÉ DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SOB A INVOCACÃO DE NOSSA SENHORA DO CARMO

- A Capela do Outeiro de Nazaré
- Doação da Capela e a fundação do Convento
- Extinção

Em 1640 fundou Pedro Dias da Fonseca uma capela sob a invocação de N. S. de Nazaré, no cabo de Santo Agostinho, em terras do engenho Salgado, de sua propriedade, para a qual assinou o competente patrimônio canônico.

Não consta a época em que terminaram as obras de construção da *Capela do Outeiro de Nazaré*, como se ficou chamando ao sítio em que foi levantada; porém, que já estava concluída em fins de 1648, não resta a menor dúvida, em face do folheto — *Sermão na festa que fez a N. S. de Nazaré o mestre-de-campo André Vidal de Negreiros na segunda oitava do Natal*, pregado por Fr. Bernardo de Braga, monge beneditino, impresso em Lisboa em 1649. — Pregou também na mesma festa o religioso franciscano Fr. Mateus de S. Francisco, depois bispo de Meliapor e Angola, cujo sermão foi também impresso em Lisboa no mesmo ano.

Em 1687, D. Francisca Cavalcanti e D. Messias Rolim de (*) netas de Pedro Dias da Fonseca, fizeram doação da capela aos religiosos do Carmo do convento do Recife, figurando na respectiva escritura, como aceitante, por autorização da competente autoridade, o Padre Fr. Francisco Vidal de Negreiros. A esta doação acompanhou o ônus de certos encargos pios impostos aos religiosos, como se vê das seguintes verbas de uma — *Relação dos bens, rendas, encargos, dívidas, ouro, prata, e escravos que tem o convento de Nossa Senhora do Carmo de Nazaré do Cabo de Santo Agostinho em Pernambuco*, — firmada pelo respectivo prior, o P. Fr. João de S. Ana, em 6 de junho de 1764, na parte referente aos — *Encargos de missas a que esta obrigado o convento*:

“Cincoenta e duas missas *in perpetuum*, por anno, que principiaram-se a dizer-se a 14 de Outubro de 1687 pela alma de Pedro Dias da Fonseca, e os mais defuntos de sua geração fallecidos, e que hajam de fallecer, senhores que foram daquelle sitio e

(*) Ilegível.

capella, como consta da escriptura que fez Antônio de Paiva Aguiar.

“Cincoenta e duas missas *in perpetuum* por anno pelos doadores ao convento e sitio. D. Francisca Cavalcanti, e D. Messia Rolim, e seus descendentes e ascendentes, como consta da escriptura que fez Antônio de Paiva Aguiar, e principiou esta obrigação a 14-de Outubro de 1687”.

À doação da capela acompanhou o seu respectivo patrimônio como consta dos *Bens de raiz do convento*, assim consignado na referida Relação de 1764:— “O outeiro do Cabo de Santo Agostinho de Nossa Senhora de Nazaré, onde está fundado o convento de Nossa Senhora do Carmo, que tem pouco mais de meia légua, tendo em si quarenta e três foreiros, e entre todos pagam quinze canadas de azeite vulgarmente chamado de carrapato para o gasto da alâmpada do Santíssimo Sacramento; e anda o convento em litígio com o Capitão Manuel de Mesquita sobre uma parte desta terra”.

Junto à capela fundaram os padres carmelitas um magnífico convento sob a invocação de N. S. do Carmo, em época desconhecida; porém, separados a maior parte dos conventos da Ordem Carmelitana situados em Pernambuco, da obediência da casa capitular da Bahia, com a constituição de uma província independente, o de Nazaré não aderiu a essa separação, o que se verificou em virtude da bula *Sacrosantumt*, de Clemente XI, expedida em 22 de abril de 1720, permaneceu unido à província baiana e daí o abandono em que caiu, as suas ruínas e por fim o seu próprio desaparecimento.

Por igual motivo teve mesma sorte o belo e vasto convento do Carmo de Olinda, como vimos.

Os moradores da localidade, no intuito de salvar ao menos a igreja, tomaram o empenho da sua conservação, empreendendo por vezes várias obras de reparos, até que em ...72 (*) o comendador Paulino Pires Falcão tomou a si o encargo de uma completa reparação da igreja, ou antes, reconstrução, no que foi muito auxiliado pelos moradores da localidade, sendo enfim concluídas rodas as obras pelos missionários capuchinhos Fr. Venâncio

(*) — Ilegíveis os dois primeiros algarismos.

Maria de Ferrera e Fr. Caetano de Messina, que além disso construíram um cemitério junto ao restaurado templo.

Foi primeiro prior do extinto convento de Nazaré do Cabo, o padre Fr. Francisco Pereira da Madre de Deus.

O convento tinha de patrimônio, segundo a referida Relação, além do monte de Nazaré e terras anexas, mais os seguintes bens: — Três sortes de terras situadas na ribeira do Apodi, denominadas Saco, Currais Velhos e Riachão, para a situação de fazendas de criação de gado, doadas pelo capitão-mor Bento Fernandes Lima; um sítio na mesma ribeira do Apodi, chamado Rio Branco, doado pelo P. Fr. Simão do Rosário, quando professou; e uma sorte de terras na ribeira do Jaguaribe, com meia légua de extensão pouco mais ou menos, doada pelo Padre Leonardo Cavalcanti. Em todas estas terras tinha o convento em 1764 mais de mil cabeças de gado vacuum e cavalos adquiridos por esmolas.

Num documento de 1815 se faz referência às fazendas Tesoura e Picos, na ribeira do Apodi, *vendidas depois da seca de 1793*, cujas alienações verificamos que se realizaram em 1806, pela quantia de 225\$000, sob o priorado de Fr. Joaquim da Santíssima Trindade, ficando então somente uma légua de terra de que constava a fazenda Tapera; e num inventário de 1828, apenas figuram um — pedaço de terra perto do convento, que não chega a ter meio quarto de légua, chamada Gaibu e Água Comprida, — e a referida fazenda Tapera, situada no sertão do Jaguaribe, despovoada de gado. Tinha então o convento oito escravos.

O citado inventário ou *Relação de 1764*, acusa a existência de dezoito religiosos no convento, descreve particularmente todas as alfaias de ouro e prata e menciona entre os seus bens patrimoniais dezessete escravos de ambos os sexos, concluindo:

“Estes são os limitados bens que possui o convento de N. S. do Carmo de Nazareth do Cabo de Santo Agostinho, onde os religiosos servem de capellães, exercitando á fortaleza do dito districto, exercitando com os soldados o mais pio e catholico acto de caridade na administração dos Sacramentos, e sepultando-os no dito convento por esmola e caridade; e o mesmo acto de caridade exercitam com os mais moradores por não haver naquelle lugar sacerdote algum, por se achar o dito convento distante da praça oito legoas”.

15 – CONVENTO DE GOIANA SOB A INVOCÇÃO DE SANTO ALBERTO

- Origem e denominação
- Início da reforma Turônica
- Ordem Terceira
- Proibição de divertimentos profanos no noviciado

Em 14 de janeiro de 1666 lavrou o cabido da igreja catedral da Bahia uma provisão concedendo licença ao padre Fr. Alberto do Espírito Santo, vigário provincial dos Carmelitas no Brasil, para fundar um convento da sua Ordem na vila de Goiana, em Pernambuco, aos reclamos do povo, e visto a grande distância em que ficava de Olinda, e para cuja fundação não havia aquele prelado conseguido as necessárias licenças do vigário da referida vila e do provisor do bispado na capitania. Preparado o terreno necessário, doado pelo capitão-mor Filipe Cavalcanti de Albuquerque, realizou-se no dia primeiro de novembro daquele mesmo ano de 1666 a solenidade do assentamento da pedra fundamental do novo convento pelo general André Vidal de Negreiros, que muito concorreu para a sua fundação, graças à sua generosidade.

Modestamente construído o convento, com paredes de taipa e tendo apenas seis celas e uma pequena capela, foi destinado para recoleta da vigararia da Ordem, e teve o título de *Santo Alberto*, naturalmente imposto pelo promotor da sua fundação, o referido vigário provincial Fr. Alberto do Espírito Santo; e assim permaneceu até o ano de 1679, em que o seu prior, o padre Fr. Marcos de Santa Maria deu começo às obras de um novo convento e igreja, de sólida construção de pedra e cal, que ainda hoje existem, sendo lançada a pedra fundamental destes novos edifícios no dia 28 de dezembro daquele ano pelo general André Vidal de Negreiros, que no codicilo do seu testamento feito em 9 de janeiro de 1680, legou para as suas obras, pelo tempo de oito anos, cento e vinte arrobas de açúcar branco.

Por Provisão do Conselho Ultramarino de 7 de novembro de 1681, tiveram os religiosos um auxílio de — “cem mil réis

cada um anno pelo tempo de dez, para a construcção do seu convento da villa de Goyanna, em attenção ao ensino publico de philosophia e theologia que ministravam na mesma villa, e aos seus serviços de predicas e missões”;— para reparos da igreja, que começava a arruinar-se, mandou el-rei D. João V dar um auxílio de 200\$000 por ano durante um quinquênio, por Provisão de 21 de janeiro de 1726, dirigida ao provedor da fazenda real o capitão-mor José do Rego Barros.

Foi no convento de Goiana que teve origem a nova reforma da ordem carmelitana, segundo a regra adotada pelos religiosos do convento da cidade de Turon, na França, donde vem o título de *Reforma turônica*, para o que obteve o padre Fr. João de S. José, com mais alguns outros religiosos, a concessão do convento por patente do respectivo prelado superior, expedida no ano de 1677.

O convento, tal qual se acha hoje, naturalmente por empreendidas e não concluídas novas obras, ou mesmo uma reconstrução, é pequeno e consta apenas (*) celas e dois salões. A sua igreja, porém, de dimensões regulares, é bem construída e tem cinco altares.

A fundação da sua Ordem Terceira vem de 1753, a instâncias dos moradores da localidade, como consta do termo da congregação capitular de 26 de setembro, concedendo a competente permissão, tendo efetivamente se realizado a sua instauração em virtude de patente outorgada pelo Provincial Fr. José de Jesus Maria, confirmada depois pelos prelados superiores.

Duas notas curiosas acerca do convento de Goiana:

“Nenhum religioso, direta ou indiretamente, seja autor, nem concorra para comédias; e nem de propósito, nem de caso rogado ou convidado seja, assista às ditas comédias, sob as penas taxadas pela nossa Constituição”. (Termo lavrado pelo vigário provincial Fr. João do Monte Carmelo, em 21 de outubro de 1733).

“Assentou-se que no convento do noviciado se não admiram entremezes, fulias, nem outros divertimentos seculares que

(*) Ilegível.

sirvam de distração aos noviços, por ocasião de festas, entradas, e profissões dos mesmos noviços... Assentou-se que nos nossos conventos não se façam comédias nem fúlia alguma em que os religiosos representem papéis de mulheres, ou galãs”. (Congregação capitular de 26 de setembro de 1753).

O convento tem um sofrível patrimônio constante de uma grande data de terra em que está situado o engenho Japomim, nos arredores da cidade de Goiana, da qual percebe o competente foro, de caráter perpétuo, cujas terras foram doadas por Sebastião Rodrigues Garcez, Ana Soares Guedes e Feliciano Guedes, por escritura pública lavrada em 22 de abril de 1693; doze moradas de casas situadas na rua do Rio, na mesma cidade, unia propriedade de terras no lugar denominado Água Branca, no município de Nazaré;

as terras da fazenda de criação de gado denominada Pendência, no Ceará; e alguns terrenos foreiros ao convento, na mesma cidade de Goiana.

Outrora foi mais avultado o patrimônio do convento, como consta do título dos seus bens de raiz e móveis, consignados no *Livro do Tombo* do convento do Recife, datado de 9 de dezembro de 1764 e firmado pelo padre provincial Fr. João de Santa Rosa.

16 – CONVENTO DE SANTA TERESA DE OLINDA

- A Capela de N- S. do Desterro, fundada por João Fernandes Vieira
- Doação da Capela e fundação do Convento
- Missões na região do Rio S. Francisco
- Expulsão dos frades hostis à causa da Independência e transformação do Convento em Orfanato

Nas imediações da cidade de Olinda fundou o mestre-de-campo general João Fernandes Vieira uma capela dedicada a N. S. do Desterro, — com muita grandeza e generosidade, — em cumprimento de um voto em apertado lance da batalha de Tabocas, travada contra o invasor holandês no dia 3 de agosto de 1645, prometendo — à Mãe de Deus um templo dedicado ao seu Desterro, se lhe concedesse a vitória contra os inimigos da pátria.

Não consta a época em que fundou ele a capela; mas naturalmente foi depois de 1661, quando regressou de Lisboa, de volta do seu governo de Angola, e não mais saiu de Pernambuco. O que não resta dúvida é que, falecendo Vieira em 1680, já estava construída a igreja, onde em 1689 foi sepultada sua mulher D. Maria César. (*)

Chegando acidentalmente a Pernambuco, em 1686, alguns padres carmelitas descalços denominados Marianos, ou Terésios,

(*) “Falleceu com todos os Sacramentos D. Maria Cesar, parochiana desta freguesia, em 11 de Agosto de 1689, e fez seu solemne testamento, em que pede sejam seus testamenteiros o Illm. Sr. Bispo D. Mathias de Figueiredo e Mello, o capitão mór Francisco Beringuer de Andrada, e o capitão Christovão Beringuer: deixou fosse sepultada na igreja de Nossa Senhora do Desterro, e no habito de Santa Thereza, acompanhada com a forma de enterro que a sujeitos de sua qualidade compete, e com as Cruzes das Confrarias das igrejas desta cidade. Deixou a sua alma por sua herdeira, e uma instituição de missa quotidiana. na dita igreja de sua sepultura, com a dadiva que Sua Magestade, que Deus guarde, consentiu de fazer-se de uma verba do testamento do defunto seu marido. Deixou também a sua sobrinha, assistente em casa do Capitão Chistovão Beringuer, o dote competente a quem ella é, e ao Capitão Manoel Coelho outras deixas que não declaro, por estar em duvida si se observarão, pelas duvidas que se tem movido, e juntamente por constarem do testamento, que logo se reduziu a forma em juizo, e porqure de ditas datas tem o dito Capitão papeis; e para constar fiz este assento em 20 do dito mez e era ut supra.— O Vigário **Paulo da Silva Barreto**”.

e instados para ficarem e construírem um convento da sua Ordem, acederam a tais pedidos e recebendo a doação da capela de Nossa Senhora do Desterro, em 22 de maio daquele ano, conferida pelo Cabido da Sé de Olinda, cuja administração tinha a seu cargo, construíram o seu convento com a necessária licença régia outorgada por el-rei D. Pedro II, e depois um novo e belo templo, que é o mesmo que ainda hoje se vê.

Aquela doação da capela foi confirmada em 1694 pelo bispo diocesano D. Fr. Francisco de Lima, ficando assim isenta da jurisdição dos párocos da freguesia da Sé, a que pertencia, por ficar situada na sua compreensão territorial.

Enquanto não construíram o seu convento, residiram os padres em umas casas de taipa que levantaram junto à capela doada, tendo anteriormente aboletação no palácio de Friburgo, no Recife, e depois nas casas dos romeiros da capela do Pilar, em Fora de Portas.

O convento teve a denominação de Santa Teresa e ficou pertencendo à província dos carmelitas descalços de Portugal, de onde vinham os religiosos, uma vez que os padres não abriram noviciado em Pernambuco.

Por ordem régia de 23 de outubro de 1694 foi concedida aos religiosos a cômputo de noventa mil réis e o subsídio das pipas de vinho, que por certidão jurada do prior, fossem necessárias para a sacristia e comunidade, livres de direitos, o que demonstra que então já estavam concluídas as obras de construção do convento; e por ordem régia, que baixou em 2 de fevereiro de 1716 foi determinado — “que se lhes dessem livres de direito da dízima as coisas, que lhes viessem remetidas do reino”.

Pertencendo o convento a uma ordem mendicante, cujas constituições lhe proibiam a posse de bens de raiz, não tinha patrimônio e mantinha-se apenas com as esmolas dos fiéis e com aqueles subsídios outorgados pela munificência régia. Possuía, porém, exclusivamente, nas suas imediações, correndo a um lado do último trecho da estrada a chegar ao Varadouro, um terreno onde estava situada a senzala dos seus escravos, e havia algumas casas de propriedade particular, cujos foros rendiam 16\$000 anuais. Em 1823, porém, tinha uma pequena renda resultante de 12:000\$000 a

juros, — “dos quais sete provinham de legados pios com o ônus de 2135 missas anuais; e cinco foram agenciados por um religioso engenheiro, que não se poderem cobrar se uniram ao fundo do convento”.

Como consta do termo da Junta das Missões de 8 de julho de 1713, logo que os religiosos terésios chegaram a Pernambuco, foram incumbidos do serviço de catequeses dos índios, até que em 1701 tiveram a administração de todas as missões situadas nos sertões do Rio de São Francisco, em número de onze, sendo quatro pertencentes ao arcebispado da Bahia e sete ao bispado de Pernambuco, ficando estas situadas nas ilhas do Irapuá, do Cavalo, Aracapá, Várzea, Acará, S. Pedro e Pambu, que administraram até 1711, quando por ordem régia as entregaram aos Padres Barbonos, com exceção apenas de uma, a primeira missão que lhes foi confiada e que regiam desde anos anteriores a 1701. Ao convento, porém, foi imposta a obrigação de fornecer missionários todas as vezes que fossem pedidos. Por fim perderam os padres terésios essa única missão que tinham e não mais se incumbiram do serviço de doutrina dos índios, cujas causas, porém, são ignoradas, mas que depois, como teremos de ver, constituiu o fato motivo de graves acusações contra eles.

Suspeitos os padres por manifestações hostis às aspirações nacionais da nossa emancipação política, e incorrendo por isto na animosidade pública, foram expulsos do seu convento em 1823 e depois embarcados para Portugal. Constava então a comunidade de oito religiosos, dos quais ficaram três, por estranhos motivos, recolhidos ao convento de S. Francisco do Recife.

Com a evacuação do convento foi a sua guarda confiada ao Cabido da Sé, que nomeou um padre para o habitar e zelar, e no ano seguinte foi aproveitado para depósito de recrutas.

Posteriormente, o religioso Fr. José de São João Batista reclamou do governo Imperial a restituição do convento e bem assim a dos seus haveres seqüestrados em 1823, o que lhe foi negado por Aviso do ministério da justiça de 24 de maio de 1826, em face dos artigos 6 e 8 do Tratado da Independência, concedendo porém ao dito religioso e a Fr. José de Santo Elias, seu irmão de habito, a administração da igreja pertencente ao mesmo

convento. É assim que em 1827 se encontra este último religioso exercendo o seu priorado, tendo em sua companhia dois religiosos da sua Ordem.

Declarada proibida em Pernambuco a associação dos carmelitas descalços denominados Terésios, pela carta de lei de 25 de agosto de 1831, foi o seu convento destinado para o estabelecimento de um colégio de órfãos, cuja execução mandou dar o decreto de 11 de novembro do mesmo ano, verificando-se a sua instalação no dia 16 de fevereiro de 1835, na administração do presidente Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, depois Visconde de Suassuna. Em 1863 foram os órfãos mudados para um estabelecimento situado no Recife, passando então o convento de Santa Teresa a ser ocupado pelo Colégio das órfãs, cuja instituição ainda ali permanece.

Para acomodação do convento aos fins diversos a que fora destinado, um estabelecimento de educação, foi necessária a execução de várias obras e como medida de economia mandou-se retirar grande cópia de materiais do abandonado hospício de Santo Amaro, dos padres da Congregação do Oratório de S. Filipe Néri, situado nos arredores da cidade de Olinda, no lugar Água Fria, não escapando então nem mesmo as lajes sepulcrais que existiam na capela selando o jazigo de mortos ilustres, as quais foram aproveitadas para servir de soleiras, degraus e outros misteres! Escaparam apenas de semelhante profanação as do — Doutor Manuel Pessoa de Figueiredo, prelado e administrador que foi do Rio de Janeiro, presbítero desta Congregação do Oratório do Brasil, falecido em esta casa de Santo Amaro a 26 de agosto de 1673; — e do governador Fernão de Sousa Coutinho, falecido *naquela mesma casa* a 16 de janeiro de 1674.

As referidas lajes sepulcrais, nas quais figuram, respectivamente, o brasão de armas do governador Sousa Coutinho e do Dr. Pessoa de Figueiredo, no alto dos seus epitáfios, depois de desprezadamente atiradas em um pátio interior do estabelecimento, por dilatados anos, foram, não há muito tempo, impropriamente assentada no pavimento da saleta do lavatório da sacristia, como se ali repousassem efetivamente os restos mortais daqueles ilustres personagens! O que vimos de narrar, porém, e os próprios epitá-

fios, desfazem as dúvidas a respeito do assunto em causa, indicando a procedência daquelas duas belíssimas peças de epigrafia seiscentista.

O caráter geral das construções que formam o todo do estabelecimento não é uniforme nem simétrico, indicando as suas diversas secções, pelas suas disposições e arquitetura, épocas diversas; contudo, o que constituía a velha clausura carmelitana, com o seu estilo pesado e comum às construções de semelhante gênero, é ainda perfeitamente reconhecido.

De permeio à portaria e à fachada principal do convento, composto de dois pavimentos, unindo porém a lateral e a posterior um pavilhão de altura superior, fica a igreja, ainda com a mesma invocação de N. S. do Desterro, da primitiva capela fundada por Fernandes Vieira, a que sucedera, com a construção da clausura, medindo 10m,50 de largura e 33m,50 de extensão, inclusive a espessura das paredes, e compondo-se de três partes distintas: o vestíbulo, que corresponde ao coro, a nave e o santuário, medindo este 4m,70 de largura, tendo de cada lado um bonito altar.

Aos lados do vestíbulo ficam duas pequenas capelas, fronteiramente dispostas, uma dedicada a N. S. das Brotas, a que se prende uma piedosa lenda, e onde em tempos idos caiu uma faísca elétrica, que danificou de alto a baixo as ornamentações de um lado do nicho do altar, e assim mesmo ainda se conserva; e na outra está uma imagem de N. S. do Carmo, de vulto natural e belamente esculpida, que ocupava o nicho do altar-mor da igreja como padroeira da Ordem, e dali retirada para dar lugar à colocação de uma imagem de S. José.

A igreja, se bem que não tenha grandes dimensões, como vimos, é porém de uma bela perspectiva, e parcialmente nos seus pormenores ornamentais, são notáveis os trabalhos de talha, conservando ainda o seu douramento o brilho primitivo, os seus painéis a óleo, os balaústres da varanda do coro, de um belíssimo trabalho de tornearia e escultura em jacarandá, e os magníficos azulejos que revestem a parte inferior da capela-mor, representando quadros distintos de N. S. do Carmo, de um lado, e Santo Elias, do outro, com suas molduras e ornamentações superiores em caprichosos recortes, de cores diversas.

O ladrilho do pavimento é de mosaico estampado, e as soleiras e degraus são de mármore branco, cujos trabalhos foram modernamente executados; e como vestígios da origem carmelitana do templo ainda se ostentam no forro da nave e sobre o arco de entrada da capela-mor as armas da Ordem.

Em contraposição porém à beleza interna do templo, é paupérrima a sua fachada. — A não ser o nicho intercalado entre as duas janelas do coro, obra de arrojada fantasia, se bem que em parte mutilada, nada mais séria apreciação merece.

O grande cruzeiro de pedra, que fica fronteiro ao templo, foi construído em 1731.

17 – HOSPÍCIO DE N. S. DA GUIA NA PARAÍBA

- Doação da Capela de N. S. da Guia ao Convento do Carmo da cidade da Paraíba
- A fundação do Hospício

Nada encontramos de particular acerca da fundação deste hospício, — situado na praia de Santo Antônio, na capitania da Paraíba, sobre uma colina que fica ao lado direito ao entrar na barra, — distante da capital duas léguas, pouco mais ou menos; constando apenas que a capela de N. S. da Guia, com os seus competentes bens patrimoniais, fora doada ao convento do Carmo da cidade da Paraíba pelos anos de 1693, vindo posteriormente, portanto, a fundação do hospício.

A capela, porém, vinha já de época remota, porquanto Fr. Rafael de Jesus, no seu *Castrioto Lusitano* (Livro 7 n.º 5..., (*)) faz referência à ermida de N. S. da Guia, situada — pouco distante das fortalezas do inimigo, Santo Antônio e Cabedelo, — no litoral da Paraíba, descrevendo o ataque que André Vidal de Negreiros e D. Antônio Filipe Camarão deram àquelas fortalezas no ano de 1645.

Fr. Agostinho de Santa Maria, porém, no T. IX do seu *Santuário Mariano*, diz que esta casa, — se entende, a fundaram os primeiros povoadores da Paraíba logo que a descobriram, para que a Senhora os guiasse e defendesse; e situada defronte da barra, os navios a vão buscar com as proas, para que os guie sempre com bom sucesso:— e com relação ao hospício escreve o seguinte:

“É esta casa ao presente” (meados de 1720, quando o referido T. foi submetido a censuras e aprovações régias), “convento da Ordem de N. S. do Carmo dos Padres Reformados, da qual tomaram posse pacificamente no anno de 1704, e já tinham tido posse da mesma casa, que o demonio, antevendo os fructos que aquelles santos religiosos haviam de fazer nas almas, trabalhou

(*) Ilegível.

quanto pôde pelos inquietar e perturbar: e ainda se não dá por vencido, para deixar de lhes fazer guerra. Mas a Senhora da Guia, que para a sua casa os guiou, os defenderá, e vencerá, fazendo que mal de seu grado deixe o campo e fuja vencido”.

Em 1863 foi o hospício incorporado ao convento da cidade da Paraíba, e dada a cessão deste à diocese, como vimos, ficou assim também lhe pertencendo a casa da Guia.

Do Livro do Tombo do convento do Recife consta a menção dos bens patrimoniais do hospício da Guia, a saber:

Quatrocentas e dezoito braças de terra na praia de Santo Antônio, na testada do mar, correndo do Norte ao Sul para o sertão até dar no rio Salgado do Jacuípe, doadas por Domingos Gonçalves da Praia e sua mulher Catarina Barbosa, com a pensão de doze missas anuais por suas almas; trezentas e setenta braças de terra na testada das terras do hospício para o Norte e uma légua para o Poente, com casas de vivenda, doadas pela viúva Maria Soares à Senhora Sant'Ana do dito hospício, com a pensão de quinze missas anuais celebradas no altar da mesma Santa por várias tenções; uns chãos com seu quintal e paredes de pedra e cal na rua Nova da cidade, doados pela mesma viúva Maria Soares à dita Senhora Sant'Ana, sem pensão alguma; e na várzea de Jaguaribe, três quartos de légua nas terras chamadas Jiqui, com uma igreja de N. S. da Conceição, começada, no sítio da Volta, mil braças de terra pelo rio acima, com meia'légua para fora; e no riacho do Palhano duas léguas de terra, as primeiras que começam do Araré pelo referido riacho com meia légua de cada banda, em cujas terras estava situado um curral de gado para começo de uma fazenda de criação; propriedades estas legadas pelo capitão Domingos Tavares, com a obrigação do acabamento das obras de construção da referida capela de N. S. da Conceição, que deixara começadas.

18 – HOSPÍCIO DA PIEDADE

- Capela de N. S. da Piedade
- Fundação do Hospício

Falecendo em 1683 o abastado colono Francisco Gomes Salgueiro, legou por disposição testamentária aos religiosos do convento do Carmo do Recife a sua capela sob a invocação de N. S. da Piedade, situada na beira-mar, na freguesia de Muribeca, e vários sítios de coqueiros, currais de peixe, e escravos, para o seu competente patrimônio; e teve sepultura no santuário da mesma capela, como se vê deste epitáfio lavrado sobre a laje de mármore que cobre o seu jazigo: — *Sepultura de Francisco Gomes Salgueiro fundador desta capella. 1683.*

À fundação da capela da Piedade, em data ignorada, se prende uma lenda, ainda não codificada nas nossas crônicas.

Gomes Salgueiro, naturalmente português, de viagem para Pernambuco, vê-se perdido por furiosa tempestade que ameaçava o naufrágio do navio em pleno mar; e implorando a *Piedade divina*, promete à *Estrela dos Mares* construir uma capela sob a sua invocação, se chegasse a salvamento ao porto do seu destino.

Ouvidas as suas súplicas, desembarca no porto do Recife, e, ou se recolhe às suas propriedades rurais situadas ao norte do litoral, um pouco aquém do Cabo de Santo Agostinho, se já as possuía nesse tempo, ou posteriormente, se porventura fez aquisição desse trato de terra por compra ou data de sesmaria. Seja como for, cumpriu ele o voto que fizera na iminência de um naufrágio, construindo nas suas terras uma capela dedicada a N. S. da Piedade, assinando-lhe patrimônio canônico e à qual legou todos os seus bens de fortuna, como já mencionamos.

Este patrimônio foi ainda aumentado com a concessão de cinquenta braças de terra na *Praia de Francisco Gomes*, feita aos religiosos do Carmo, para aumento de uma pesqueira que ali tinham, como consta da respectiva carta de data lavrada pelo gover-

nador D. Lourenço de Almeida, em (*) de dezembro de 1717, pela qual se vê que a denominação de *Praia da Piedade* vem de anos posteriores.

Desaparecendo as pesqueiras, resta contudo, do patrimônio legado e aumentado com a mencionada concessão de terras, cinco grandes sítios de coqueiros, que proporcionam uma sofrível renda.

A capela ora existente, não é a mesma que fundara Gomes Salgueiro, talvez no último quartel do século XVII. Os religiosos reconstruíram-na, como se vê de um escudo de armas da Ordem do Carmo, colocado sobre a porta principal, e levantaram um hospício junto à parte posterior da capela, para os exercícios religiosos em comunidade claustral.

A capela é de proporções regulares, tem dois altares colocados dentro de arcadas de pedra, ladeando a capela-mor, sendo digno de nota a boa obra de talha das suas ornamentações e os balaústres de jacarandá das varandas do coro e das tribunas. A capela tem os seguintes encargos pios impostos pelo doador: (*) missas semanais, sendo: às segundas-feiras pelas almas em geral, às quartas pelos seus defuntos e aos sábados particularmente em (*) tenção; e uma aos domingos e dias santificados, e três pelo Natal, para os moradores ouvirem.

(*) Ilegível.

(*) (**) — Ilegíveis.

19 – HOSPÍCIO DE N. S. DA LUZ DO JAPOMIM E DE N. S. DA CONCEIÇÃO DO JIQUI

- Doação do Engenho Japomim aos religiosos do Convento do Carmo de Goiana
- A Capela de N. S. da Luz do Japomim
- Fundação do Hospício no Jiqui

Por escritura pública lavrada em 22 de abril de 1693 no engenho Japomim, sob a invocação de N. S. da Luz e S. Miguel, situado na freguesia de Goiana, termo da vila de N. S. da Conceição, capitania de Itamaracá, doaram Sebastião Rodrigues Guarcez, Ana Soares e Felismina Guedes, aos religiosos do convento de N. S. do Carmo de Goiana, o dito engenho Japomim, e bem assim uma sorte de terras tiradas do engenho de Mariúna; uma outra no lugar chamado Sergipe, com 875 braças de freme e 2.000 de fundo; e um partido de canas no engenho Mariúna, com estas cláusulas impostas pelos doadores e aceitas pelos religiosos: de sustentarem a capela de N. S. da Luz e S. Miguel, na forma do testamento da instituidora D. Isabel Pinto, fazendo a dita capela de pedra e cal quando puderem e trazendo-a convenientemente paramentada, e de vários encargos (*) de sepultura e sufrágios (**) doadores.

Foi em virtude desta doação que os religiosos fundaram em Japomim a capela de N. S. da Luz e posteriormente o hospício da mesma invocação, sobre cujas particularidades nada consta. Quanto ao hospício, porém, já estava construído em 1749, como se vê de uma carta do Definitório dirigida à Santa Sé em dias de março daquele ano, mas em completo abandono, e daí as suas ruínas e desaparecimento, de sorte que, nem mesmo o próprio local em que estava situado é designado pela tradição.

De uma carta do núncio D. Lourenço, arcebispo de Nisibi, dirigida ao P. provincial Fr. Filipe da Conceição, em 14 de agosto de 1807, vê-se que o hospício constava apenas de uma pequena casa ou barraca, ficando a capela em uma distância notável: —

(*), (**) Ilegíveis.

Os seus bens patrimoniais foram incorporados aos do convento de Goiana.

Os religiosos, talvez, em substituição a este hospício, pretenderam construir outro no Jiqui, mas o núncio ponderou que não convinha, segundo os motivos que expendeu na aludida carta. Apesar disto, porém, fundaram eles o projetado hospício, no sítio do mesmo nome, localizado na várzea do Jaguaribe, sob a invocação de N. S. da Conceição, cujas particularidades são completa-mente ignoradas.

Deste hospício apenas encontramos o seguinte; constante dos termos da congregação capitular de 25 de setembro de 1851, celebrada no convento do Recife:

“Pela negligencia de não ter Padre no Giqui, o juiz de capellas tomou conta não só da igreja como das suas terras, nomeando um administrador, que desfructa todas as rendas, sem que a Província perceba cousa alguma. Assentou-se de unanime accordo que se revivesse os dois hospícios com as terras pertencentes ás mesmas capellas da Luz de Goyanna e Conceição do Giqui, com três quartos de legua, constante da doação que constitue os seus patrimônios, e que depois de obtida a competente confirmação do Exm. Sr. Núncio desta congregação, se houvesse no próximo capitulo provincial de nomear uns vigários priores para dos mesmos hospícios tomar conta e reivindicar o que a elles pertencerem”.

Destes dois hospícios que desde muito desapareceram, é só o que consta.

20 – HOSPÍCIO DE GUADALUPE

- Capela de N. S, de Guadalupe de Barra de Camaragibe
- Fundação do Hospício

De uma escritura pública lavrada aos 3 de março de 1745 no — lugar do Porto das Pedras, termo da vila do Bom Sucesso do Porto Calvo, comarca das Alagoas, capitania de Pernambuco, — e consignada a fls. 22 do *Livro do Tombo da Província do Carmo da Reforma de Pernambuco*, consta a doação que fez Antônio Rodrigues de Fontes, como administrador da capela de N. S. de Guadalupe da Barra de Camarajibe, termo da vila de Porto Calvo, aos religiosos de N. S. do Carmo do Recife, figurando como aceitante o Padre Fr. Jerônimo de Santo Antônio, com os competentes poderes de procurador e representante da sua religião.

Das particularidades desta doação e respectivas condições, consta o seguinte do referido instrumento: — “e logo pelo dito Antônio Rodrigues Fontes foi dito que elle até agora era procurador e administrador da dita capella de N. S. de Guadalupe, e que assim e da maneira que elle outorgante a estava administrando com a pensão de doze missas cada anno pela alma do defunto Thomé Luiz de Barbuda na forma de seu testamento, que instituiu pelos administradores delia lh'as mandarem dizer com a obrigação de dar consta em juizo secular segundo a alternativa do dito testamento, cuja capella estava feita e aparamentada com o necessário «.lê celebrar, com a doação de terras de seiscentas braças de largo, pela costa do mar de Norte a Sul, e meia légua para o sertão, de Leste a Oeste com alguns coqueiros que dão fructos, e mais bemfeitorias que se acham dentro dellas, com alguns moradores que pagam foros, que da maneira que elle outorgante as estava administrando, dellas fazia desistência e renunciação para os Religiosos da Reforma de N. S. do Carmo do Recife delia poderem usar e administrar como casa sua, que fica sendo de hoje para sempre, com declaração dos Ministros não contenderem contas mais a elle

outorgante, nem a si nem aos seus herdeiros, e bem assim o deixarem a elle outorgante estar vivendo nesse sitio em que mora, plantando canas e lavouras, e criando suas criações de gado e bestas, e dar-lhe uma cova no cruzeiro da dita capella para elle, e sua mulher e mais herdeiros, e outro sim largar-lhe a passagem do rio em sua vida para elle outorgante administrar em quanto vivo fôr, e somente por sua morte tornará a dita passagem aos Reverendos Padres outorgados, e juntamente demarcarem a sua custa e despeza as ditas seiscentas braças de largo com meia légua de comprido para o sertão, e na mesma ocasião lhe darão o marco e demarcação das outras seiscentas braças pertencentes a elle outorgante e a seus irmãos filhos de João Rodrigues Fontes para evitarem contendas de justiça com herdeiros...”

De um assentamento do referido *Livro do Tombo*, firmado em 9 de dezembro de 1716 pelo Padre Provincial Fr. João de Santa Rosa, consta que então estava fundado o hospício de Guadalupe, junto à respectiva capela e que não proporcionando as terras doadas a necessária renda para a sua manutenção, — lhe fez doação o convento do Recife de uma fazenda de gado chamada Grungrum, situada no termo da vila de Porto Calvo, com os encargos pios impostos pelo doador da dita fazenda, Cristóvão Rabelo de Abreu.

Em 1848 eram estas as condições do hospício, segundo o termo da congregação capitular celebrada no convento do Recife a 25 de setembro:— “Comquanto o convento de N.S. d'Agua de Lupe se ache em estado deplorável, abandonado, e somente com as suas terras, e que assim se perderia o seu patrimonio, era conveniente a bem da religião que se tomasse medidas efficazes para de todo não se perder um convento da província, em vista do que procedeu-se a eleição de um vigário prior, sahindo eleito Fr. Bento do Monte Carmelo”.

Este hospício já não existe desde muitos anos. Situado junto ao mar, desapareceu com a invasão das águas, que chegam hoje até muito além da paragem que ocupavam. Já no termo da congregação capitular de 25 de setembro de 1851 se lê o seguinte: — “O convento de Guadalupe se acha demolido de todo”.

21 – HOSPÍCIO DO ARRAIAL

Por carta patente de 10 de março de 1742 concedeu o vigário-geral da Ordem ao Padre Fr. Clemente de S. Frutuoso a faculdade de fundar na povoação da Várzea um hospício com a invocação ou título de Arraial de Nossa Senhora do Carmo.

Em 1749 já estava fundado este hospício, porquanto, de uma carta do Definitório dirigida à Santa Sé, em dias de março daquele ano, expondo os motivos pelos quais ainda não se tinha podido cumprir as condições ou cláusulas impostas à ereção da província, entre as quais a de que fossem previamente erigidos em conventos formais os hospícios da Vigararia, pondera, neste particular, — porque os dois hospícios de Nossa Senhora da Luz e do Arraial mal se podiam conservar, um pela exigüidade das rendas da capela, e o outro pela insalubridade do clima da localidade da sua situação. — O citado documento conclui: — que se computassem na Província, como partes integrantes, os dois hospícios de Nossa Senhora da Luz e do Arraial, enquanto se pudessem conservar.

Daquela época por diante nada mais consta acerca do hospício, até que de um documento de 1807 se vê que já não existia então, tencionando a Ordem erigir em substituição um colégio em Olinda, o que aliás não levou a efeito como consta de uma carta do núncio D. Lourenço, arcebispo de Nisibi, dirigida ao P. provincial Fr. Filipe da Conceição, em 14 de agosto daquele ano.

Do hospício do Arraial, de que não resta vestígio algum e nem mesmo se sabe o local em que estava situado, é tudo o que consta. Os seus bens patrimoniais, porém, foram incorporados aos da Ordem.

21 – HOSPÍCIO DE LISBOA

Com o fim de manter a Ordem um procurador-geral na corte de Lisboa, para tratar dos seus negócios, erigiu um hospício para a sua residência, com a devida permissão régia conferida por um Alvará de el-rei D. João V, do ano de 1719 e confirmação da Santa Se, como consta do respectivo breve expedido no ano de 1722. Esses procuradores gozavam da graduação de Vigário-prior, conferida pelo prior-geral da Ordem.

Com o terremoto ocorrido em Lisboa no dia 1 de novembro de 1755, muito sofreu o hospício, para cujos reparos se resolveu em congregação celebrada no convento de Goiana a 28 de setembro do ano seguinte — mandar ao Vigário-prior e procurador geral quatrocentos mil réis para remediar a ruína que padeceu o hospício no terreno e incêndio que houve naquela corte. — Na mesma congregação, que foi presidida pelo P. Provincial Fr. Filipe da Madre de Deus, resolveu-se também que para cômmoda e pensão anual dos padres concorresse cada um dos conventos da Ordem em Pernambuco com cinquenta mil réis anuais.

O hospício da cidade de Lisboa Ocidental, segundo o seu competente título, constante do Livro do Tombo da Província, e firmado pelo Padre Provincial Fr. João de Santa Rosa no convento do Recife aos 9 de dezembro de 1764, estava situado — na rua da Vinha, freguesia de Nossa Senhora das Mercês.

“Não tem rendimento de bens alguns”, diz o referido título, Os religiosos que residem nele comumente são o procurador geral da Província, que é o mesmo vigário-prior da casa, e seus companheiros, e para a sua sustentação lhe enviam anualmente cada um dos três conventos da Província a porção de 80\$000, que vem a somar 240\$000”.

Era neste hospício que se hospedavam os padres da Província em suas viagens à Europa.

Com a nossa emancipação política e conseqüente independência da Província Carmelitana de Pernambuco da vigararia geral da Ordem em Portugal, perdeu ela o seu hospício de Lisboa. Do que ocorreu de particular sobre o assunto nada consta do arquivo da Província.